



VIAS PÚBLICAS





Fig. 101: Falta de acessibilidade

ACESSIBILIDADE NAS VIAS

O automóvel era considerado, até há pouco tempo, o principal elemento da via pública e o maior beneficiário das políticas de transporte urbano. O aumento da poluição atmosférica, o saturamento do sistema viário e os elevados investimentos em obras de infraestrutura, porém, minaram essa lógica. Seja por falta de recursos ou pela conscientização da população, o fato é que o pedestre vem ganhando cada vez mais atenção do poder público e da sociedade, o que se reflete na crescente preocupação com a acessibilidade nas vias públicas.

Essa preocupação, de fato, deve ser de todos os cidadãos, desde aqueles que se deslocam em automóveis até a parcela que usa o transporte coletivo ou simplesmente cumpre seu trajeto a pé por falta de recursos financeiros, que constituem a maioria da população. Em algum momento do dia todos nós somos pedestres.

A disputa pelo espaço urbano entre veículos e pessoas é grande. Nessa luta diária, os pedestres, embora mais numerosos, são obrigados a caminhar em calçadas estreitas e às vezes malconservadas, deparam-se com grande quantidade de obstáculos e barreiras, e muitas vezes colocam a própria vida em risco.

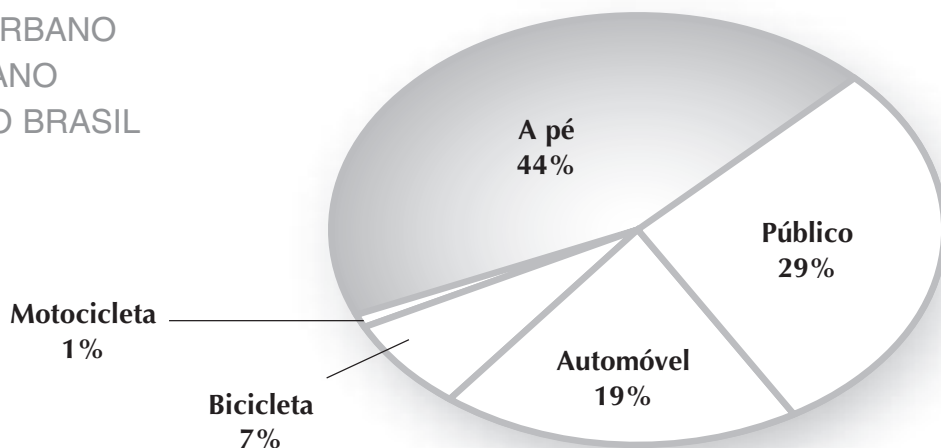
Os investimentos em transporte coletivo, a valorização dos modais não poluentes (como a bicicleta) e o incentivo aos percursos a pé estão mudando a paisagem da cidade. Mas estamos só no começo desta jornada. A via pública deve ser segura e confortável a todos os seus usuários; a sinalização deve ser clara, de fácil compreensão tanto para pedestres como para veículos; a quantidade de informação na via deve ser a essencial, reduzindo-se a poluição visual; os espaços devem ser convidativos ao caminhar, ao estar e à contemplação; e as vias devem possuir vegetação, reduzindo as zonas de calor e contribuindo com a melhoria da qualidade do ar.

Nesse cenário, o conceito de acessibilidade desempenha papel fundamental para a promoção da igualdade social e para que pessoas com diferentes características, habilidades e condições de mobilidade utilizem o espaço público. É preciso derrubar preconceitos. A acessibilidade não deve ser vista de forma segregada das demais funções da cidade, destinada exclusivamente a pessoas com deficiências. Ela deve estar integrada a todos os projetos e programas, públicos e privados, nos seus diversos segmentos e para todas as pessoas.

Tornar o espaço público e as edificações acessíveis, dentro do conceito do Desenho Universal, é pensar a cidade futura, onde todos têm acesso à educação, esporte, lazer, trabalho e transporte. É promover a cidadania, diminuindo a desigualdade social.

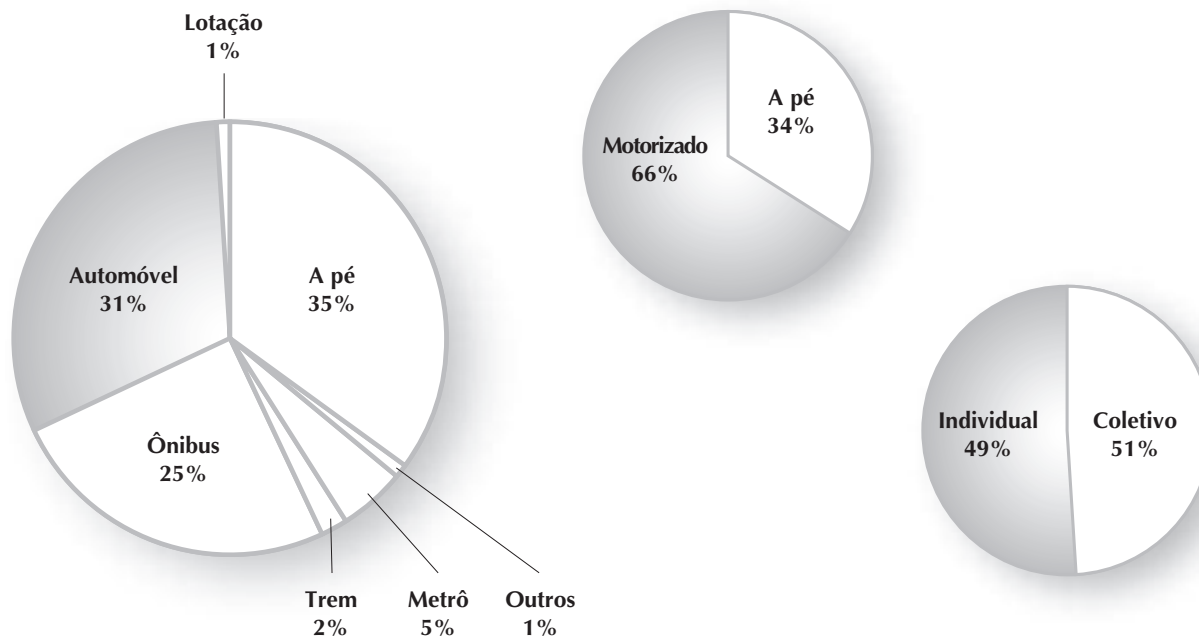
TRANSPORTE URBANO E METROPOLITANO DE PESSOAS NO BRASIL

Fonte: ANTP, 2000



VIAGENS POR TRANSPORTE MODAL NA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Fonte: Metrô SP, 1999



VIAS PÚBLICAS

A via pública – espaço que compreende passeio, pista, acostamento, ilha e canteiro - é destinada à circulação de pessoas e veículos, sejam eles de transporte individual (autos, motos e bicicletas) ou coletivo (ônibus e vans), de carga (caminhões e utilitários) ou passeio. Os diversos usuários da via devem conviver harmonicamente, sem que um seja mais ou menos valorizado que o outro.

Para isso, as vias devem oferecer boas condições de trafegabilidade, tanto de pedestres como de veículos, manutenção e qualidade urbana. Os projetos para estes espaços devem ser compatíveis com o uso do entorno e com o desejo de seus habitantes, incentivando a utilização dos espaços públicos e promovendo o convívio social.

o que diz a lei

Passeio público é a parte da via pública normalmente segregada e em nível diferente, destinada à circulação de pessoas, independente de idade, estatura, limitação de mobilidade ou percepção, com autonomia e segurança, bem como à implantação de mobiliário urbano, equipamentos de infra-estrutura, vegetação, sinalização e outros fins previstos em leis específicas.

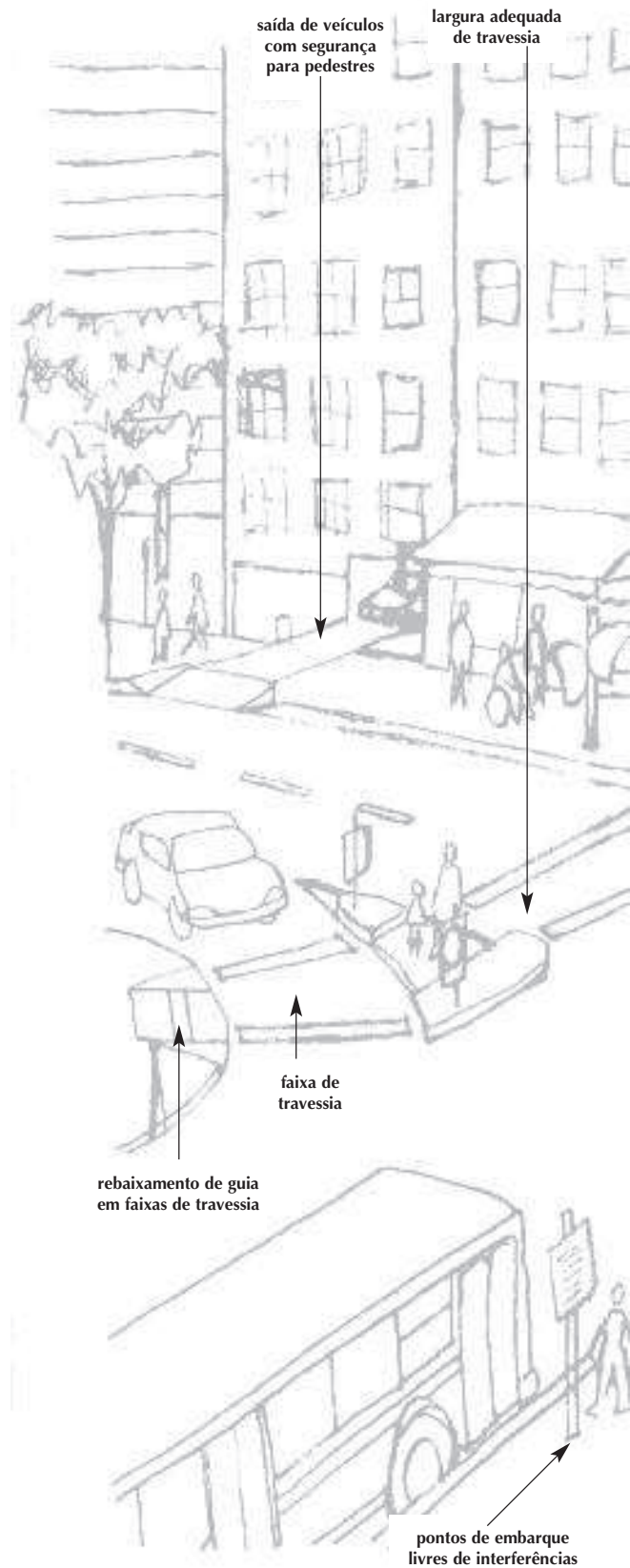
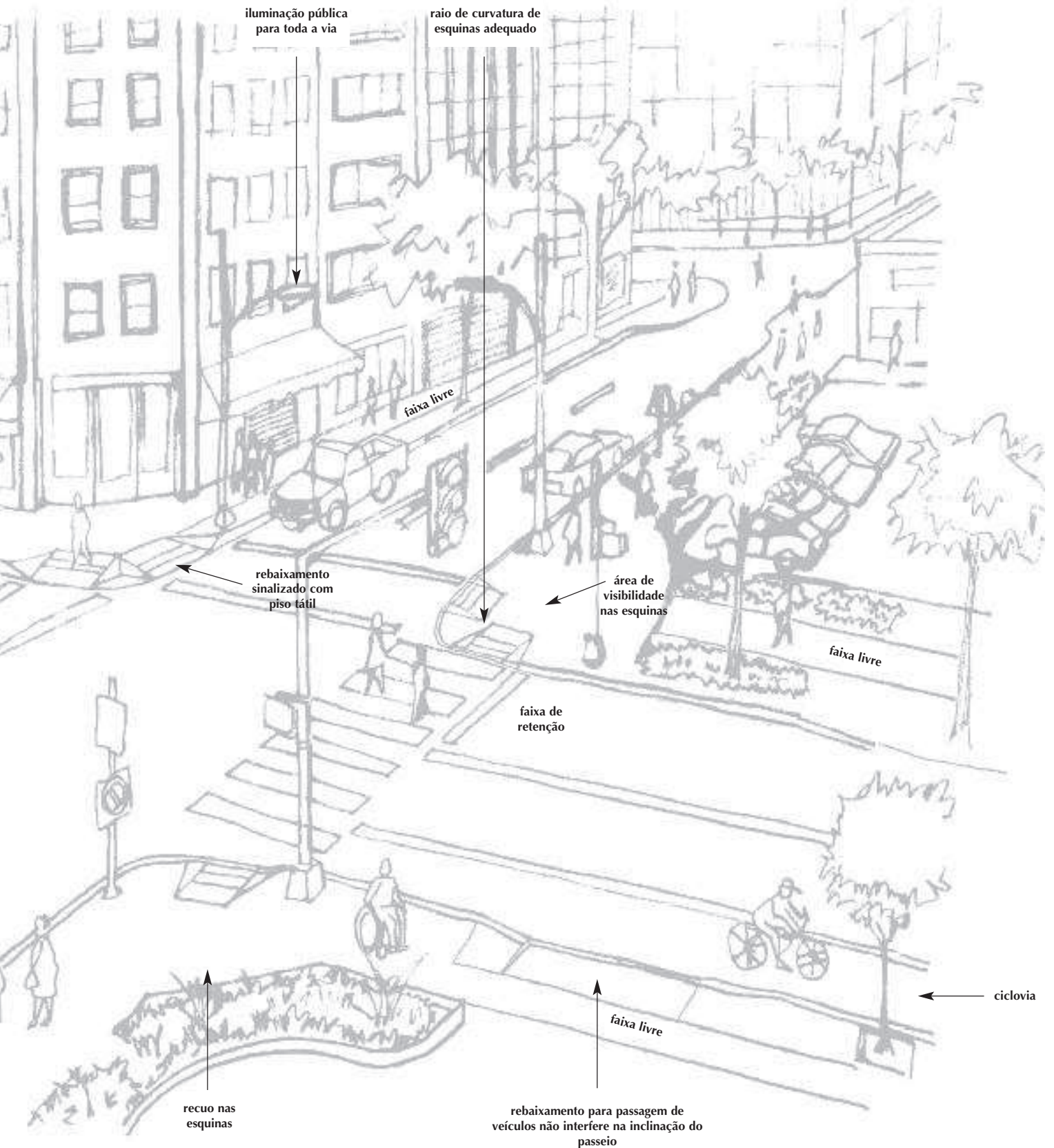


Fig. 105: Exemplo de acessibilidade em vias públicas



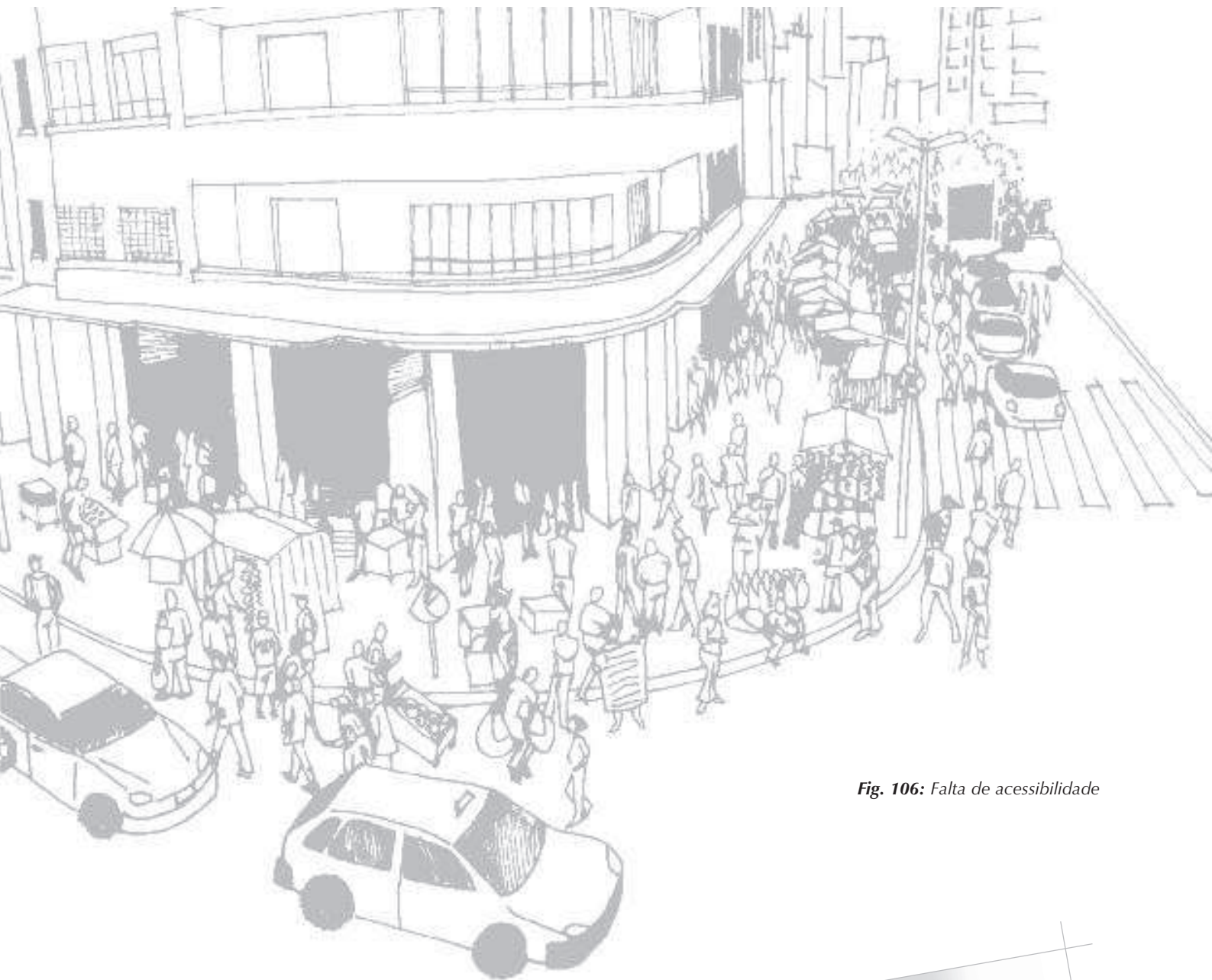


Fig. 106: Falta de acessibilidade

o que diz a lei

Os passeios e mobiliário urbano, independente da categoria de via em que estiverem situados, deverão garantir maior acessibilidade e mobilidade dos pedestres, principalmente das pessoas com deficiência.

dica

Evite pisos que tenham textura irregular, como paralelepípedos, por exemplo. A Prefeitura da Cidade de São Paulo permite a utilização dos seguintes tipos de piso no passeio: concreto pré-moldado ou moldado in loco (acabamento desempenado, texturado ou estampado desde que não ocasione vibrações para usuários em cadeiras de rodas), bloco de concreto intertravado e ladrilho hidráulico. Para especificações e aplicações de outros tipos de piso (como forras de pedras e mosaico português) é necessário realizar consulta prévia às Subprefeituras.

PASSEIOS

Os passeios são parte da via pública e destinam-se a: circulação dos pedestres, locação de mobiliário e equipamento urbano, vegetação, placas de sinalização e locação de áreas de estar. Estão posicionados entre a faixa de tráfego e os lotes. Os passeios devem oferecer um ambiente agradável ao caminhar, de forma segura e ordenada. Deve, em especial, garantir a livre circulação das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, igualmente.

O passeio pode ser dividido em três faixas distintas:

1. FAIXAS

FAIXA LIVRE

Área destinada exclusivamente à livre circulação dos pedestres. Nela, não são admitidas interferências de mobiliário, sinalização, equipamento urbano, desníveis, rebaixamento de guias para acesso de veículos, vegetações e outros obstáculos, como floreiras e lixeiras.

A faixa livre apresenta as seguintes características:

- piso regular, firme, de superfície contínua e antiderrapante em qualquer condição.
- inclinação longitudinal acompanhando o greide da rua, não superior a 8,33%. Nos casos em que a declividade da rua não permitir essa medida, a Prefeitura da Cidade de São Paulo deverá ser consultada.
- deve ser confortável ao pedestre e completamente acessível às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

o que diz a lei

A faixa livre deve:

- possuir inclinação transversal constante não superior a 2% (dois por cento).
- ser destacadas visualmente na calçada através de “cores, texturas, juntas de dilatação ou materiais” em relação às faixas adjacentes.
- ser livres de emendas ou reparos de pavimento, devendo ser recompostas em toda sua largura, dentro da modulação original, em caso de interferências.

Fig. 105: Faixa livre



Faixa livre

A faixa de circulação livre é obrigatória. A implantação das outras faixas depende dos seguintes aspectos:

- para passeios com largura mínima de 1,20 m deve-se analisar a possibilidade de sua ampliação. Se isso não for possível, a calçada deve oferecer plena acessibilidade ao menos em um dos lados da via, garantindo a circulação das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- para passeios com larguras de até 1,90 m, sugere-se a implantação da faixa livre, mínima de 1,20 m, e da faixa de serviço, mínima de 0,70 m.
- já nas passeios com largura superior a 2,30 m podem ser implantadas as três faixas: faixa de serviços, faixa de circulação livre e faixa de acesso.

DIMENSIONAMENTO DA FAIXA LIVRE

Tanto nas faixas de circulação livre como nas demais rotas acessíveis, além de considerar a colocação do piso e a inexistência de qualquer tipo de obstáculo ou desnível, deve-se respeitar as seguintes condições:

- largura mínima recomendada de 1,50 m e mínima admitida de 1,20 m.
- altura livre de interferências (vegetação, marquises, toldos etc.) de no mínimo 2,10 m.

Para o cálculo de dimensionamento da faixa livre ou área de circulação mais adequada ao trânsito de pedestres utiliza-se a seguinte equação:

$$L = \frac{F}{25} + oi \geq 1,20$$

Onde:

- L = Largura da faixa livre
- F = Fluxo de pedestres estimado ou medido nos horários de pico (pedestres por minuto por metro)
- oi = Somatória dos valores adicionais relativos aos fatores de impedância

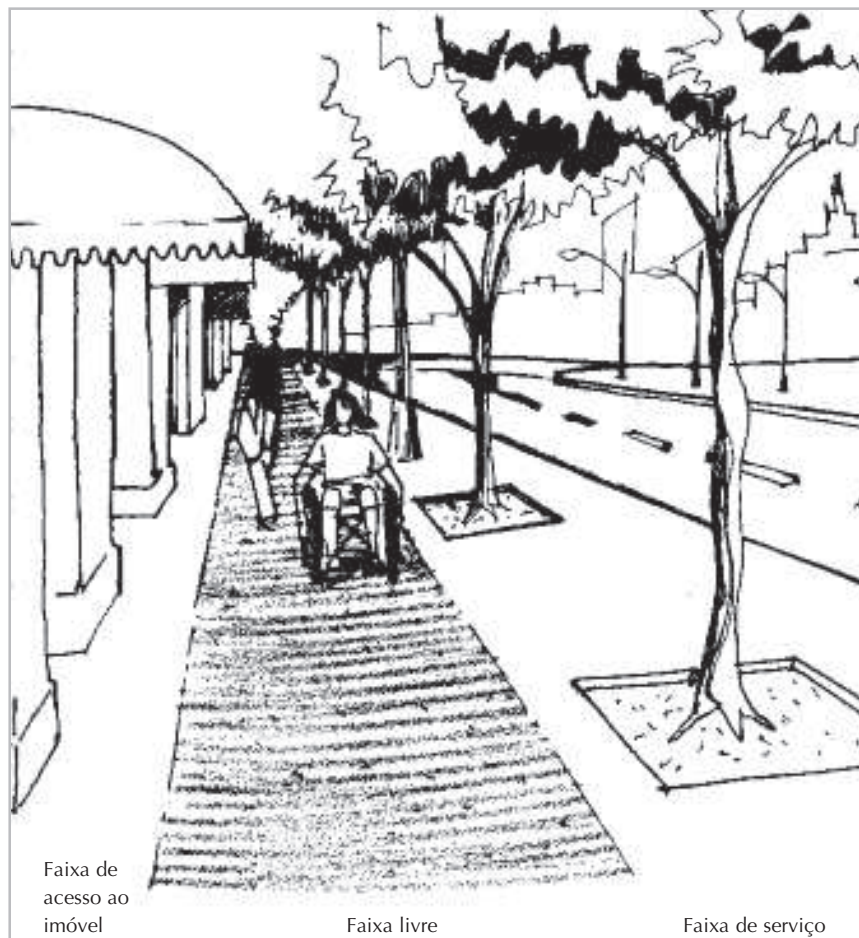
Os valores adicionais relativos a fatores de impedância (i) são:

- 0,45 m junto a vitrines ou comércio no alinhamento
- 0,25 m junto a mobiliário urbano
- 0,25 m junto à entrada de edificações no alinhamento.

Fonte: NBR 9050/04

NOTA: Fator de impedância é o ponto que leva à parada ou redução de velocidade dos pedestres, impedindo a circulação dos demais transeuntes e criando dificuldades nos deslocamentos das pessoas com deficiência.

Fig. 108: Faixas de um passeio público



FAIXA DE SERVIÇO

Adjacente à guia, esta área destina-se à locação de mobiliário e equipamentos urbanos e de infra-estrutura, vegetação, postes de sinalização, grelhas, rebaixamento de guias para veículos, lixeiras, postes de iluminação e eletricidade, tampas de inspeção etc. Por estar situada junto à via de tráfego de veículos, protege os pedestres de possíveis confrontos com veículos.

Informações sobre a faixa de serviço:

- é admitido o plantio de vegetação, desde que respeitada a faixa de circulação livre.
- nas esquinas, a faixa deve ser interrompida para não obstruir a circulação dos pedestres.
- a largura mínima é de 0,70 m.
- as rampas de acesso aos estacionamentos devem estar situadas nesta faixa.

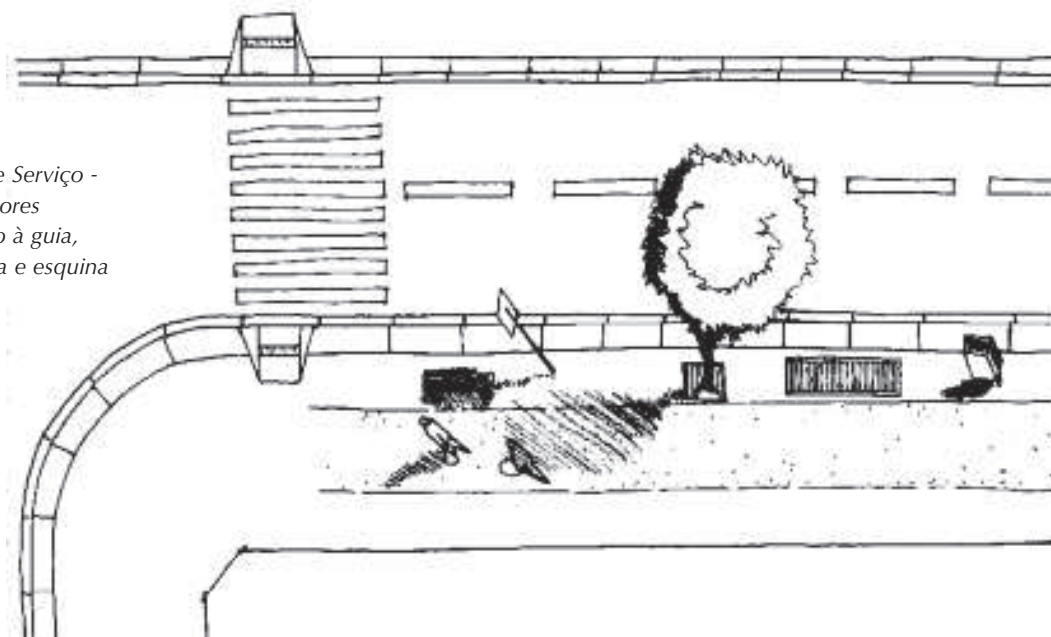
o que diz a lei

Para a implantação das faixas de acesso ao lote a lei define que o passeio tenha largura superior a 2,00 m.

As faixas dispõem-se na seguinte ordem, a partir da pista:

- Faixa de serviço: situada à margem da guia, faz limite com a faixa livre.
- Faixa livre: tem posição central entre a faixa de serviço e a faixa de acesso.
- Faixa de acesso: caso exista, situa-se entre o limite do lote e a faixa livre.

Fig. 109 e 110: Faixa de Serviço - obstáculos, placas e árvores devem ser locados junto à guia, fora da faixa de travessia e esquina



FAIXA DE ACESSO

A área, limítrofe ao terreno, pode ser utilizada pelo proprietário do imóvel para posicionar mesas, bancos e outros elementos autorizados pelos órgãos competentes, desde que não interfiram na faixa de circulação livre e estejam de acordo com as leis pertinentes. Esta área serve como transição da calçada ao lote, podendo proporcionar áreas de estar e conforto aos pedestres. Algumas observações sobre esta faixa:

- nesta área, admite-se vegetação desde que esta não avance na faixa de circulação livre e atenda a legislação de calçadas verdes.
- não deve haver desníveis acentuados nesta área; caso existam devem atender ao item "Desníveis", da NBR 9050/04;
- na existência de equipamentos ou mobiliários, estes devem estar devidamente sinalizados no piso, evitando possíveis colisões pelos deficientes visuais.
- sugere-se a implantação de faixa de acesso em passeios maiores que 2,00 m

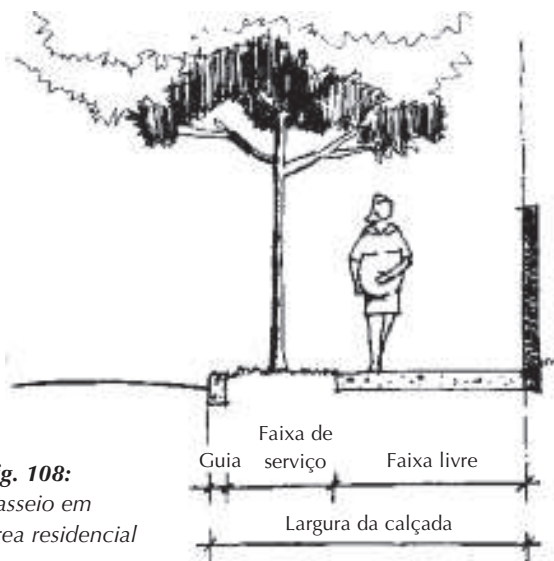


Fig. 108:
Passeio em
área residencial

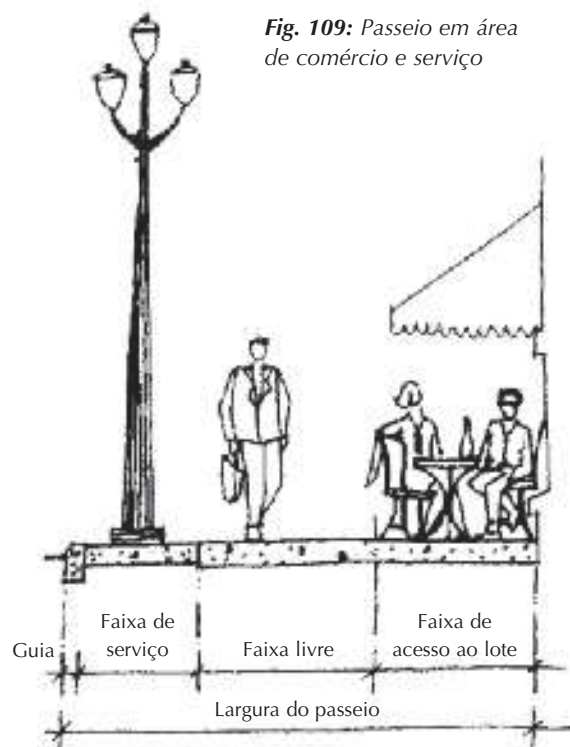


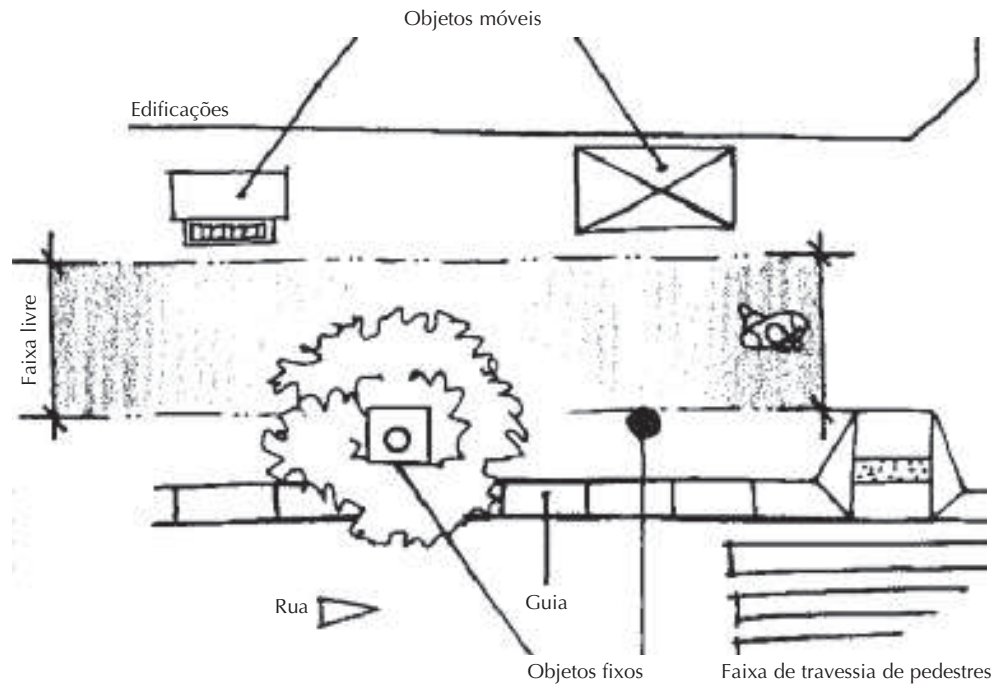
Fig. 109: Passeio em área
de comércio e serviço

FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES

As faixas de travessia orientam o pedestre quanto ao local adequado para a realização da travessia. As faixas devem atender as seguintes condições:

- execução conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
- aplicação nas seções de via onde houver demanda de travessia, junto a semáforos, no prolongamento dos passeios e passeios.
- posicionamento de modo a não desviar o pedestre

Fig. 113: Posicionamento do mobiliário no passeio público



de seu caminho.

- possuir rebaixamento de calçadas e guias para a travessia de pedestres, possibilitando o deslocamento de todos os usuários, em especial das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- possuir ilhas, para acomodação dos pedestres, com largura mínima de 1,50 m no sentido do caminamento, quando o tempo para o percurso total da travessia for insuficiente para completar o trajeto.
- possuir largura estabelecida a partir da seguinte fórmula:

$$L = \frac{F}{25} \geq 4$$

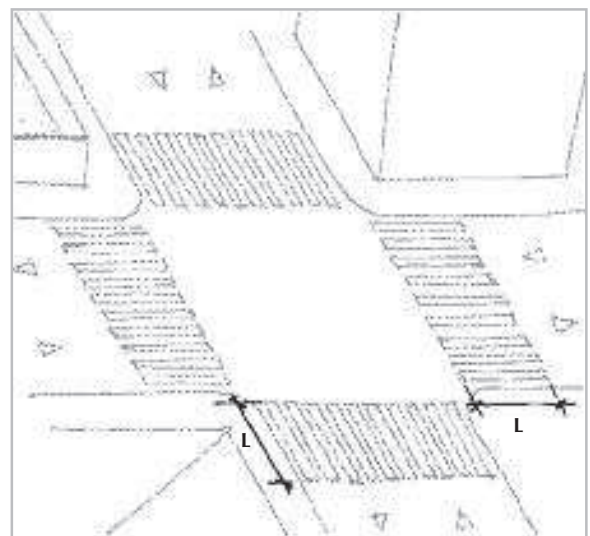
Onde:

- L = Largura da faixa em metros
- F = Fluxo de pedestres estimado ou medido nos horários de pico (pedestres por minuto por metro)

Fonte: NBR 9050/04

OBS: Mais informações no item Rebaixamento de Calçadas para Pedestres

Fig. 114: Exemplo de instalação de faixa de pedestre

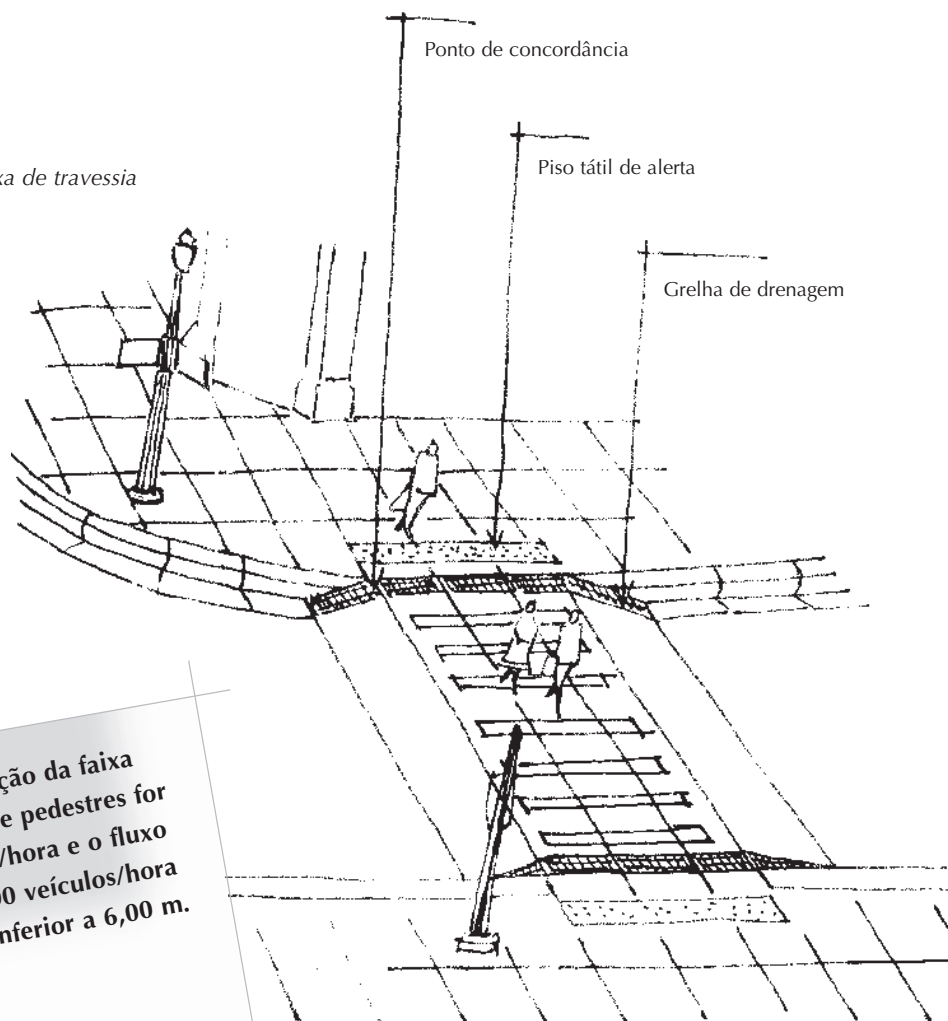


FAIXAS ELEVADAS

As faixas elevadas são indicadas para locais de travessia onde se deseja estimular a circulação de pedestres – tais como pontos comerciais ou locais estritamente residenciais. As faixas elevadas devem seguir as seguintes orientações:

- ser sinalizadas com a faixa de travessia de pedestres.
- ser implantadas junto às esquinas ou meios de quadra.
- ter declividade transversal não superior a 3%.
- ter dimensionamento com base na fórmula para o cálculo da faixa de travessia.

Fig. 115: Plataforma elevada e faixa de travessia



dica

Recomenda-se a implantação da faixa elevada quando o fluxo de pedestres for superior a 500 pedestres/hora e o fluxo de veículos inferior a 100 veículos/hora e em vias com largura inferior a 6,00 m.

Fonte: NBR 9050/04

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS

Os passeios devem atender aos seguintes requisitos básicos:

PISO

A escolha do piso é fundamental para a criação de um passeio harmônico e apropriado ao tráfego de pessoas, além de contribuir para a definição das faixas, estabelecendo o ordenamento dos passeios. Os pisos devem atender aos seguintes requisitos:

- possuir superfície regular, firme, estável e antiderrapante sob qualquer condição, não provocar trepidação em pessoas usando cadeiras de rodas ou carrinhos de bebê.
- a inclinação transversal máxima admitida é de 2% na faixa livre e longitudinal máxima de 8,33% acompanhando o greide da via.
- os materiais a serem utilizados devem apresentar características de durabilidade mínima de cinco anos e resistência suficiente para suportar o fluxo dos pedestres e veículos nos acessos a garagens e estacionamentos. A colocação dos pisos deve respeitar as tipologias já existentes, mantendo as características do entorno.

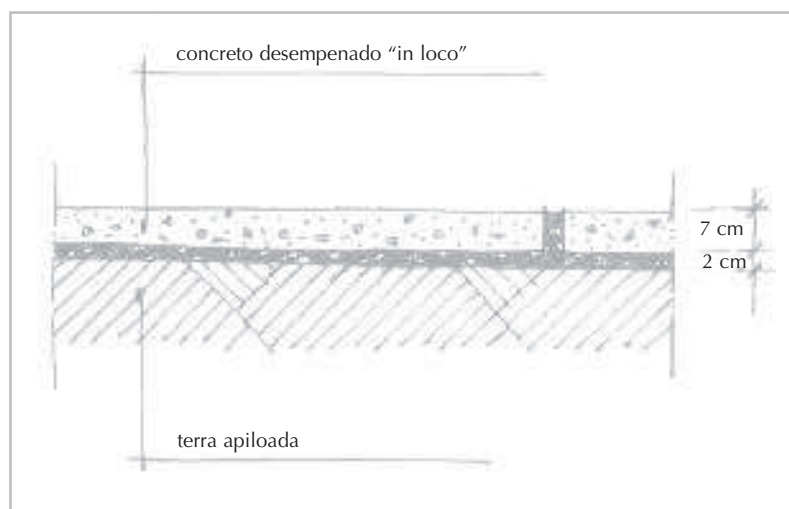


Fig. 116: Concreto moldado "in loco"

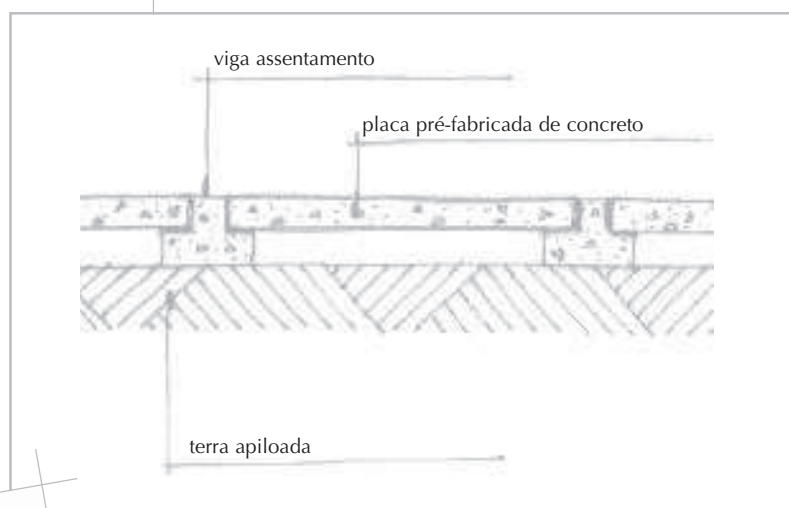


Fig. 117: Placa pré-fabricada de concreto

dica

Para inclinação do passeio superior a 8,33% deverá ser formulada consulta à Prefeitura da Cidade de São Paulo.

o que diz a lei

A Prefeitura de São Paulo considera aprovados para o pavimento dos passeios os seguintes tipos de piso:

- I - concreto pré-moldado ou moldado "in loco", com juntas ou em placas, acabamento desempenado, texturado ou estampado, desde que não provoque vibrações que prejudiquem a circulação de pessoas em cadeira de rodas
- II - bloco de concreto intertravado
- III - ladrilho hidráulico
- IV - Fora da faixa livre e mediante consulta à Prefeitura, outros tipos de piso como granito, basalto e mosaico português podem ser utilizados em situações especiais como: passeios contíguos às áreas de lazer, de permanência e de pedestres

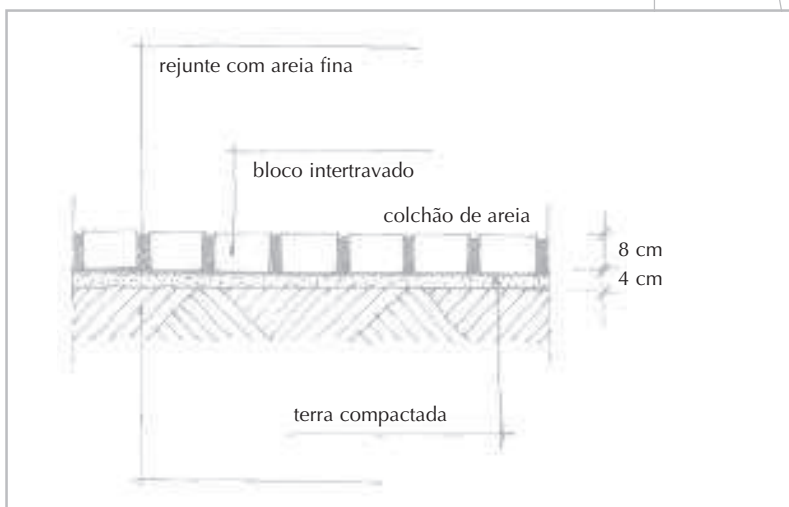


Fig. 118: Bloco intertravado ou "paver"

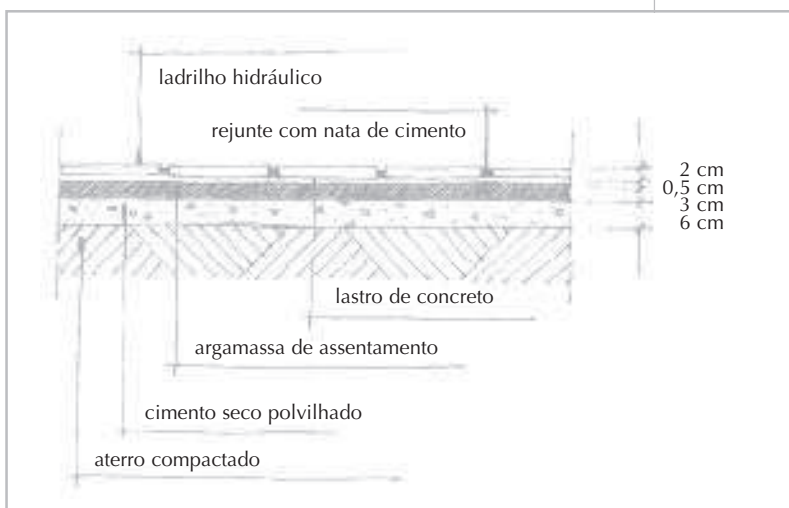


Fig. 119: Ladrilho hidráulico

dica

Devem ser evitados pisos com padronagens que, pelo contraste de cores, dêem a sensação de tridimensionalidade.

dicas

A cor amarela é a mais indicada para os pisos táteis de alerta, graças ao seu maior contraste luminoso com os pisos de entorno nos passeios.

A) PISO TÁTIL

Por suas características diferenciadas de textura e coloração, os pisos táteis servem para orientar as pessoas com deficiência visual, em qualquer nível, durante sua passagem pela via. Estes pisos permitem identificar, pelo contato dos pés ou de bengalas, eventuais desníveis, mobiliários sobressalentes, rampas, degraus e rotas recomendadas.

Os pisos táteis podem ser de alerta ou direcionais. Ambos devem atender aos seguintes requisitos básicos:

- possuir cor contrastante com o piso do entorno.
- não estarem locados junto a pisos com rugosidade similar, que podem confundir a percepção das pessoas com deficiência visual.
- quando as peças forem sobrepostas ao piso existente, o desnível entre os pisos deve ser chanfrado e não exceder 2 mm de altura.
- quando as peças forem integradas ao piso do entorno não deve existir desnível.

B) PISO TÁTIL DE ALERTA

O piso tátil de alerta deve ser utilizado para sinalizar locais ou situações que ofereçam ao pedestre algum tipo de risco. Assim, deve ser empregado nas seguintes situações:

- sob obstáculos suspensos que tenham entre 0,60 m e 2,10 m de altura quando o volume superior for maior que o da base. Neste caso, a superfície tátil deve exceder em 0,60 m a projeção do obstáculo. (Fig. 121)
- no início e término de rampas, escadas fixas e passarelas, com largura entre 0,25 m e 0,60 m, afastado no máximo a 0,32 m do ponto de mudança de plano.

- Junto a plataformas de embarque e desembarque de transporte coletivo, com largura entre 0,25 m e 0,60 m, instalado ao longo de toda a extensão e afastado no mínimo 0,50 m da borda.
- Nos rebaixamentos de calçada para pedestres, com largura de 0,40 m e distantes a 0,50 m do limite da guia, posicionado para cada caso conforme as figuras.

O piso tátil de alerta para utilização em passeios públicos deve ter as seguintes características:

- textura composta por um conjunto de relevos tronco-cônicos dispostos conforme a figura abaixo.
- modulação que garanta a continuidade de textura e o padrão da informação.
- instalação em posição perpendicular ao sentido do deslocamento.
- altura do relevo entre 3 mm e 5 mm.

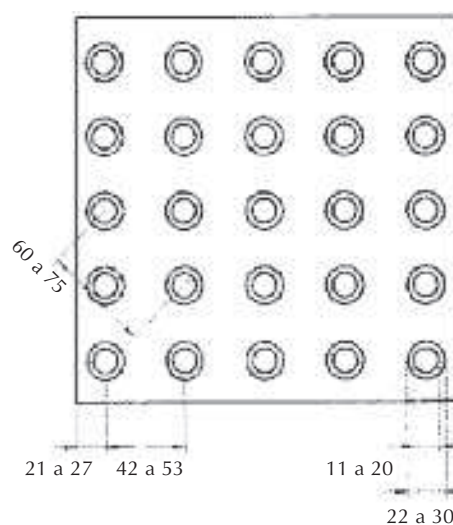
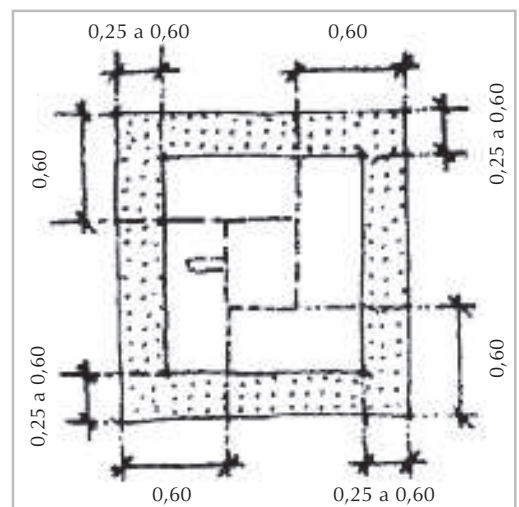
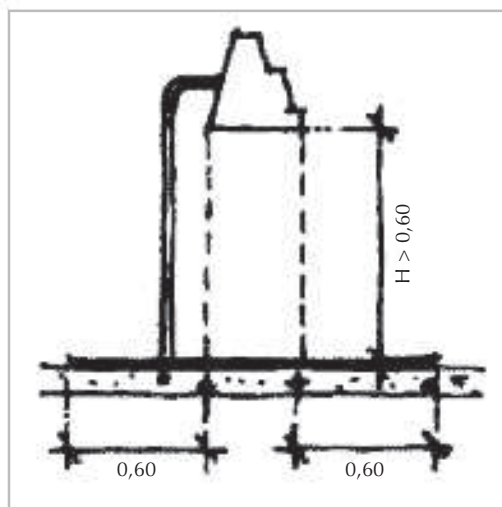
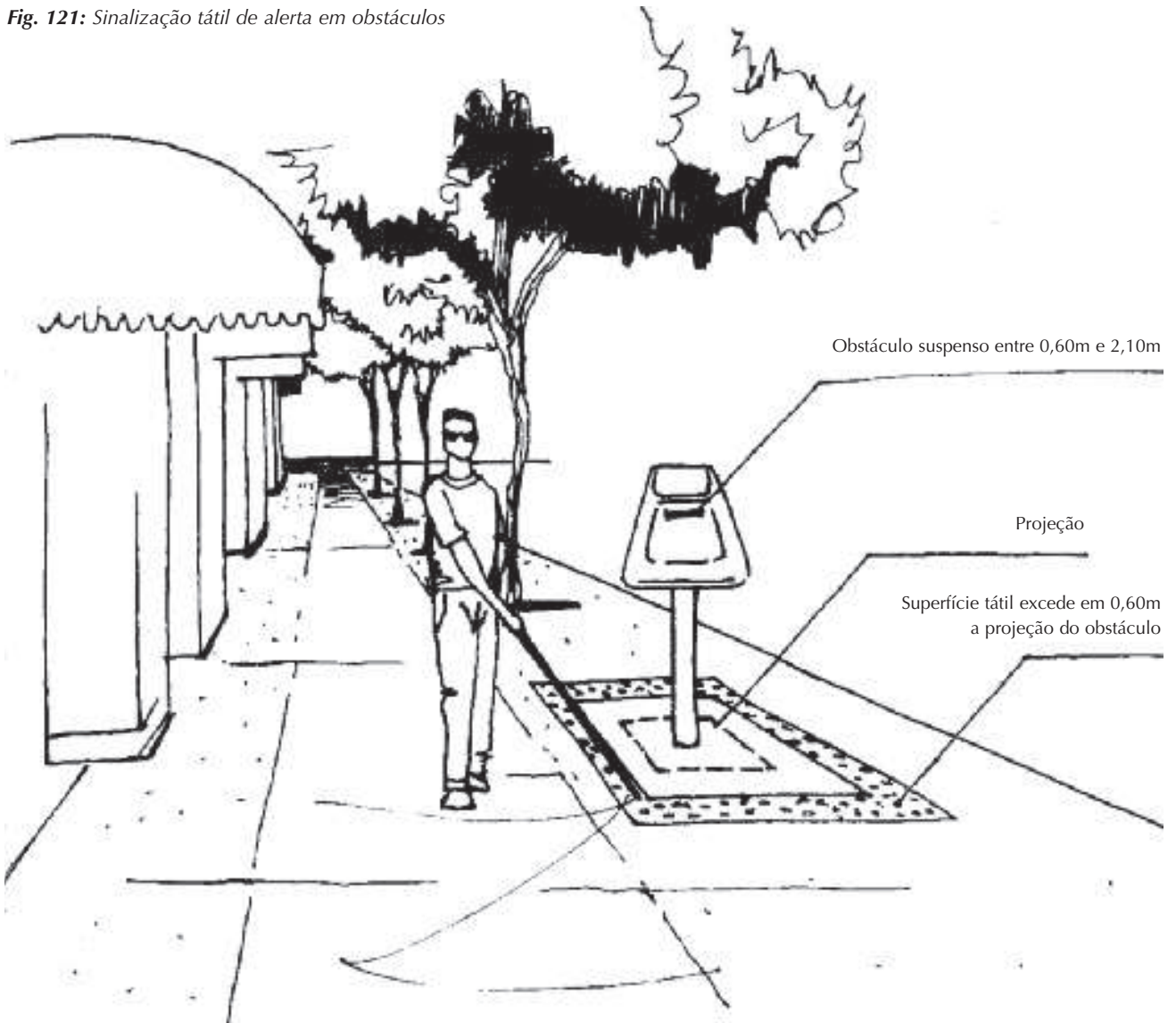


Fig. 120: Piso tátil de alerta.

Fonte: NBR 9050/04

Fig. 121: Sinalização tátil de alerta em obstáculos



C) PISO TÁTIL DIRECIONAL

O piso tátil direcional auxilia as pessoas com deficiência visual ou baixa visão no seu deslocamento, tendo como função direcionar e orientar o trajeto. Esta sinalização deve ser utilizada em áreas de circulação onde não houver guia de balizamento, indicando o caminho em espaços amplos junto à área de embarque e desembarque em plataformas em complementação ao piso tátil de alerta (vide figura).

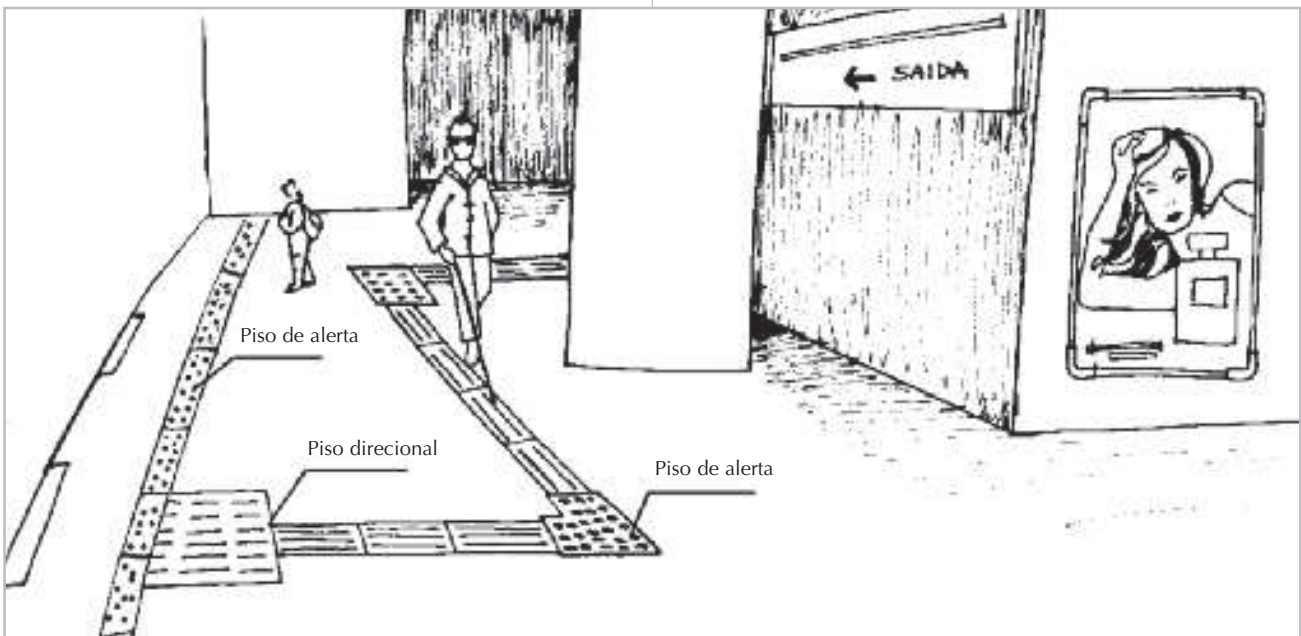
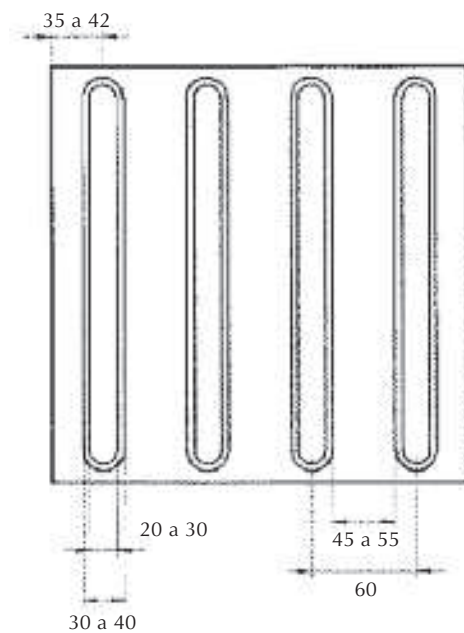
O piso tátil direcional deve apresentar as seguintes características:

- textura trapezoidal, de acordo com o dimensionamento da figura ao lado.
- instalação no sentido do caminamento.
- largura entre 0,20 m e 0,60 m.
- altura do relevo entre 3 mm e 5 mm.

Fig. 122: Composição de pisos tátil e direcional em plataformas

Fig. 123: Piso tátil direcional.

Fonte: NBR 9050/04



D) COMPOSIÇÃO DOS PISOS TÁTEIS DE ALERTA E DIRECIONAL

A composição dos dois pisos táteis - de alerta e direcional - oferece aos deficientes visuais ou pessoa com baixa visão uma leitura total do espaço. No caso de mudança de direção, a junção do piso tátil de alerta indica o ponto de alteração no trajeto.

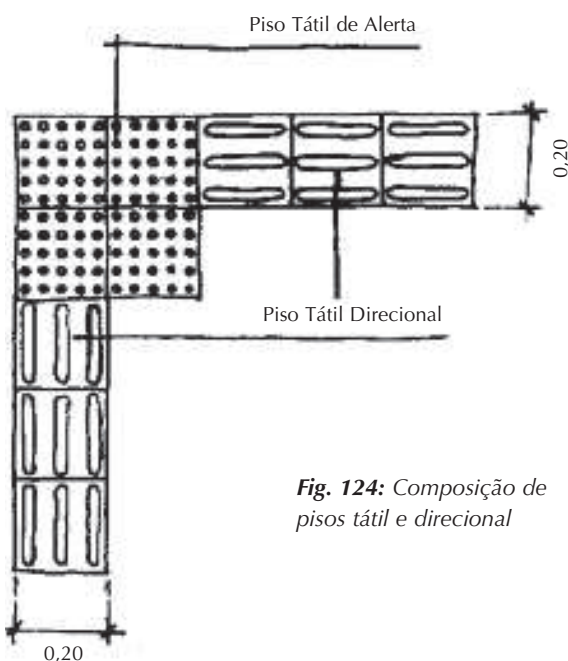


Fig. 124: Composição de pisos tátil e direcional

REBAIXAMENTO DE CALÇADAS

O rebaixamento das calçadas para pedestres é um recurso que permite com que as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida atravessem a via com conforto e segurança. Além disto, facilita também a vida dos demais pedestres, pois atende aos preceitos do Desenho Universal.

O rebaixamento de calçada é composto por:

- **Acesso principal:** rebaixamento de calçada junto à travessia de pedestres, que pode ser em rampa ou plataforma.
- **Área intermediária de acomodação:** área que acomoda o acesso principal ao nível do passeio. Pode ser em abas laterais, rampas ou plataformas.

O rebaixamento de calçada deve:

- ser executado com piso de superfície regular, firme, estável e antiderrapante, sob qualquer condição climática, preferencialmente em concreto desempenado.
- ser executado com pavimento de resistência de 25 MPa.
- conter piso tátil de alerta.
- ser executado de forma a garantir o escoamento de águas pluviais.

O acesso em rampa ou em plataforma deve ser construído:

- na direção do fluxo de pedestres.
- paralelo ao alinhamento da faixa de travessia de pedestres.

De acordo com as características geométricas do rebaixamento de calçada, temos os seguintes tipos:

TIPO - I

Composto de rampa principal, abas laterais e largura remanescente de passeio (Lr) mínima de 0,80 m, sendo:

a) Rampa principal

Deve:

- não apresentar desnível com o término da sarjeta.
- ter largura mínima de 1,20 m.
- ter inclinação constante e não superior a 8,33% (1:12).

Para determinação do comprimento da rampa (C) utilize a fórmula:

$$C = \frac{H \times 100}{I}$$

Onde:

- C = comprimento da rampa (metros)
I = inclinação da rampa (%)
H = altura a ser vencida, considerando a altura real do passeio no ponto de concordância com a rampa (metros).

b) Abas laterais

Devem:

- ter largura mínima de 0,50 m junto ao meio fio, recomendando-se uma inclinação de 10%.
- ter preferencialmente larguras iguais.
- não apresentar cantos vivos com o nível do passeio.

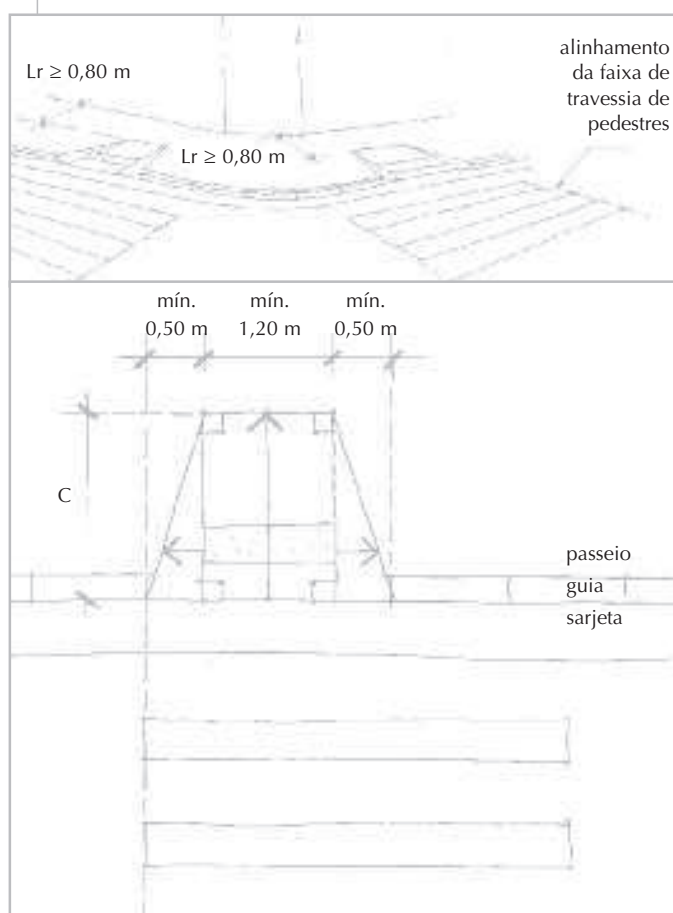


Fig. 125: Rebaixamento de Tipo I

TIPO II

Composto de rampa principal, abas laterais (Tipo I), plataforma intermediária com largura remanescente (L_r) de 0,80 m e rampas intermediárias de acomodação.

a) Rampa principal

Deve ter as mesmas características descritas no Tipo I – item a

b) Abas laterais

Devem ter as mesmas características descritas no Tipo I – item b

c) Plataforma intermediária

Deve:

- ter comprimento igual à largura do passeio.
- ser plana.
- ter largura mínima de 0,50 m entre as extremidades das abas laterais e o início das rampas intermediárias.

d) Rampas intermediárias

Devem:

- ter largura igual à do passeio.
- ter comprimento determinado conforme critério do tipo I.
- ter inclinação constante e não superior a 8,33% (1:12).

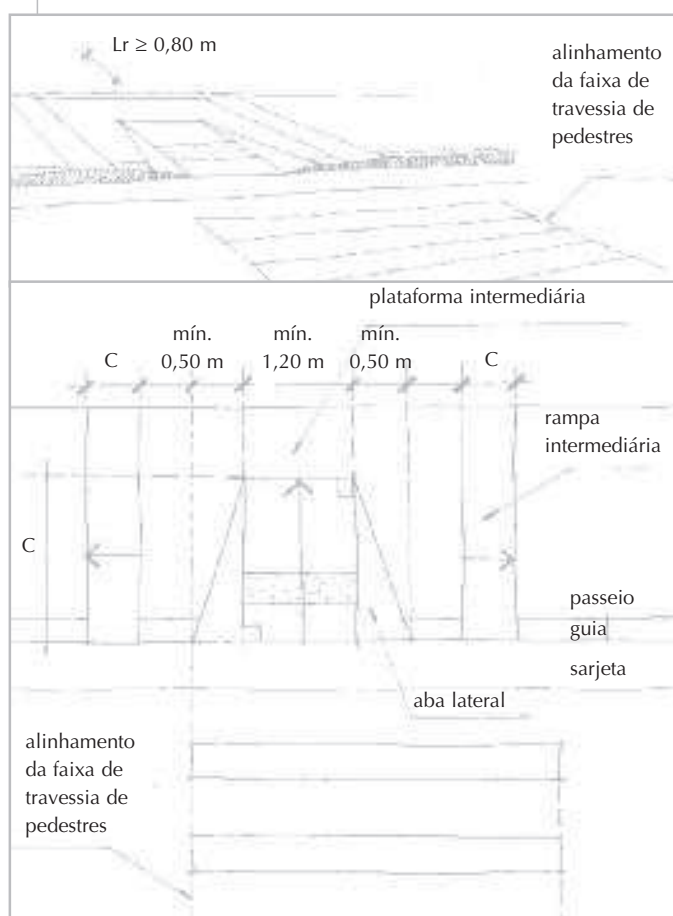


Fig. 126: Rebaixamento de Tipo II

APLICAÇÃO DE PISO TÁTIL DE ALERTA E DIRECIONAL EM REBAIXAMENTO DOS TIPOS I E II

a) ao longo do acesso principal com largura (L_p) de 0,40 m e distando 0,50 m do meio-fio.

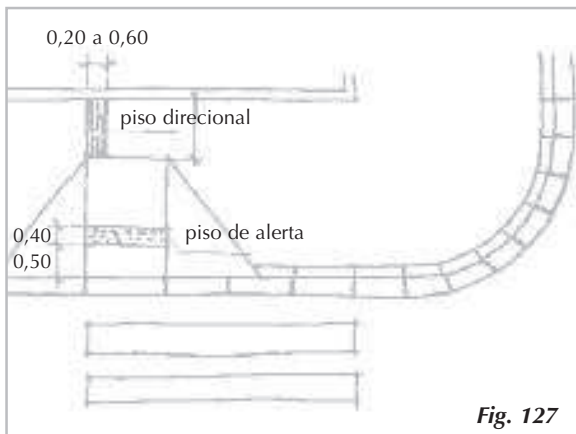


Fig. 127

b) acompanhando a rampa principal e as abas laterais, com largura (L_p) entre 0,20 m e 0,50 m.

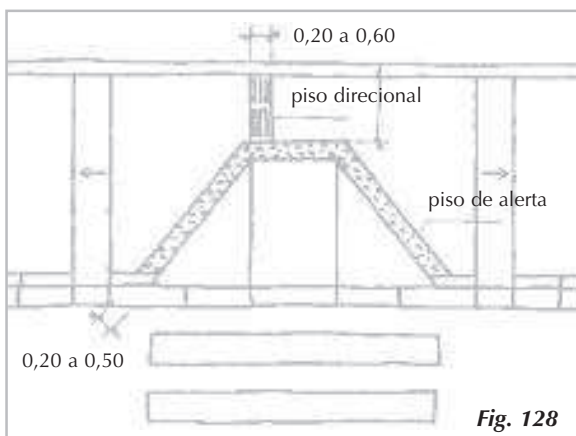


Fig. 128

EXEMPLOS DE APLICAÇÃO DE PISO TÁTIL DIRECIONAL EM FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRE

a) Faixa convencional (com rampa)

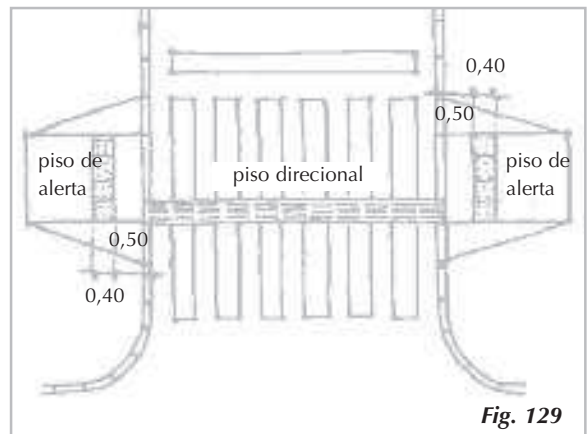


Fig. 129

b) Faixa elevada (nível do passeio)

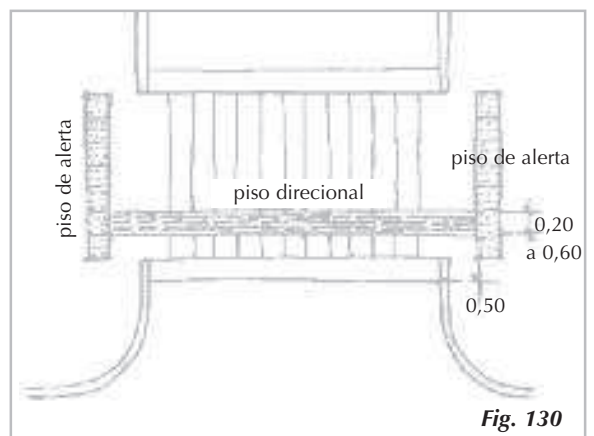


Fig. 130

TIPO III

Usado com frequência em passeios estreitos. Composto de plataforma com largura igual à do passeio e rampas laterais de acomodação.

a) Plataforma principal

Deve:

- estar nivelada com o término da sarjeta.
- ter largura mínima de 1,50 m.
- ter comprimento igual à largura do passeio.
- ter inclinação suficiente para garantir o escoamento de águas pluviais.

b) Rampas laterais

Devem ter:

- largura igual à do passeio.
- comprimento determinado conforme critério do tipo I.
- inclinação constante e não superior a 8,33% (1:12).

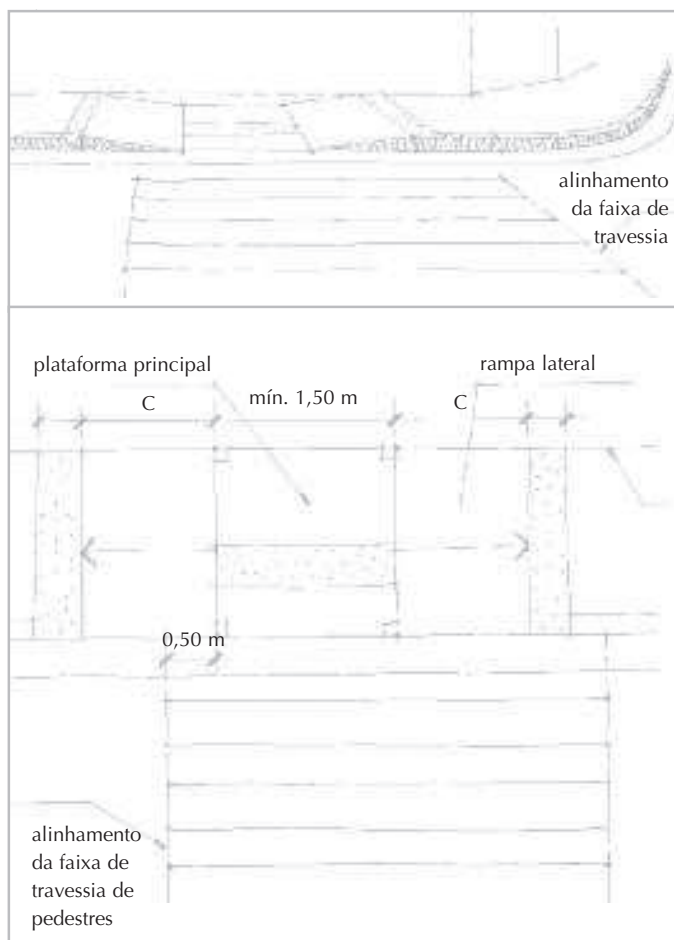
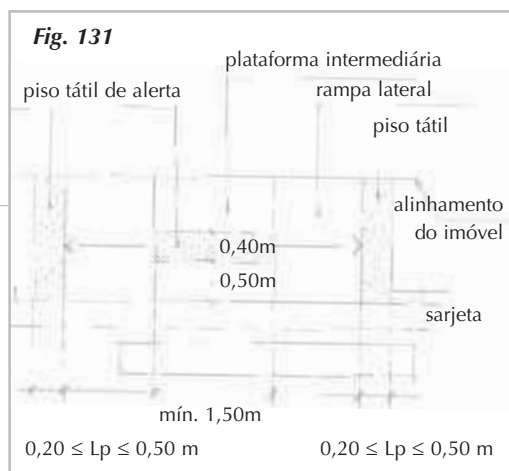


Fig. 132

APLICAÇÃO DE PISO TÁTIL EM REBAIXAMENTO DO TIPO III

Ao longo do acesso principal com largura de 0,40 m distando a 0,50 m do meio fio e antes do início das rampas laterais com largura entre 0,20 m e 0,50 m.

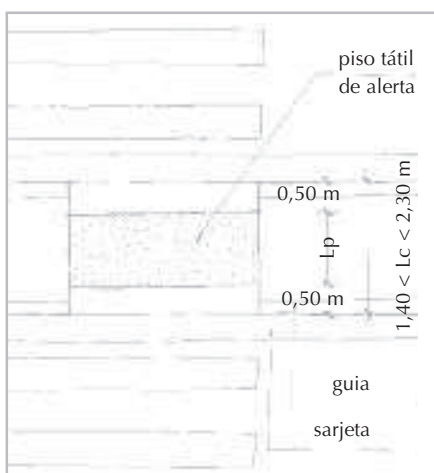
REBAIXAMENTO EM CANTEIROS DIVISORES DE PISTA,
JUNTO ÀS TRAVESSIAS DE PEDESTRES

Fig. 133



Canteiro inferior ou igual a 1,40 m: o piso com largura (L_p) de 0,40 m deve ser colocado com seu eixo coincidente com o do canteiro

Fig. 134



Canteiro superior a 1,40 m e inferior a 2,30 m: o piso deve ser colocado a 0,50 m do limite das guias, e o espaço resultante deve ser preenchido com piso tátil de alerta

Fig. 135



Canteiro igual ou superior 2,30 m: o piso com largura (L_p) de 0,40 m deve ser colocado a 0,50 m do limite das guias

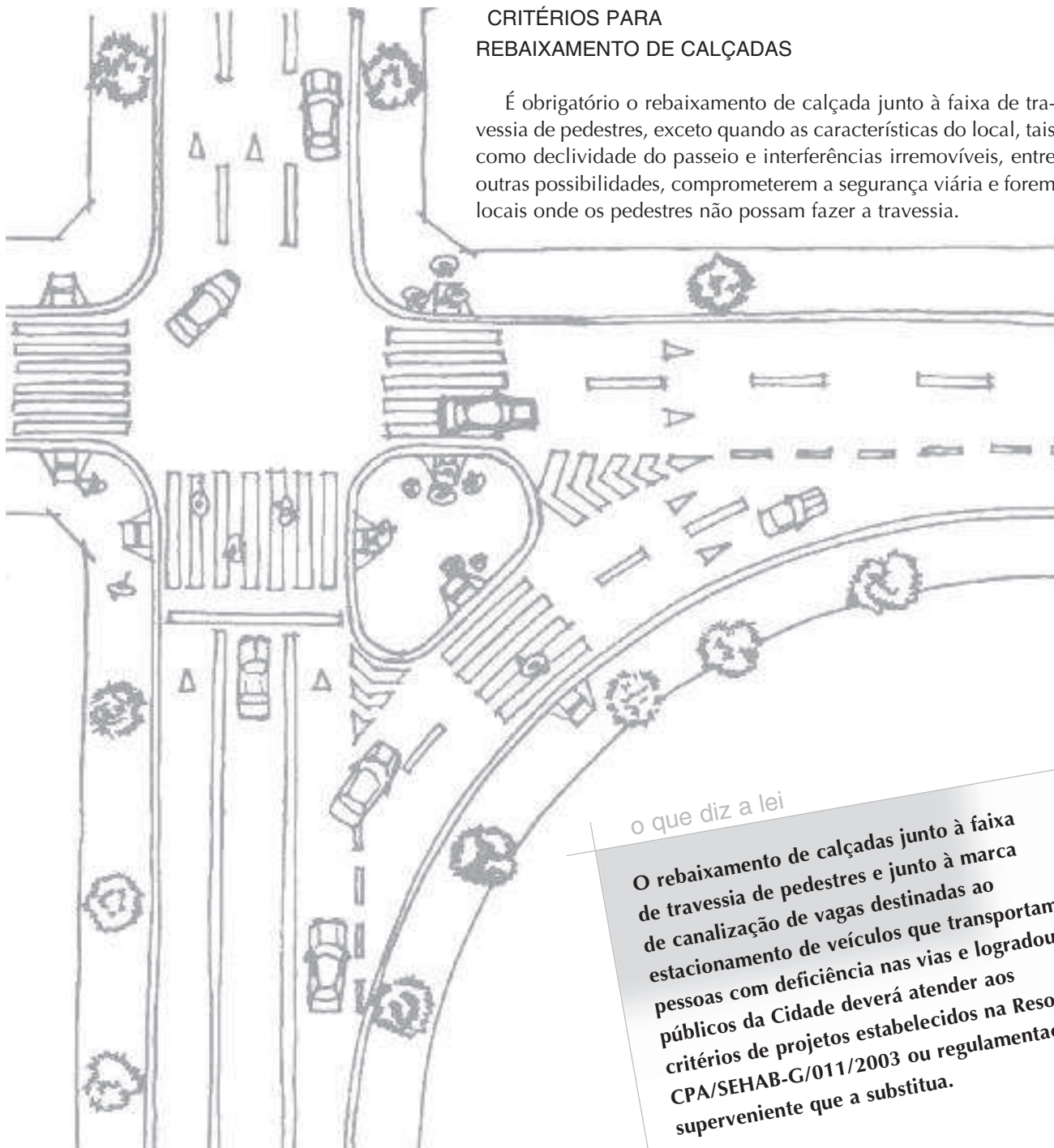
Lc: Largura do canteiro

Lp: Largura do piso

Lr: Largura remanescente

CRITÉRIOS PARA REBAIXAMENTO DE CALÇADAS

É obrigatório o rebaixamento de calçada junto à faixa de travessia de pedestres, exceto quando as características do local, tais como declividade do passeio e interferências irremovíveis, entre outras possibilidades, comprometerem a segurança viária e forem locais onde os pedestres não possam fazer a travessia.



o que diz a lei

O rebaixamento de calçadas junto à faixa de travessia de pedestres e junto à marca de canalização de vagas destinadas ao estacionamento de veículos que transportam pessoas com deficiência nas vias e logradouros públicos da Cidade deverá atender aos critérios de projetos estabelecidos na Resolução CPA/SEHAB-G/011/2003 ou regulamentação superveniente que a substitua.

QUANTO À LARGURA DO PASSEIO

A escolha do tipo de rebaixamento, determinada em função da largura remanescente do passeio (Lr), obedece ao seguinte critério de prevalência:

- a) Tipo I** – Deve ser preservada uma largura remanescente do passeio (Lr) maior ou igual a 0,80 m, medida entre a rampa principal e o alinhamento do imóvel, para permitir o acesso de pedestres e pessoas que se deslocam com o uso de cadeira de rodas.
- b) Tipo II** – Deve ser utilizado quando a largura remanescente do passeio resulta menor que 0,80 m, nos casos em que não é possível adotar o Tipo I.
- c) Tipo III** – Deve ser utilizado quando inexistente largura remanescente de passeio, não sendo possível a execução dos Tipos I e II.

Quando o passeio apresentar largura igual ou menor a 1,50 m deve ser implantado o Tipo III.

dica

As rampas também podem ser pré-fabricadas desde que os critérios de execução e instalação sigam as determinações da Resolução CPA/SEHAB-G/013/2003

QUANTO À LARGURA DA FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES

O acesso principal deve apresentar larguras mínima e máxima de acordo com a tabela:

Largura da faixa de travessia de pedestres (Lf) - (m)	Largura Acesso Principal (m)			
	Tipos I e II		Tipo III	
	Mínima	Máxima	Mínima	Máxima
$4,0 \leq Lf \leq 8,0$	1,20	1,20	1,50	1,50
$Lf \geq 8,0$	1,20	2,00	1,50	2,00

Fonte: Resolução CPA / SEHAB-G/011/2003

CRITÉRIOS DE LOCAÇÃO

O posicionamento dos rebaixamentos de passeios e guias na via obedece a algumas diretrizes, a saber:

- deve garantir a segurança dos pedestres.
- os acessos principais devem estar junto à faixa de travessia de pedestres e sempre que possível alinhados entre si.
- não criar obstáculo ao deslocamento longitudinal dos pedestres no passeio.
- situar-se, preferencialmente, onde a declividade da via não seja acentuada.
- situar-se em ambas as extremidades da faixa de travessia de pedestres, de forma a garantir a continuidade do percurso das pessoas que utilizam cadeira de rodas.
- nas esquinas, não pode interferir no raio de giro dos veículos e nem permitir a travessia em diagonal.
- se implantado em vias dentro da Cidade de São Paulo, o rebaixamento deve obedecer à Resolução CPA / SEHAB-G/011/2003.

INCLINAÇÕES

Nos passeios não deve haver qualquer tipo de inclinação que comprometa o deslocamento dos pedestres, em especial o das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Eventuais inclinações transversais ou longitudinais devem seguir as orientações abaixo.

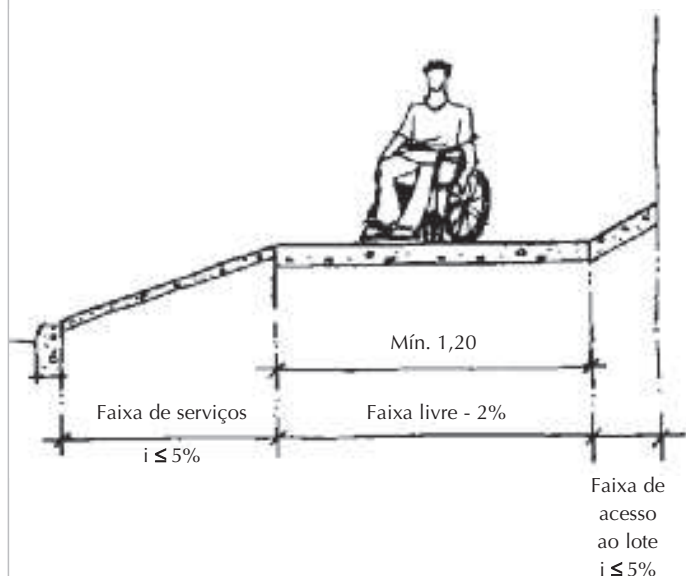
Inclinação Transversal

- a inclinação transversal não poderá ser superior a 2% nas faixas livres.
- os eventuais ajustes entre soleiras devem ser executados sempre dentro dos limites dos lotes, vedando-se a existência de degraus nos passeios.
- em situações excepcionais, onde não seja possível adequá-la, a faixa livre deverá continuar com 2% de inclinação transversal, sendo que as diferenças necessárias à regularização deverão ser acomodadas na faixa de serviço (sob consulta à Prefeitura da Cidade de São Paulo) ou na faixa de acesso à edificação. (Ver Fig. 136)

Inclinação Longitudinal

- as inclinações longitudinais devem sempre acompanhar a inclinação da via lindeira.
- as áreas de circulação de pedestres com inclinações superiores a 8,33% (1:12) não são consideradas rotas acessíveis.

Fig. 136: Situação topográfica atípica



o que diz a lei

Na faixa de circulação livre, os passeios deverão possuir inclinação longitudinal acompanhando o greide da rua não superior a 8,33%, exceto para os locais em que a declividade do terreno não permitir, caso em que deverá ser formulada consulta à Prefeitura da Cidade de São Paulo para definição da solução mais adequada.

3. SUBSOLO

A constante necessidade de manutenção dos equipamentos de infra-estrutura danifica os passeios e prejudica o deslocamento dos pedestres. Há ainda um número excessivo de tampas de caixas de visitas e grelhas de exaustão e de drenagem locadas de maneira irregular, muitas vezes na área de caminhar dos pedestres.

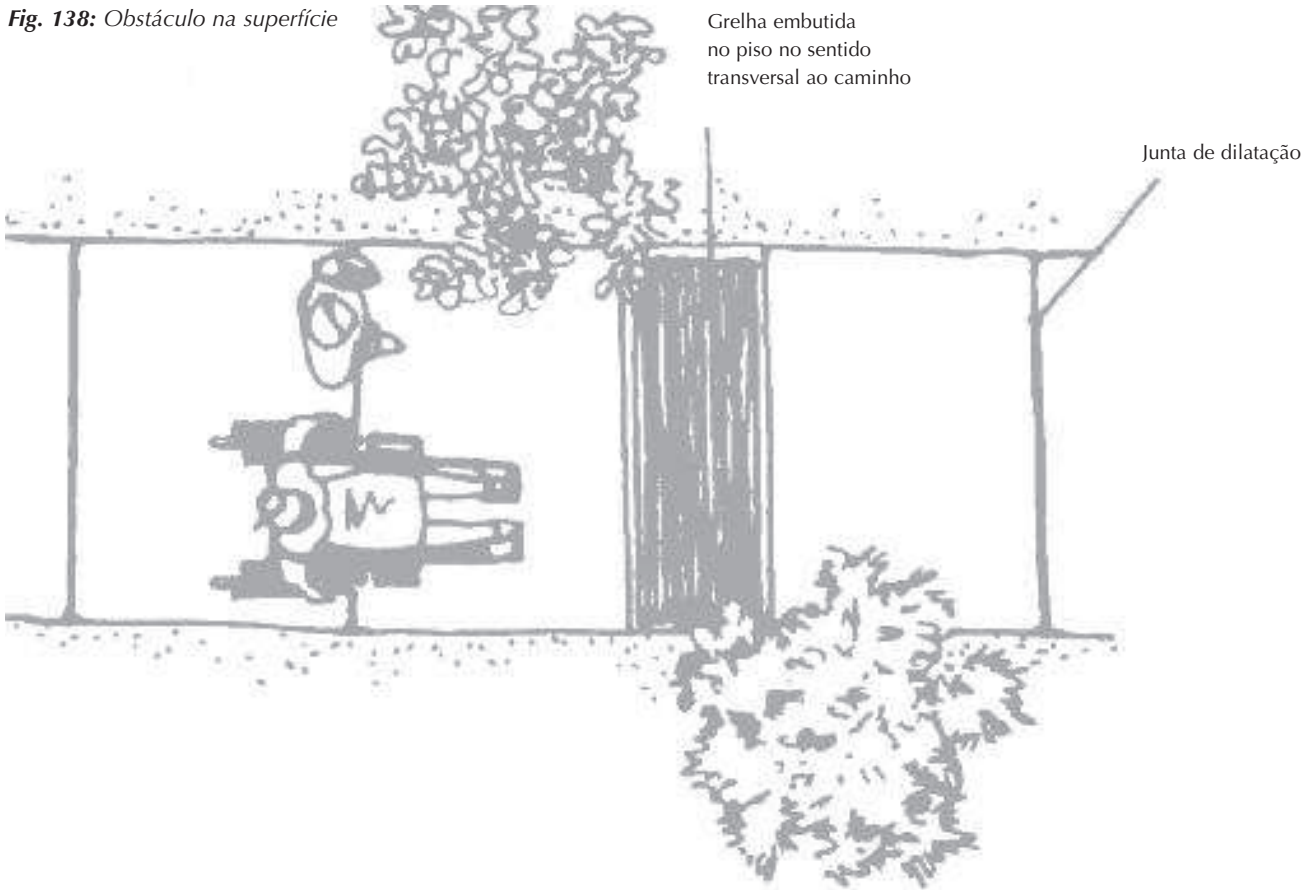
É importante estabelecer medidas de organização do subsolo, atendendo aos seguintes requisitos:

- todos os equipamentos, tampas de acesso aos poços de visita e grelhas devem estar locados na faixa de serviço.
- a superfície das tampas e grelhas não deve apresentar desníveis em relação ao pavimento adjacente.
- eventuais frestas existentes nas tampas não devem possuir dimensão superior a 5 mm.



Fig. 137: *Subsolo: ordenamento e instalação de infra-estrutura (exemplo de*

Fig. 138: *Obstáculo na superfície*



- no caso de existência de juntas de dilatação ou grelhas, estas devem estar preferencialmente fora da faixa de circulação de pedestres e possuir vãos inferiores a 1,5 cm, locados transversalmente ao sentido do caminhamento.
- as tampas e grelhas não devem apresentar textura similar à dos pisos táteis, pois podem confundir as pessoas com deficiência visual ou baixa visão.

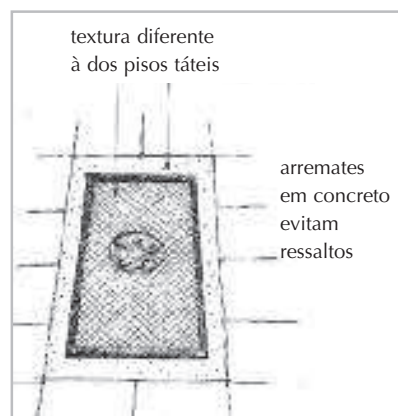


Fig. 139: *Tampa nivelada, sem ressaltos ou juntas de dilatação*

4. ESQUINA

Ponto de cruzamento entre vias, a esquina é o lugar onde ocorrem, de forma mais intensa, as travessias e a aglomeração de pedestres. Por coincidência, o local também concentra o maior número de interferências sobre o passeio, como postes e placas de sinalização, caixas de serviços públicos e bancas de revistas, entre tantas outras barreiras à livre circulação. Mas os obstáculos afetam também a intervisibilidade entre pedestres e veículos, gerando uma situação de risco para ambos.

As esquinas precisam comportar a demanda de pedestres com conforto e segurança. Para isso, devem atender aos seguintes requisitos:

- possuir rebaixamento de calçadas e guias para possibilitar a travessia de todos os usuários com conforto e segurança, igualmente.
- estar livre de interferências visuais e físicas até a distância de 5,0 m do alinhamento do bordo do alinhamento da via transversal.

- os equipamentos ou mobiliários localizados próximos das esquinas não devem obstruir a intervisibilidade entre pedestres e veículos conforme Código de Trânsito Brasileiro e NBR 9050.
- os postes de sinalização de tráfego devem ser localizados de modo a não interferir na faixa de circulação livre e rebaixamento de passeios e guias.
- nas esquinas não deve haver acesso a estacionamentos de veículos, pois prejudica a circulação dos pedestres na travessia.

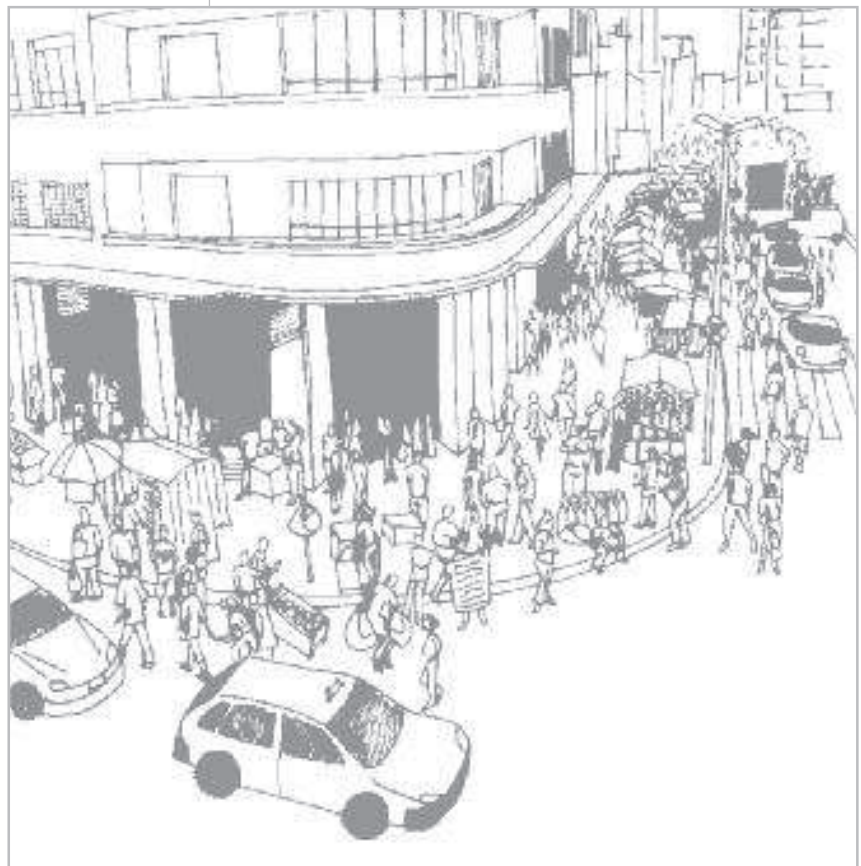
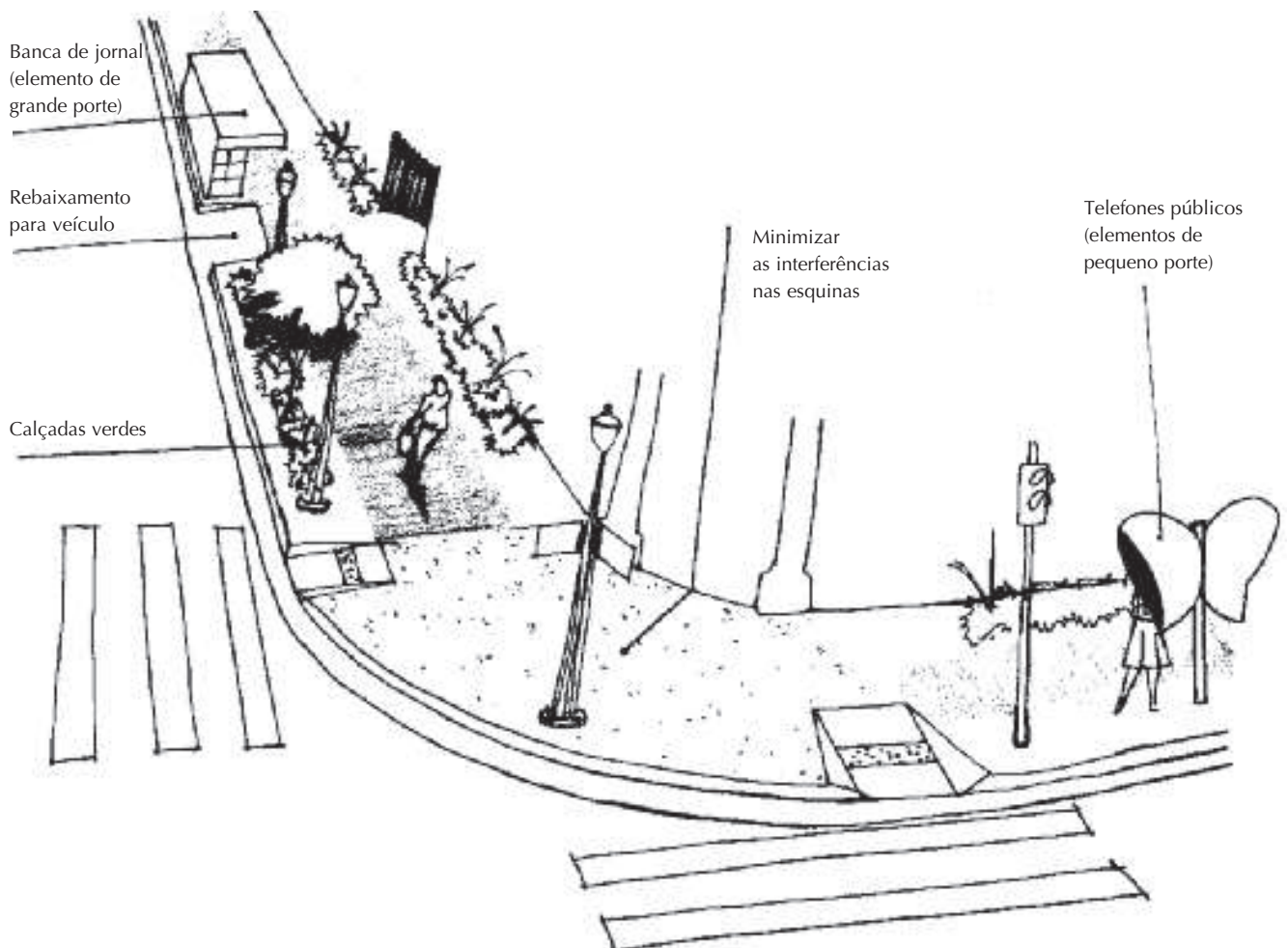


Fig. 140:

Exemplo de esquina com grande concentração de obstáculos e aglomeração de pessoas

Fig. 141: Critérios de locação de equipamentos e mobiliários nas esquinas



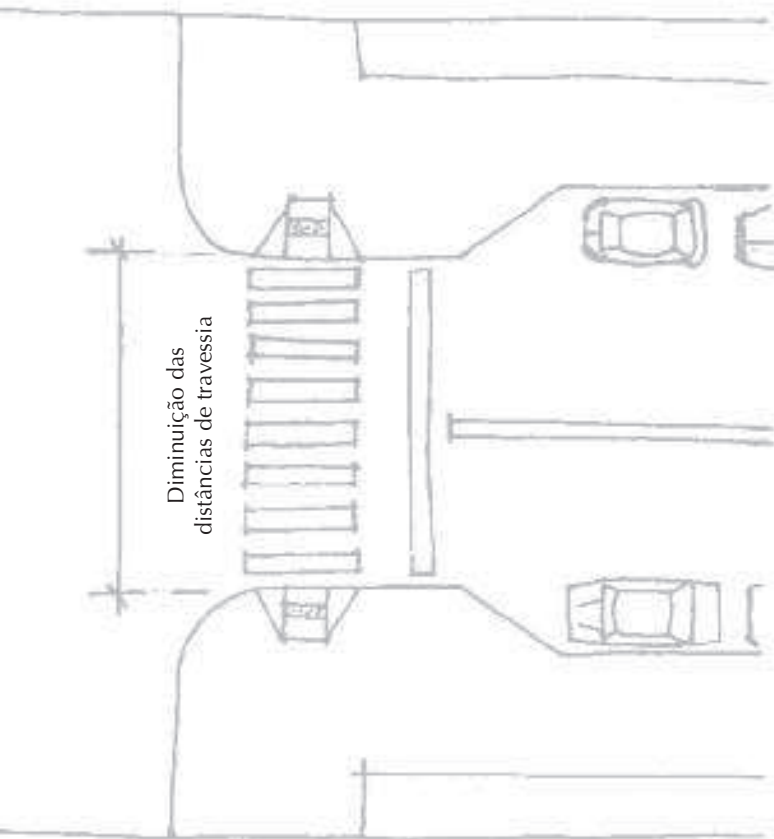


Fig. 142: Alargamento de passeios proporcionam facilidades ao pedestre

o que diz a lei

Todos os equipamentos ou mobiliários colocados na proximidade de esquinas deverão seguir critérios de localização de acordo com o tamanho e a influência na obstrução da visibilidade, conforme os critérios estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e na NBR 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou norma técnica oficial superveniente que a substitua. O alargamento das esquinas é um mecanismo que reduz o tempo de travessia dos pedestres e aumenta a área do passeio, acomodando um maior número de pedestres diante da travessia.

5. ENTRADA DE VEÍCULOS

As rampas para acesso de veículos não podem, em hipótese nenhuma, interferir na faixa livre. Além disto, as entradas para veículos devem atender aos requisitos a seguir:

- localizar-se dentro da faixa de serviço junto à guia ou dentro da faixa de acesso junto aos imóveis, não obstruindo a faixa de livre circulação.
- possuir 1 (um) degrau separador entre o nível da sarjeta e a concordância com o rebaixamento, com altura média de 2 cm.
- conter abas de acomodação lateral para os rebaixamentos de guia e implantação de rampas destinadas ao acesso de veículos quando eles intervirem, no sentido longitudinal, em áreas de circulação ou travessia de pedestres.

- não interferir na inclinação transversal da faixa de livre circulação de pedestres.
- nas áreas de acesso aos veículos, a concordância entre o nível do passeio e o nível do leito carroçável na rua, decorrente do rebaixamento das guias, deverá ocorrer na faixa de serviço, não ocupando mais que 1/3 (um terço) da largura do passeio, respeitando o mínimo de 0,50 m e o máximo de 1,00 m, não devendo interferir na inclinação transversal da faixa de livre circulação.
- eventuais desníveis entre o lote e o passeio devem ser resolvidos dentro do imóvel, de forma a não criar degraus ou desníveis abruptos nos passeios (ver fig. 143).

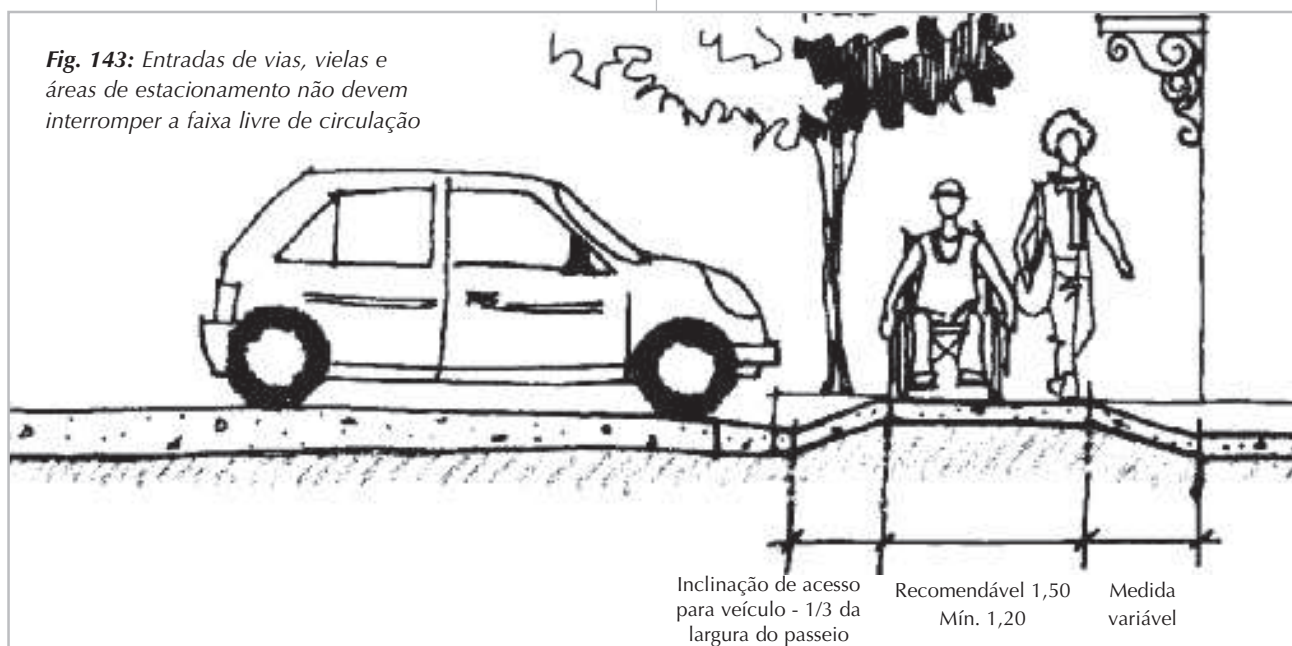
Os passeios dos postos de abastecimento de combustíveis devem ser sinalizadas, em toda a sua extensão, com piso tátil direcional.

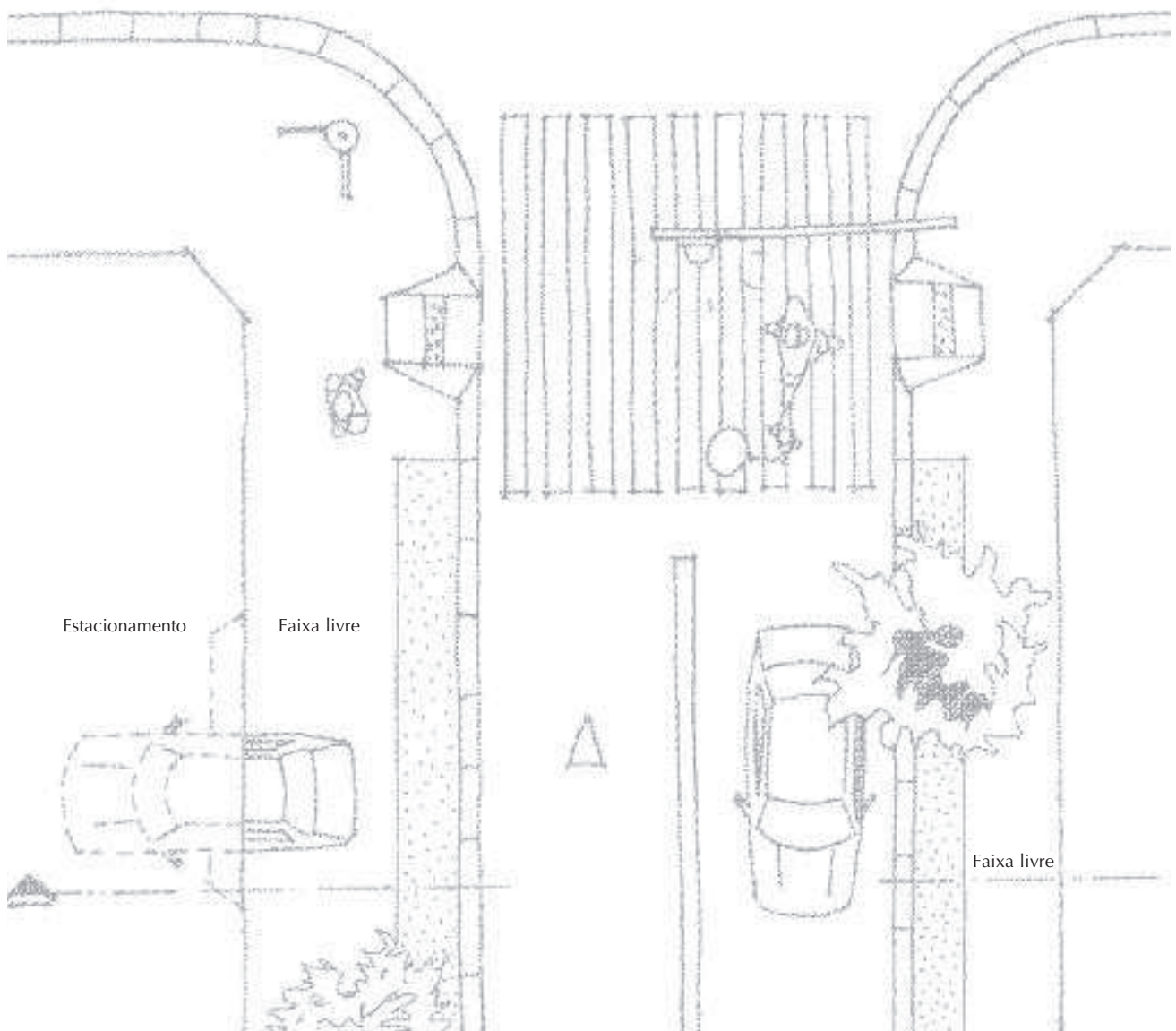
o que diz a lei

Os locais destinados a postos de gasolina, oficinas, estacionamentos ou garagens de uso coletivo deverão ter suas entradas e saídas devidamente identificadas, na forma regulamentada pelo Contran (Código Brasileiro de Trânsito – Art. 86).

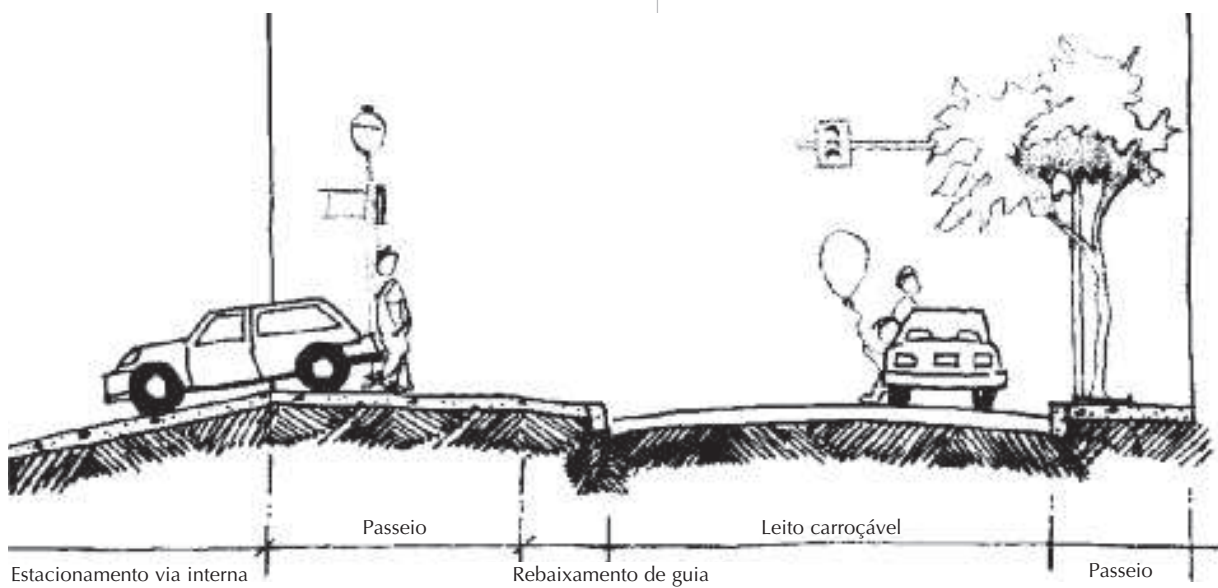
O rebaixamento de guia para acesso de veículos aos postos de gasolina e similares não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total da testada do lote, não podendo ultrapassar 7,00 m contínuos, ficando vedado o rebaixamento integral das esquinas.

Fig. 143: Entradas de vias, vielas e áreas de estacionamento não devem interromper a faixa livre de circulação





Figs. 144 e 145: Entrada de veículos



MOBILIÁRIO URBANO

Mobiliários urbanos - como floreiras, bancas de revistas, telefones públicos, caixas de correios, entre outros -, quando posicionados nas esquinas ou próximos dela, prejudicam a intervisibilidade entre pedestres e veículos e comprometem o deslocamento das pessoas, em especial aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A disposição dos mobiliários deve ser realizada de acordo com a figura, destinando distâncias adequadas à locação dos equipamentos em relação ao seu porte.

Todos os equipamentos devem estar situados nos limites da faixa de serviço, sempre respeitando a faixa de circulação livre.

o que diz a lei

Os postes de iluminação pública, telefones públicos, bancas de jornal, armários elevados, transformadores semi-enterrados, tampas de inspeção, grelhas e mobiliário urbano poderão ser instalados na faixa de serviço ou na faixa de acesso.

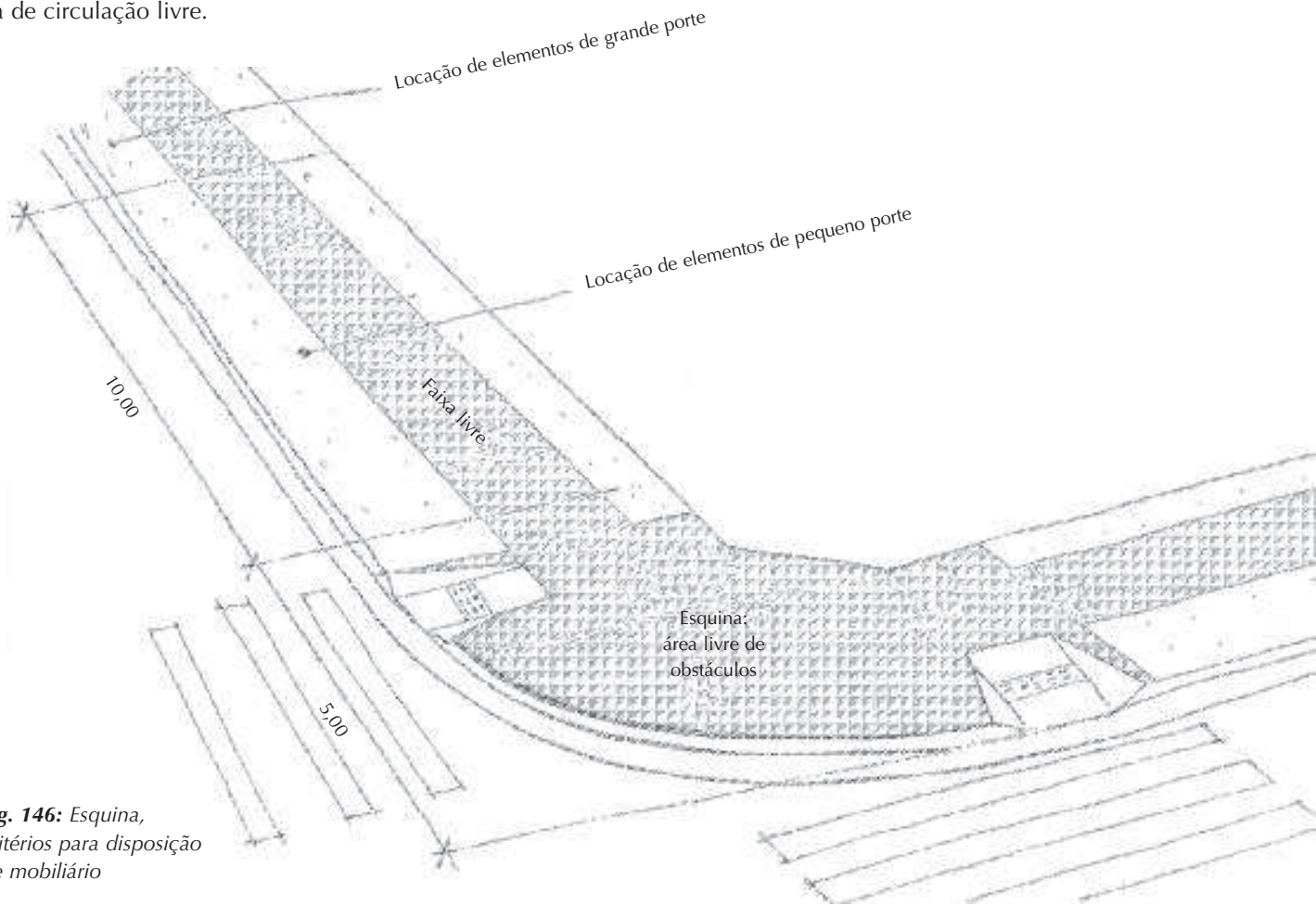


Fig. 146: Esquina, critérios para disposição de mobiliário

dica

O ideal é que qualquer telefone público seja acessível a qualquer pessoa.

1. TELEFONES

Os telefones localizados nas vias públicas ou em espaços externos devem atender as seguintes condições:

- 5% do total de aparelhos telefônicos devem ser acessíveis a pessoas com deficiência, inclusive visual, e estar sinalizados com o Símbolo Internacional de Acesso – SIA.
- 5% do total de aparelhos telefônicos devem possuir amplificador de sinal, sinalizados com o Símbolo Internacional de Acesso para pessoas com deficiência auditiva.
- possuir área de aproximação frontal e lateral para os usuários de cadeiras de rodas.
- comandos acessíveis aos usuários de cadeiras de rodas - situados a no máximo 1,20 m de altura do piso.
- estar suspensos, com altura livre mínima de 0,73 m.
- O comprimento do fio, dos aparelhos acessíveis aos usuários de cadeiras de rodas, deve ser de no mínimo 0,75 m.
- possuir a tecla do número “5” em relevo, para percepção dos deficientes visuais.
- os telefones com volume superior maior que a base devem estar sinalizados com o piso tátil de alerta, em sua projeção mais 0,60 m.
- nos telefones com anteparos, acessíveis aos usuários de cadeiras de rodas, a altura livre mínima em relação ao anteparo deve ser de 2,10 m, possibilitando a utilização do aparelho também por uma pessoa em pé.

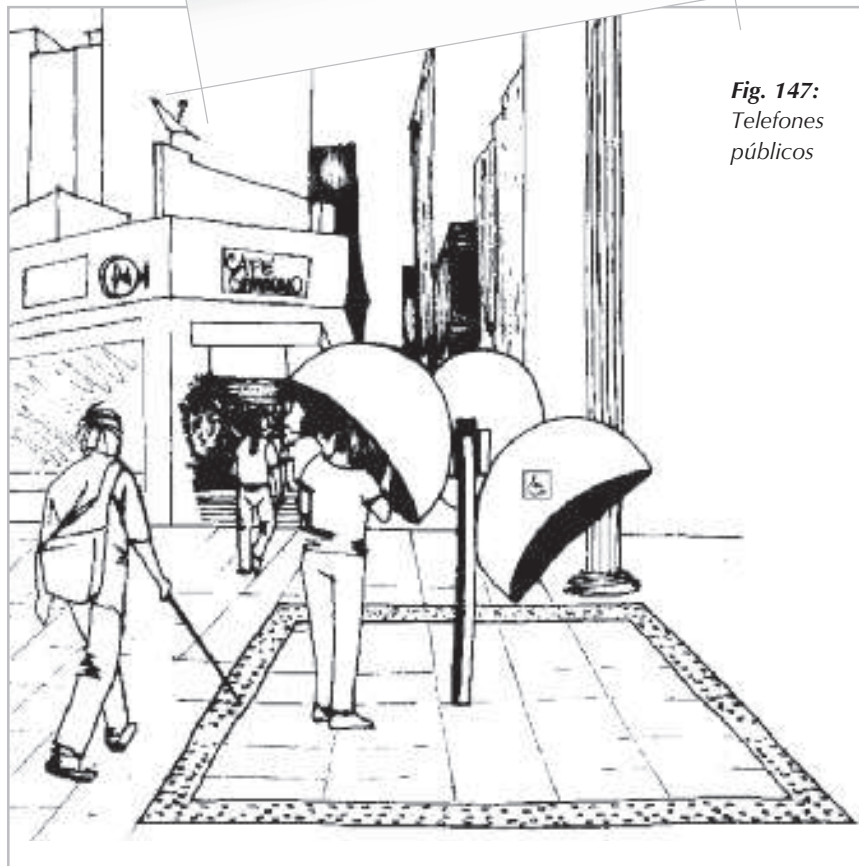


Fig. 147:
Telefones públicos

2. SEMÁFOROS OU FOCOS DE PEDESTRES

Os semáforos ou focos de pedestres devem atender aos requisitos abaixo:

- os comandos de acionamento manual, quando existentes, devem estar situados entre 0,80 m e 1,20 m do piso.
- no caso de semáforos sonoros, estes devem emitir sinais sonoros entre 50 dBA e 60 dBA, de forma intermitente e não estridente, indicando que o semáforo está aberto para os pedestres.

dica

Recomenda-se a implantação de semáforos sonoros em vias públicas onde o volume de pedestres for grande ou houver concentração de pessoas com deficiência visual.

o que diz a lei

Os postes elétricos e de iluminação pública deverão ser implantados de acordo com as seguintes regras:

I - estar acomodados na faixa de serviço ou de acesso, distantes 5 m do bordo do alinhamento da via transversal, a fim de não interferirem nos rebaixamentos de passeios e guias para travessia de pedestres.

II - o eixo de implantação do poste deverá estar distante no mínimo 0,60 m do bordo da guia, não interferindo nos rebaixamentos de acesso de veículos, nem na faixa livre.

A sinalização de trânsito deverá ser implantada na conformidade das seguintes regras:

I - otimização das interferências na via, utilizando o mínimo de fixadores e postes para sua implantação.

II - estar locada a 0,45 m do eixo da guia, em áreas retilíneas.

III - estar locada a, no mínimo, 0,60 m do eixo da guia em áreas curvas, não interferindo na intervisibilidade e na faixa livre junto às esquinas.

3. ABRIGOS EM PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE TRANSPORTE COLETIVO

Todos os abrigos devem possuir condições de acesso às pessoas com deficiência, atendendo aos seguintes critérios:

- em plataformas de embarque e desembarque, a borda deve estar sinalizada a 50 cm da guia em toda sua extensão, com o piso tátil de alerta em uma faixa de 0,25 m a 0,60 m de largura.
- nos abrigos devem ser previstos assentos fixos para descanso das pessoas com mobilidade reduzida e espaço livre para os usuários de cadeiras de rodas com largura mínima de 0,80 m e comprimento mínimo de 1,20 m.
- caso o abrigo esteja situado sobre plataforma elevada, deve possuir rampa de acesso atendendo aos requisitos de acessibilidade.
- a localização do abrigo não deve obstruir a área de circulação livre.
- nenhum elemento do abrigo pode interferir na circulação dos pedestres ou na intervisibilidade entre veículos e usuários.

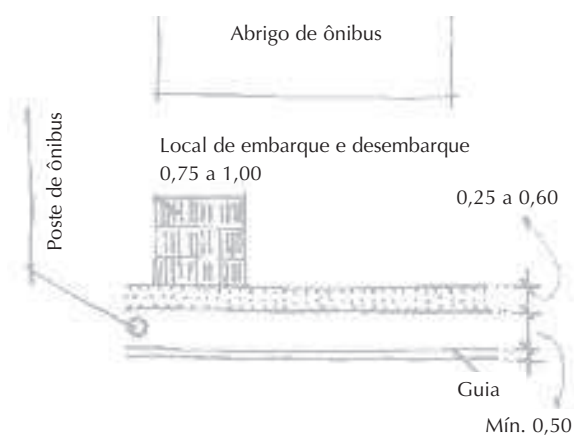


Fig. 148: Vista superior - sinalização tátil no ponto de ônibus

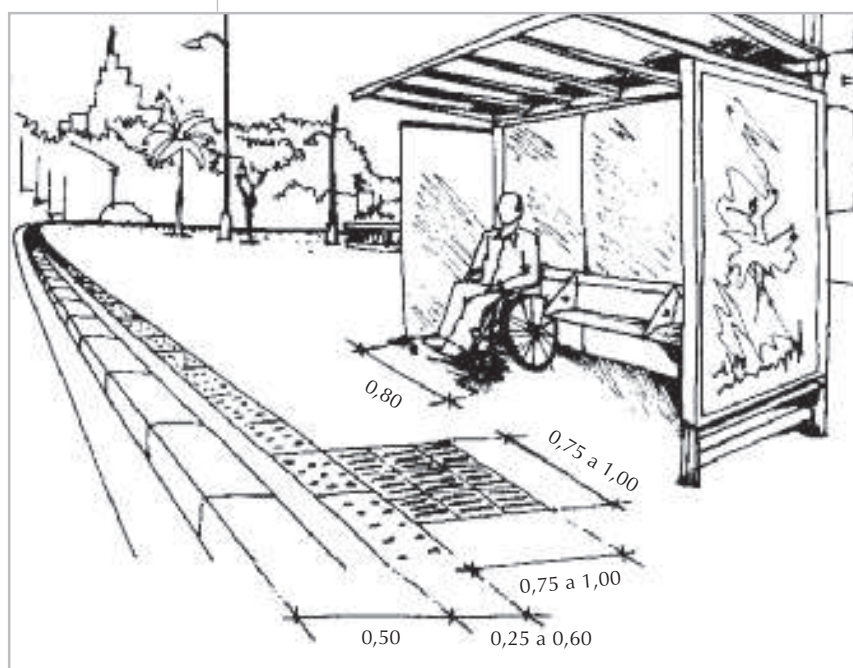


Fig. 149: Sinalização do abrigo com piso tátil

4. BANCAS DE REVISTAS

As bancas de revistas não devem se caracterizar como obstáculos nos passeios. Elas devem estar posicionadas a pelo menos 15,00 m das esquinas, de forma a não interferir na intervisibilidade entre pedestres e veículos e não dificultar o deslocamento dos pedestres.

As bancas também devem ser acessíveis a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Não devem existir desníveis entre o piso e o interior da banca e o balcão para atendimento deve possuir altura máxima de 0,90 m.

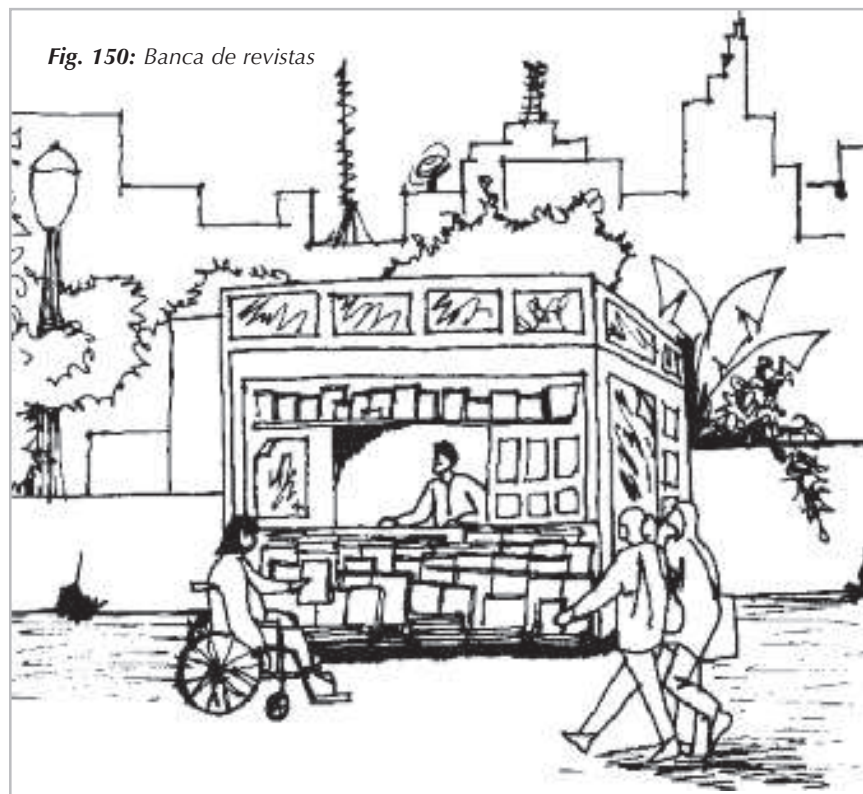


Fig. 150: Banca de revistas

Fig. 151: Bancos públicos



5. ÁREA JUNTO A BANCOS

É importante prever junto aos bancos situados em rotas acessíveis um local livre para o usuário de cadeira de rodas, com largura mínima de 0,80 e comprimento de 1,20m, posicionado de forma a não interferir na circulação.

ESTACIONAMENTO

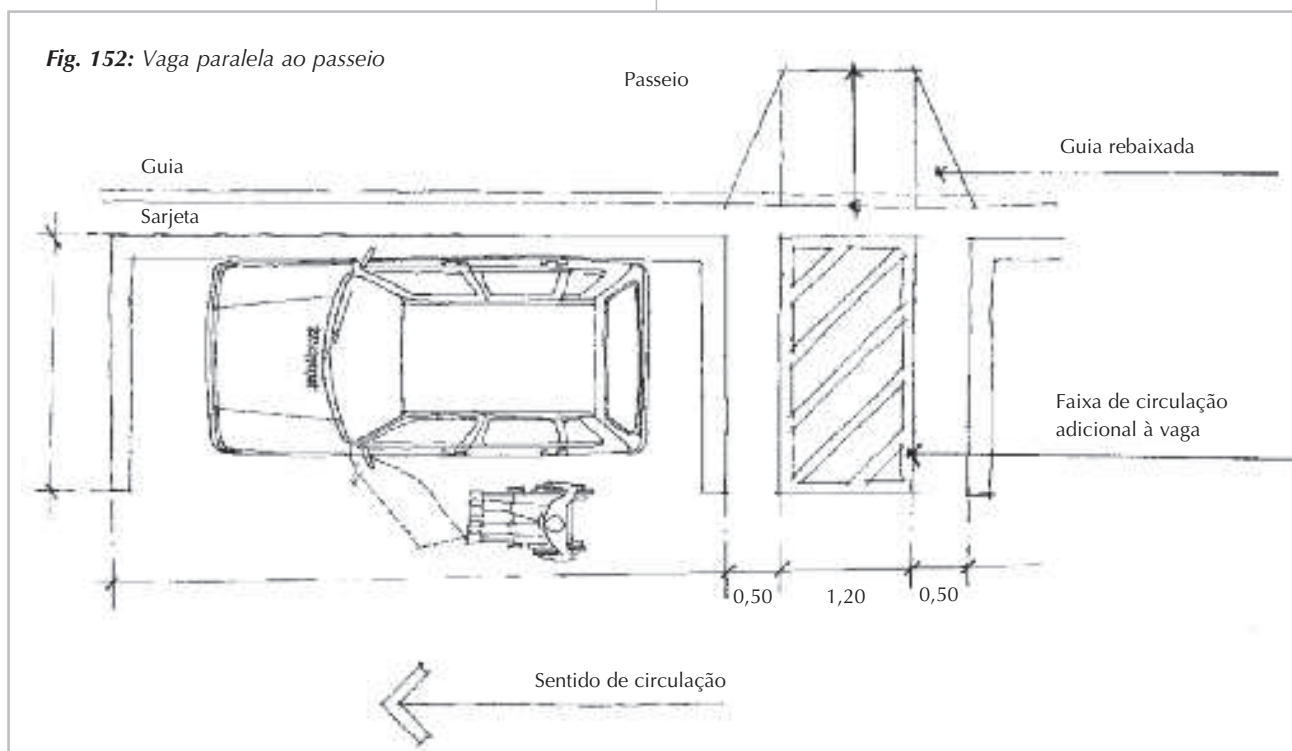
Nas vias públicas devem ser previstas vagas reservadas de estacionamento para veículos que conduzam ou sejam conduzidos por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. As vagas devem estar disponíveis próximas a centros comerciais, hospitais, escolas, centros de lazer, parques e demais pólos de atração. Estas vagas devem atender as seguintes especificações:

- possuir sinalização horizontal conforme as figuras a seguir.
- possuir sinalização vertical conforme a placa da figura 154.
- estar sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso – SIA.
- quando afastadas da faixa de travessia de pedestres devem possuir um espaço adicional de 1,20 m

e rampa de acesso ao passeio para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

- situar-se junto às rotas acessíveis e conectadas aos pólos de atração.
- sua localização deve evitar a circulação entre veículos.

O rebaixamento de calçada e guia junto às vagas de estacionamento destinadas às pessoas com deficiência apresenta características diferentes do rebaixamento de calçadas e guias situadas junto às travessias de pedestres. Esta possibilita o acesso da pessoa da via ao passeio e deve possuir as mesmas características geométricas, inclinação e posicionamento, mas não deve ser sinalizada com o piso tátil de alerta, pois pode confundir as pessoas com deficiência visual.



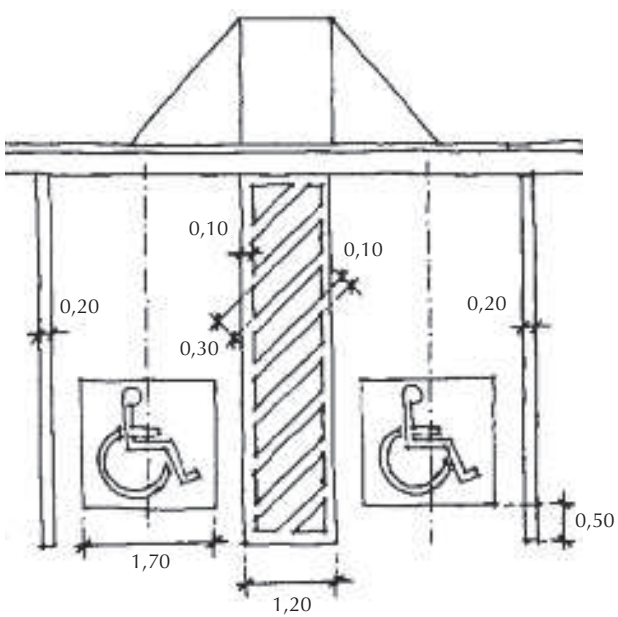


Fig. 153: Vaga perpendicular ao passeio

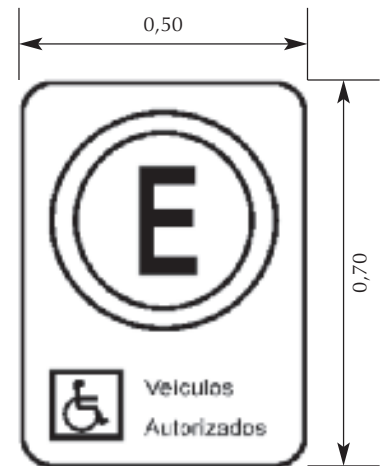


Fig. 154: Placa de sinalização das vagas de estacionamento acessíveis

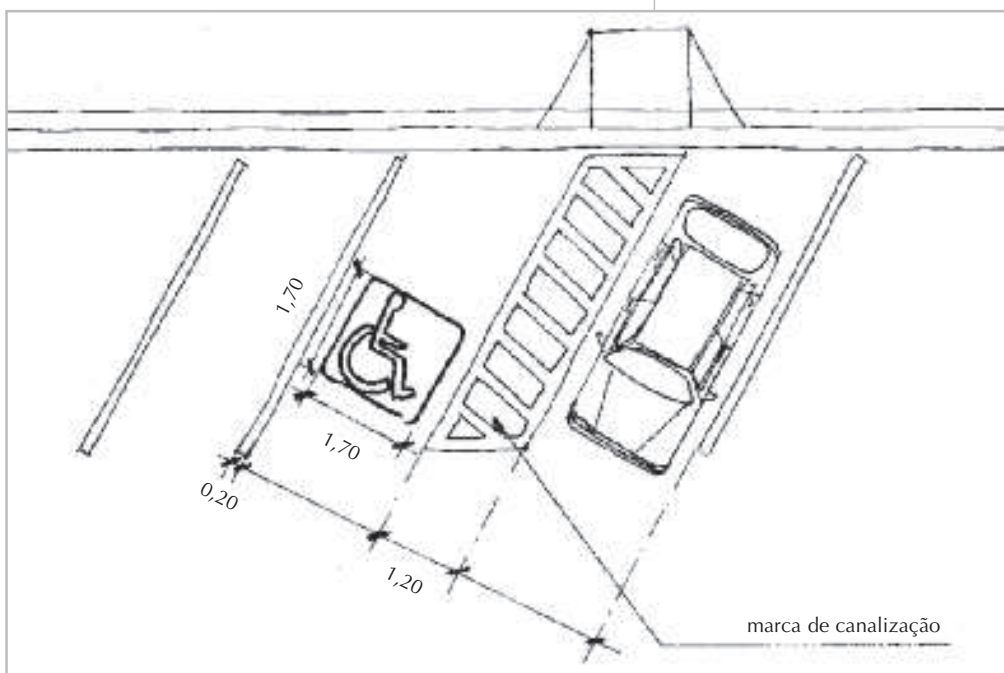
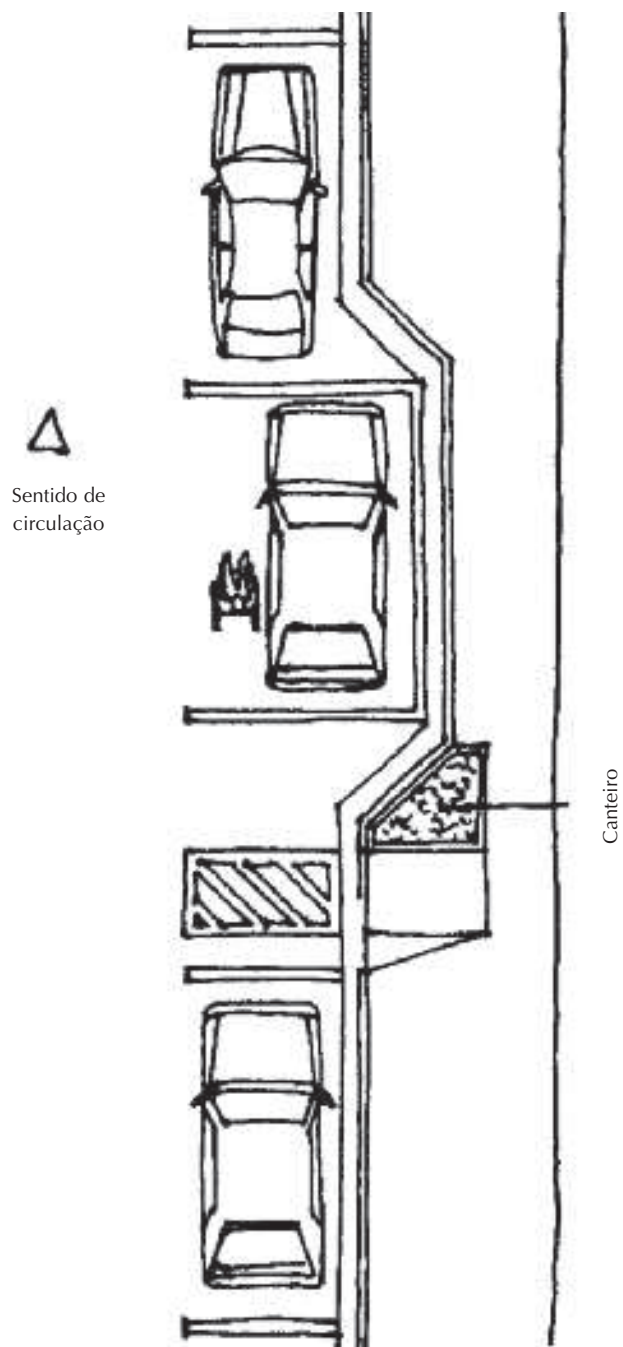
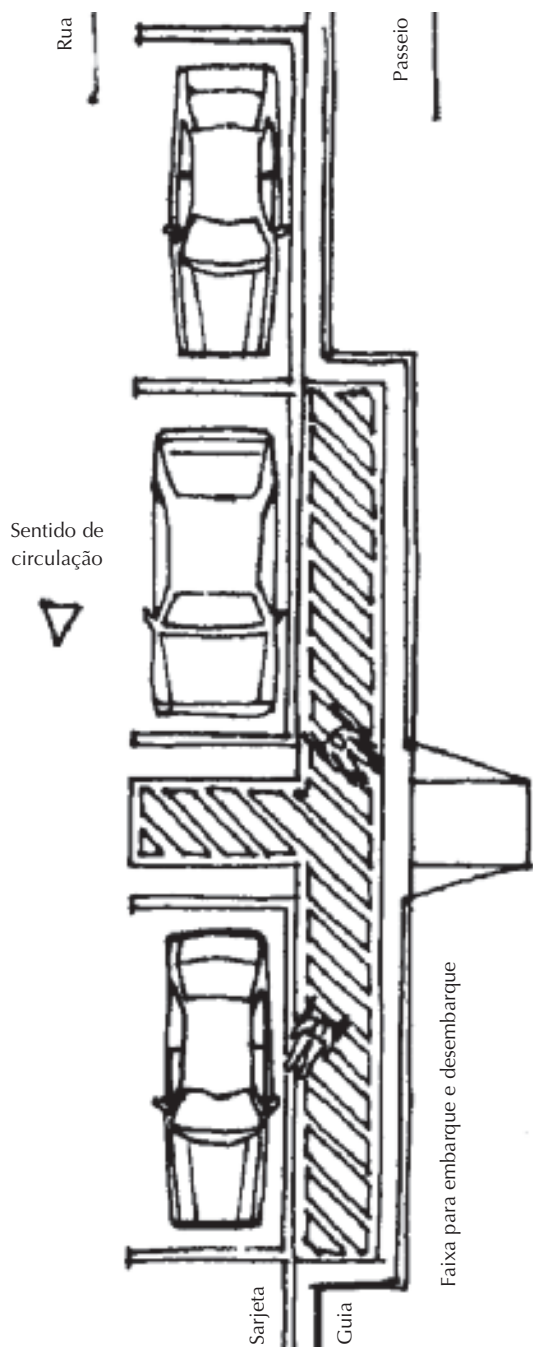


Fig. 155: Vaga a 45° do passeio

Figs. 156 e 157: Vagas ideais para estacionamento em baias avançadas no passeio



VEGETAÇÃO

O plantio de vegetação nos passeios deve atender aos seguintes critérios:

- elementos da vegetação como plantas entouceiradas, ramos pendentes, galhos de árvores e arbustos não devem avançar na faixa de circulação livre.
- orlas, grades, muretas ou desníveis entre o piso e o solo não devem avançar na faixa de circulação livre.
- plantas não podem avançar na faixa de circulação livre, respeitando a altura mínima de 2,10 m.
- junto a faixas livres de circulação não são recomendadas plantas com as seguintes características: dotadas de espinhos, produtoras de substâncias tó-

xicas, plantas que desprendam muitas folhas, frutos ou flores – podendo tornar o piso escorregadio, invasivas, que exijam manutenção constante e plantas cujas raízes possam danificar o pavimento.

- no caso de grelhas das orlas para proteção de vegetação, estas devem possuir vãos não superiores a 1,50 cm de largura, posicionadas no sentido transversal ao caminhamento.

O plantio de árvores é importante para a melhoria da qualidade urbana. A vegetação contribui para minimizar a poluição atmosférica e proporciona o sombreamento das áreas, mantendo uma temperatura mais amena para o caminhar dos pedestres.



Fig. 158: No passeio, os ramos de árvores devem estar acima de 2,10 m e os arbustos não devem interferir na faixa de circulação

Fig. 159: Calçadas verdes

dica

Para o plantio de vegetação nos passeios deve-se sempre consultar o setor público responsável. Isso auxiliará o interessado a escolher espécies mais adequadas a cada tipo de clima e solo, assim como o posicionamento mais apropriado na via.

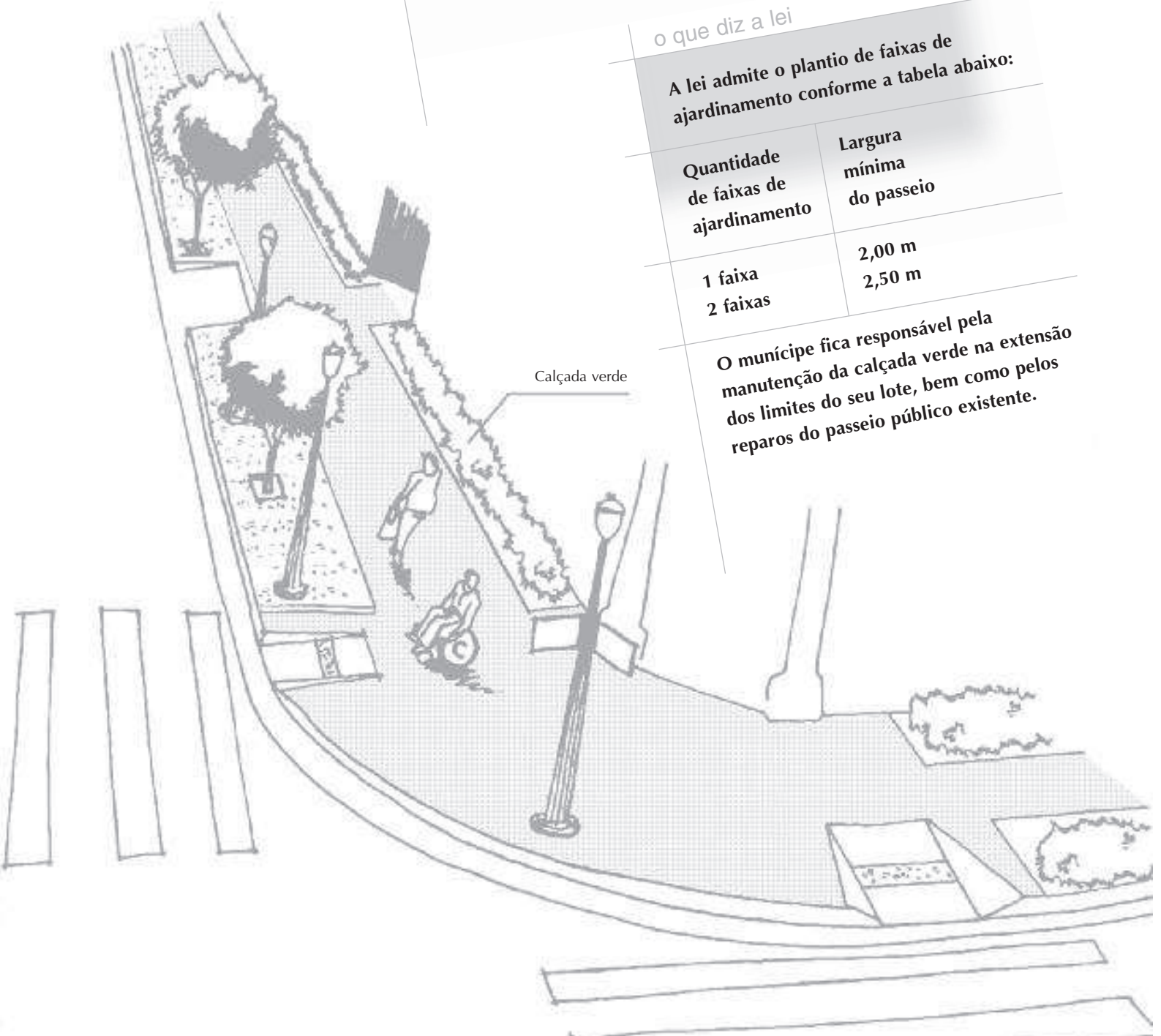
o que diz a lei

A lei admite o plantio de faixas de ajardinamento conforme a tabela abaixo:

Quantidade de faixas de ajardinamento	Largura mínima do passeio
1 faixa	2,00 m
2 faixas	2,50 m

O município fica responsável pela manutenção da calçada verde na extensão dos limites do seu lote, bem como pelos reparos do passeio público existente.

Calçada verde



LEGIS E NORMAS

LEIS E NORMAS

Cientes das normas jurídicas clássicas de proteção às pessoas com deficiência, procuramos buscar, através de pesquisa não exaustiva, os textos legais mais específicos da cidade de São Paulo que regulam e complementam as garantias asseguradas por nossa Constituição Federal de 1988 às pessoas com deficiência.

A proposta deste trabalho é oferecer orientações básicas a todos os interessados sobre direitos das pessoas com necessidades especiais na cidade de São Paulo. Sua elaboração levou em consideração as perguntas mais frequentes dos munícipes dirigidas ao Departamento Jurídico da Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA.

Pretende-se, dessa forma, contribuir para a promoção da inclusão social das pessoas com deficiência, ressaltando ainda o disposto no art. 3º da Declaração dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência: "As pessoas deficientes têm o direito inerente ao respeito por sua dignidade humana. As pessoas deficientes, qualquer que seja a origem, a natureza e gravidade de suas deficiências, têm os mesmos direitos fundamentais que seus concidadãos da mesma idade, que implica antes de tudo, no direito de desfrutar de uma vida decente, tão normal e plena quanto possível."

LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO

LEIS

LEI Nº 10.508, DE 4 DE MAIO DE 1988

Dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados e a construção de passeios e de outras providências.

LEI Nº 10.832, DE 5 DE JANEIRO DE 1990

Cinema, estádio, circo, teatro, estacionamento, local de competição, casas de espetáculos e similares devem destinar 3% da capacidade para as pessoas com deficiência física. Determina tratamento prioritário a pessoas portadoras de deficiência física.

LEI Nº 11.065, DE 4 DE SETEMBRO DE 1991

Torna obrigatória a adaptação dos estádios desportivos para facilitar o ingresso, locomoção e acomodação das pessoas com deficiência física, especialmente os paraplégicos.

LEI Nº 11.101, DE 29 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre a entrega de livros a pessoas com deficiência física em suas residências, para leitura e pesquisa nas Bibliotecas Municipais. Regulamentada pelo DM 31.285/92.

LEI Nº 11.250, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

Dispõe sobre a isenção de tarifa no sistema de transporte coletivo do Município às pessoas com deficiência física e mental, e dá outras providências.

LEI Nº 11.326, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre o atendimento aos alunos com necessidades especiais nas escolas municipais.

LEI Nº 11.345, DE 14 DE ABRIL DE 1993

Dispõe sobre a adequação das edificações a pessoas com deficiência, e dá outras providências. Regulamentada pelo D.M. 45.122/04

LEI Nº 11.353, DE 22 DE ABRIL DE 1993

Obriga a rede hospitalar do Município de São Paulo a fornecer, quando necessário, próteses e cadeiras de rodas para deficientes físicos.

LEI Nº 11.424, DE 30 DE SETEMBRO DE 1993

Dispõe sobre o acesso de pessoas com deficiência física a cinemas, teatros e casas de espetáculos. Regulamentada pelo D.M. 45.122/04
Nova redação pela L.M. 12.815/99

LEI Nº 11.441, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1993

Dispõe sobre instalação ou adaptação de boxe com sanitários destinado aos usuários de cadeiras de rodas nos seguintes locais:
I – Locais de reunião com mais de 100 pessoas
II – Qualquer outro uso com mais de 600 pessoas

LEI Nº 11.506, DE 13 DE ABRIL DE 1994

Dispõe sobre a criação de vagas especiais para estacionamento de veículos dirigidos ou conduzindo pessoa com deficiência nas vias públicas municipais, e dá outras providências.

LEI Nº 11.602, DE 12 DE JULHO DE 1994

Autoriza o executivo a adaptar pelo menos um veículo às necessidades das pessoas com deficiência física em todas as linhas de ônibus da cidade de São Paulo e dá outras providências.

LEI Nº 11.785, DE 26 DE MAIO DE 1995

Altera a redação do art. 1º e do art. 6º da Lei nº 10.205 de 4 de dezembro de 1986 que disciplina a expedição de licença de funcionamento, e dá outras providências.

LEI Nº 11.865, DE 31 DE AGOSTO DE 1995

Inclusão de sinalização em braille nos elevadores.

LEI Nº 11.987, DE 16 DE JANEIRO DE 1996

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação, nos parques do Município de São Paulo, de pelo menos um brinquedo destinado para crianças com doenças mentais ou deficiência física, e dá outras providências.

LEI Nº 11.992, DE 16 DE JANEIRO DE 1996

Dispensa a parada dos ônibus urbanos nos pontos normais de parada de embarque e desembarque de passageiros para desembarque de pessoas com deficiência física.

LEI Nº 11.995, DE 16 DE JANEIRO DE 1996

Veda qualquer forma de discriminação no acesso aos elevadores de todos os edifícios públicos municipais ou particulares, comerciais, industriais e residenciais multifamiliares existentes no Município de São Paulo.

Regulamentada pelo D.M. 36434/96

LEI Nº 12.037, DE 11 DE ABRIL DE 1996

Dispõe sobre a prioridade para os deficientes no uso das piscinas e outros equipamentos dos clubes municipais.

Regulamentada pelo D.M. 36428/96

LEI Nº 12.117, DE 28 DE JUNHO DE 1996

Dispõe sobre o rebaixamento de guias e sarjetas para possibilitar a travessia de pedestres com deficiências físicas.

Regulamentada pelo D.M. 37031/97

Ver Res. CPA 3/00

LEI Nº 12.360, DE 13 DE JUNHO DE 1997

Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de cadeiras de rodas dotadas de cesto acondicionador de compras em supermercados de grande porte, e dá outras providências.

LEI Nº 12.363, DE 13 DE JUNHO DE 1997

Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de cartões impressos em Braille em bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis e similares, no Município de São Paulo.

LEI Nº 12.365, DE 13 DE JUNHO DE 1997

Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial a pessoas com deficiência física, idosos e gestantes nos postos de saúde e hospitais municipais.

Regulamentado D.M. 37030/97

LEI Nº 12.368, DE 13 DE JUNHO DE 1997

Dispõe sobre a adequação das unidades esportivas municipais a deficientes, idosos e gestantes.

LEI Nº 12.492, DE 10 DE OUTUBRO DE 1997

Assegura o ingresso de cães-guia para pessoas com deficiência visual em locais de uso público ou privado.

LEI Nº 12.561, DE 8 DE JANEIRO DE 1998

Dispõe sobre a criação de locais específicos, reservados exclusivamente para pessoas com deficiência física que necessitem de cadeiras de rodas para sua locomoção, nos estádios de futebol e ginásios esportivos do Município de São Paulo, e dá outras providências.

LEI Nº 12.597, DE 16 DE ABRIL DE 1998

Dispõe sobre a destinação preferencial dos apartamentos localizados nos andares térreos dos edifícios construídos pelo Poder Público Municipal, nos programas de habitação popular, para pessoas com deficiência física, e dá outras providências.

Regulamentado pelo D.M. 44.667/04

LEI Nº 12.658, DE 18 DE MAIO DE 1998

Obriga cinemas, teatros, bibliotecas, ginásios esportivos, casas noturnas e restaurantes a manter, em suas dependências, cadeiras especiais para o uso de pessoas obesas, e dá outras providências.

LEI Nº 12.815, DE 6 DE ABRIL DE 1999

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 11.424, de 30 de setembro de 1993, que dispõe sobre o acesso de pessoas com deficiência física a cinemas, teatros, casas de espetáculos e estabelecimentos bancários.

LEI Nº 12.821, 7 DE ABRIL DE 1999

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos bancários com acesso único através de porta-giratória manterem acesso, em rampa, quando for o caso, para pessoas com deficiência física, que se locomovem em cadeira de rodas, e dá outras providências.

LEI Nº 13.036, DE 18 DE JULHO DE 2000

Dispõe sobre o atendimento preferencial de gestantes, mães com crianças de colo, idosos e deficientes em estabelecimentos comerciais, de serviço e similares, e dá outras providências.

Altera o art. 3º da Lei nº 11.248, de 01 de outubro de 1992.

LEI Nº 13.234, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais possuírem macas dimensionadas para pessoas obesas, e dá outras providências.

**LEI Nº 13.537, DE 19 DE MARÇO DE 2003 e
LEI Nº 14.028, DE 8 DE JULHO DE 2005**

Disciplina a expedição de licença de funcionamento, e dá outras providências.

LEI Nº 13.714, DE 07 DE JANEIRO DE 2004

Dispõe sobre implantação de dispositivos para instalação de equipamentos de telefonia destinados ao uso de pessoas com deficiência auditiva, da fala e surdas, em edificações que especifica, e dá outras providências.

LEI Nº 14.073, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

Dispõe sobre a criação do programa municipal para cuidar de políticas públicas e ações voltadas às pessoas com deficiência visual, no âmbito do município de São Paulo.

DECRETOS**DECRETO Nº 27.505, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1988**

Regulamenta a Lei nº 10.508/88.

DECRETO Nº 31.285, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992

Regulamenta a Lei nº 11.101, de 29 de outubro de 1991, que dispõe sobre a entrega de livros a pessoas com deficiência física, em suas residências, para leitura e pesquisa nas Bibliotecas Municipais, e dá outras providências.

DECRETO Nº 32.975, DE 28 DE JANEIRO DE 1993

Regulamenta a Lei nº 11.248, de 1º de outubro de 1992, que dispõe sobre o atendimento preferencial de gestantes, mães com crianças de colo, idosos e deficientes em estabelecimentos comerciais, de serviço e similares, e dá outras providências.

DECRETO Nº 36.071, DE 9 DE MAIO DE 1996

Institui, no Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de São Paulo, Modalidade Comum, serviço destinado a atender pessoas com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

DECRETO Nº 36.073, DE 9 DE MAIO DE 1996

Dispõe sobre a reserva de vaga nos estacionamentos rotativos pagos, tipo Zona Azul, para veículos dirigidos ou conduzindo pessoas com deficiência ambulatorial, e dá outras providências.

DECRETO Nº 36.428, DE 4 DE OUTUBRO DE 1996

Regulamenta a Lei nº 12.037, de 11 de abril de 1996, que dispõe sobre a prioridade para pessoas com deficiência no uso das piscinas e outros equipamentos dos clubes municipais, e dá outras providências.

DECRETO Nº 36.434, DE 4 DE OUTUBRO DE 1996

Regulamenta os dispositivos da Lei nº 11.995, de 16 de janeiro de 1996, que veda qualquer forma de discriminação no acesso aos elevadores de todos os edifícios e residenciais multifamiliares existentes no Município de São Paulo.

Nova redação pelo D.M. 37.248/97

DECRETO Nº 36.594, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1996

Regulamenta a Lei nº 12.002, de 23 de janeiro de 1996, que permite a colocação de mesas, cadeiras e toldos no passeio público fronteiro a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e assemelhados, e dá outras providências.

DECRETO Nº 36.999, DE 12 DE AGOSTO DE 1997

Regulamenta a Lei nº 12.363, de 13 de junho de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de cardápios impressos em Braille em bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis e similares, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

DECRETO Nº 37.030, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Regulamenta a Lei nº 12.365, de 13 de junho de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial a pessoas com deficiência física, idosos e gestantes nos postos de saúde e hospitais municipais, e dá outras providências.

DECRETO Nº 37.031, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Regulamenta a Lei nº 12.117, de 28 de junho de 1996, que dispõe sobre o rebaixamento de guias e sarjetas para possibilitar a travessia de pedestres com deficiência.

Ver Res. CPA 3/00

DECRETO Nº 37.248/97

Dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 36.434/96.

DECRETO Nº 44.667, DE 26 DE ABRIL DE 2004

Regulamenta as disposições da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, que institui o Plano Diretor Estratégico, relativo as zonas especiais de interesse social e aos respectivos planos de urbanização e dispõe sobre normas específicas para a produção de empreendimentos de habitação de interesse social e habitação do mercado popular.

DECRETO Nº 45.038/04

Altera o parágrafo 2º do art. 5º do Decreto nº 36.071/96.

DECRETO Nº 45.122, DE 12 DE AGOSTO DE 2004

Consolida a regulamentação das Leis nº 11.345, de 14 de abril de 1993, nº 11.424, de 30 de setembro de 1993, nº 12.815, de 6 de abril de 1999 e nº 12.821, de 7 de abril de 1999, que dispõem sobre a adequação das edificações a acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

DECRETO Nº 45.552, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004

Institui o Selo de acessibilidade, torna obrigatório o seu uso nos bens que especifica, e dá outras providências.

DECRETO Nº 45.904, DE 19 DE MAIO DE 2005

Regulamenta o artigo 6º da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, no que se refere à padronização das calçadas.

DECRETO Nº 45.990, DE 20 DE JUNHO DE 2005

Institui os Selos de Habitação Universal e de Habitação Visitável para unidades habitacionais unifamiliares e multifamiliares, já construídas ou em construção, que asseguram as condições de acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

DECRETO Nº 46.138/05

Altera dispositivos do Decreto nº 39.651, de 27 de junho de 2000, que institui a Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA.

INSTRUÇÃO NORMATIVA / SAR / 01 / 2000, publicada em 12/02/2000

Objeto: Acessibilidade – Ação Fiscalizatória e Especificações Técnicas.

LEGISLAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**LEIS****LEI Nº 5.500, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1986**

Dá nova redação ao art. 1º da Lei n.º 3.710, de 4 de janeiro de 1983, que estabelece condições para acesso aos edifícios públicos pelas pessoas com deficiência física.

LEI Nº 5.869, DE 28 DE OUTUBRO DE 1987

Obriga as empresas permissionárias, que especifica, a permitir a entrada de pessoas com deficiência física pela porta dianteira dos coletivos.

LEI Nº 7.466, DE 1º DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre atendimento prioritário a idosos, pessoas com deficiência física e gestantes.

LEI Nº 8.894, DE 16 DE SETEMBRO DE 1994

Dispõe sobre o financiamento de equipamentos corretivos a pessoas com deficiência.

LEI Nº 9.086, DE 03 DE MARÇO DE 1995

Determina aos órgãos da Administração Direta e Indireta a adequação de seus projetos, edificações, instalações e mobiliário ao uso de pessoas com deficiências.

LEI Nº 9.486, DE 04 DE MARÇO DE 1997

Institui o Dia Estadual de Luta das Pessoas Portadoras de Deficiência.

LEI Nº 9.732, DE 15 DE SETEMBRO DE 1997

Dá nova redação ao art. 1º da Lei n.º 5.869, de 28 de outubro de 1987, que dispõe sobre o embarque, nos coletivos intermunicipais, dos usuários que especifica.

LEI Nº 9.938, DE 17 DE ABRIL DE 1998

Dispõe sobre os direitos da pessoa com deficiência.

LEI Nº 10.779, DE 09 DE MARÇO DE 2001

Obriga os shopping centers e estabelecimentos similares a fornecer cadeira de rodas para pessoas com deficiência.

LEI Nº 10.784, DE 13 DE ABRIL DE 2001

Fica assegurado o ingresso de cão-guia em qualquer local público ou privado, meio de transporte ou em qualquer estabelecimento comercial ou industrial, e de serviços de proteção e cooperação de saúde.

LEI Nº 11.263, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002

Estabelece normas e critérios para a acessibilidade.

LEI Nº 11.369, DE 28 DE MARÇO DE 2003

Veda qualquer forma de discriminação racial, ao idoso, à pessoa com necessidades especiais, à mulher e dá outras providências.

LEI Nº 11.887, DE 01 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre a adaptação das áreas destinadas ao atendimento direto ao público bem como dos equipamentos de auto-atendimento.

LEI Nº 12.085, DE 12 DE OUTUBRO DE 2005

Autoriza a criação do Centro de Criação e Encaminhamento para Pessoas com Necessidades Especiais e Famílias e dá providências correlatas.

DECRETOS**DECRETO Nº 23.131, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1984**

Cria o Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Deficiente.

DECRETO Nº 23.250, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1985

Determina atendimento preferencial a idosos, pessoas com deficiência e gestantes por parte dos órgãos estaduais que prestam atendimento direto ao público.

DECRETO Nº 25.087, DE 28 DE ABRIL DE 1986

Dispõe sobre medida para assegurar às pessoas com deficiência condições adequadas de participação nos concursos públicos e processos seletivos.

DECRETO Nº 27.383, DE 22 DE SETEMBRO DE 1987

Dispõe sobre adequação de próprios estaduais ao uso de pessoas com deficiência física, e dá outras providências.

DECRETO Nº 33.823, DE 21 DE SETEMBRO DE 1991

Institui o Programa Estadual de Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência.

DECRETO Nº 33.824, DE 21 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre adequação de próprios estaduais à utilização de portadores de deficiências, e dá outras providências.

DECRETO Nº 34.753, DE 1º DE ABRIL DE 1992

Regulamenta a Lei Complementar nº 666, de 26 de novembro de 1991, que concede isenção de pagamento de tarifas de transporte coletivo urbano e dá providências correlatas.

RESOLUÇÃO STM-101, DE 28 DE MAIO DE 1992

Disciplina as medidas administrativas e operacionais necessárias à implantação da isenção do pagamento de tarifas de transporte coletivo urbano, de âmbito metropolitano, sob responsabilidade do Estado, concedida às pessoas com deficiência.

DECRETO Nº 50.572, DE 1º DE MARÇO DE 2006

Regulamenta a Lei nº 12.085, de 12 de Outubro de 2005.

LEGISLAÇÃO FEDERAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 1º - A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos:

...

inciso IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

Art. 3º - Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

...

inciso III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e religiosas;

inciso IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes;

Art. 7º – São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

...

XXXI – proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

Art. 37 - ...

VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de admissão;

Art. 170 – A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

...

VII – redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII – busca do pleno emprego.

Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar; independentemente da contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

...

IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei;

Art. 208 – O dever do Estado com a educação será efetivado com a garantia de:

...

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

Art. 215 – O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Art. 217 – É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um ...

...

§ 3º – O poder público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Art. 227 - ...

§ 1º – O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais e obedecendo aos seguintes preceitos:

II – criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos;

Art. 244 – A lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme o disposto no art. 227, § 2º.

LEGISLAÇÃO ORDINÁRIA

LEIS

LEI Nº 6.494 - DE 7 DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2º Grau, supletivo e escolas de educação especial.

LEI Nº 7.405 - DE 12 DE NOVEMBRO DE 1985

Torna obrigatória a colocação do "Símbolo Internacional de Acesso" em todos os locais e serviços que permitam sua utilização por pessoas com deficiência e dá outras providências.

LEI Nº 7.853 - DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência, sua integração social e sobre a CORDE (Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência). Aborda a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas e as responsabilidades do Ministério Público. Define como crime, punível com reclusão, obstar, sem justa causa, o acesso de alguém a qualquer cargo público, por motivos derivados de sua deficiência, bem como negar-lhe, pelo mesmo motivo, emprego ou trabalho.

LEI Nº 8.069 - DE 13 DE JULHO DE 1990

Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura ao adolescente com deficiência o trabalho protegido, garantindo-se seu treinamento e colocação no mercado de trabalho e também o incentivo à criação de oficinas abrigadas.

LEI Nº 8.112 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Assegura às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, reservando-lhes até 20% do total das vagas oferecidas no concurso (art. 5º, § 2º).

LEI Nº 8.213 - DE 24 DE JULHO DE 1991

O art. 93 obriga a empresa com mais de cem empregados a preencher de 2% a 5% (dois a cinco por cento) de seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência habilitadas, sob pena de multa. Esta, a proporção: até 200 empregados – 2%; de 201 a 500 – 3%; de 501 a 1000 – 4%; de 1001 em diante – 5%. A dispensa de trabalhador reabili-

tado ou de deficiente habilitado, no contrato por prazo determinado de mais de 90 dias, e a imotivada, no contrato por prazo indeterminado, só poderão ocorrer após a contratação de substituto de condição semelhante.

O **art. 16** trata dos beneficiários do regime geral da previdência social na condição de segurado (incisos I, III e IV). O termo ali utilizado e que contempla a pessoa portadora de deficiência é, equivocadamente, "inválido".

O **art. 77** trata da pensão por morte e inclui o portador de deficiência, mais uma vez, aqui designado como "inválido".

LEI Nº 8.666 - DE 21 DE JUNHO DE 1993

Trata das licitações do Poder Público, permitindo sua dispensa para contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da administração pública (art. 24, inciso XX).

LEI Nº 8.742 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993

Trata da organização da assistência social. No art. 20 prevê o benefício da prestação continuada, garantindo à pessoa com deficiência, carente e incapacitado para a vida independente e para o trabalho, um salário mínimo mensal.

LEI Nº 8.859 - DE 23 DE MARÇO DE 1994

Modifica dispositivos da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1997, estendendo aos alunos de ensino especial o direito à participação em atividades de estágio.

LEI Nº 8.899 - DE 29 DE JUNHO DE 1994

Concede passe livre às pessoas com deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual.

LEI Nº 9.394 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Define educação e habilitação profissional e tratamento especial a pessoas portadoras de deficiência e superdotados. Regulamentada pelo Decreto 2.208, de 17/4/97.

LEI Nº 9.533 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro aos municípios que instituírem programas de garantia de renda mínima associados a ações socio-educativas.

LEI Nº 9.610 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

LEI Nº 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998

Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.

LEI Nº 9.656 – DE 03 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

LEI Nº 9.790 - DE 23 DE MARÇO DE 1999

Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e institui o Termo de Parceria. Regulamentada pelo Decreto 3.100, de 30/6/99.

LEI Nº 9.867 – DE 10 DE NOVEMBRO DE 1999

Dispõe sobre a criação de Cooperativas Sociais, nelas incluídas aquelas formadas por pessoas com deficiência, dependentes químicos, egressos do sistema prisional, condenados a penas alternativas à detenção e adolescentes em idade adequada ao trabalho, que se encontrem em difícil situação econômica.

LEI Nº 9.998 - DE 17 DE AGOSTO DE 2000

Institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações.

LEI Nº 10.048 – DE 08 DE NOVEMBRO DE 2000

Estabelece atendimento prioritário às pessoas com deficiência física, idosos, gestantes, lactantes acompanhadas de crianças de colo.

LEI Nº 10.097 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

Altera dispositivos da CLT normalizando o contrato de aprendizagem para adolescentes entre 14 e menor de 18 anos.

LEI Nº 10.098 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

DECRETOS

DECRETO Nº 3.048 – DE 6 DE MAIO DE 1999

Aprova o Regulamento da Previdência Social.

DECRETO Nº 3.298 – DE DEZEMBRO DE 1999

Regulamenta a Lei 7.853/99, de 24/10/99, e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida normas de proteção e dá outras providências.

DECRETO Nº 3.691 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

Regulamenta a Lei nº 8.899, de 29/06/94, que instituiu o passe livre para pessoas portadoras de deficiência em serviço convencional das empresas de transporte coletivo interestadual de passageiros nas modalidades ônibus, trem ou barco, incluindo transportes interestaduais semi-urbanos.

DECRETO Nº 5.296 – DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004

Regulamenta as Leis de nº 10.048, de 08/11/00, que dá prioridade de atendimento, e nº 10.098, que estabelece normas gerais para a promoção de acessibilidade.

NORMAS INTERNACIONAIS

Convenção nº III da OIT, de 25/06/58, promulgada pelo Decreto nº 62.150, de 19/01/68, que trata da discriminação em matéria de emprego e profissão.

Art. 1º, I, b – (discriminação compreende) qualquer outra distinção, exclusão ou preferência, que tenha por efeito anular ou reduzir a igualdade de oportunidades, ou tratamento, emprego ou profissão. Ressalva que a distinção, exclusão ou preferência, com base em qualificações exigidas para determinado emprego, não implicam em discriminação.

Recomendação nº III, de 25/06/58, que suplementa a Convenção III da OIT sobre discriminação em matéria de emprego e profissão. Define discriminação, formula políticas e sua execução.

Resolução nº 3.447, aprovada pela Assembléia Geral da ONU em 09/12/75, sobre a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes.

Resolução nº 2.896, aprovada pela Assembléia Geral da ONU, sobre a Declaração dos Direitos dos Retardados Mentais.

Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão

Aprovada pela Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas em 10/12/48: "Todo o homem tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, à condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego."

Resolução nº 45, de 14/12/90, 68ª Assembléia Geral das Nações Unidas – ONU. Execução do Programa de Ação Mundial para as pessoas com deficiência e a Década das Pessoas Deficientes das Nações

Unidas, compromisso mundial no sentido de se construir uma sociedade para todos, segundo a qual a Assembléia Geral solicita ao Secretário Geral uma mudança no foco do programa das Nações Unidas sobre deficiência, passando da conscientização para a ação, com o propósito de se concluir com êxito uma sociedade para todos por volta do ano 2010.

Recomendação nº 99, de 25/06/55, relativa à reabilitação profissional das pessoas com deficiência – aborda princípios e métodos de orientação vocacional e treinamento profissional, meios de aumentar oportunidades de emprego para os portadores de deficiência, emprego protegido, disposições especiais para crianças e jovens portadores de deficiência.

Convenção nº 159 da OIT, de 20/06/83, promulgada pelo Decreto nº 129, de 22.05.91, trata da política de readaptação profissional e emprego de pessoas com deficiência. Essa política é baseada no princípio de igualdade de oportunidade entre os trabalhadores com deficiência e os trabalhadores em geral. Medidas especiais positivas que visem garantir essa igualdade de oportunidades não serão consideradas discriminatórias com relação aos trabalhadores em geral.

Recomendação nº 168, de 20/06/83, que suplementa a convenção relativa à reabilitação profissional e emprego de 1983 e a Recomendação relativa à reabilitação profissional de 1955. Prevê a participação comunitária no processo, a reabilitação profissional em áreas rurais, contribuições de empregadores e trabalhadores e dos próprios portadores de deficiência na formulação de políticas específicas.

Convenção Interamericana para a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência

Promulgada pelo Decreto 3.956 de 08/10/01, tem por objetivo propiciar a plena integração à sociedade das pessoas portadoras de deficiência.

NORMAS TÉCNICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)

NBR 10098/87 – PB670 – Elevadores elétricos – Dimensões e condições do projeto de construção.

NBR 10982/90 – PB1448 – Elevadores elétricos – Dispositivos de operação e sinalização.

NBR 12892/93 – Projeto, fabricação e instalação de elevador unifamiliar.

NBR 9050/04 – Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos.

NBR 9077/01 – Saídas de emergência em edifícios.

NBR 13994/00 – Elevadores de passageiros – elevadores de transporte de pessoa com deficiência.

NBR 15250/05 – Acessibilidade em caixa de auto-atendimento bancário.

- **ISO/DIS 9386-1** – Plataforma elevatória com acionamento mecânico para pessoas com mobilidade prejudicada – normas de segurança, dimensões e funcionamento.

RESOLUÇÕES CPA

Resolução CPA/SEHAB-G/002/2000 – Norma Técnica para Piso Referencial Podotátil – Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, maio de 2000.

Resolução CPA/SEHAB-G/003/2000 – Programa de Adequação de Vias Públicas às Necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência ou com Mobilidade Reduzida – Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, agosto de 2000.

Resolução CPA/SEHAB-G/004/2000 – Norma Técnica para Linguagem em Braille nos Elevadores – Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, agosto de 2000.

Resolução CPA/SEHAB-G/006/2002 – Norma Técnica para Plataformas Elevatórias, da Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, agosto de 2002.

Resolução CPA/SEHAB-G/007/2003 (em tramitação) – Norma Técnica de Sistema de Acesso para Veículos de Transporte sobre Pneu – Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA.

Resolução CPA/SEHAB-G/008/2003 – Trata de dispositivo de fixação para cadeira de rodas no transporte coletivo.

Resolução CPA/SEHAB-G/009/2003 – Dispõe sobre os itens a serem atendidos para acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida nos equipamentos de auto-atendimento bancário.

Resolução CPA/SEHAB-G/010/2003 – Dispõe sobre elevador de uso específico como dispositivo complementar de acessibilidade às edificações para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Resolução CPA/SEHAB-G/011/2003 – Trata dos critérios e padrões de projetos para rebaixamento de calçada junto à faixa de travessia de pedestres e à marca de vagas de estacionamento destinadas aos veículos de pessoas com deficiência nas vias e logradouros públicos do Município de São Paulo.

Resolução CPA/SEHAB-G/012/2003 – Aprova princípios e diretrizes para elaboração do regulamento do sistema ATENDE, serviço de atendimento especial e gratuito, criado pelo Decreto Municipal 36.071, operado por veículos tipo van, perua ou similar, destinado exclusivamente às pessoas com deficiência motora, mental, múltipla, temporária ou permanente, em alto grau de dependência.

Resolução CPA/SEHAB-G/013/2003 – Aprova manual técnico de execução e instalação de rampa pré-fabricada em microconcreto armado.

Resolução CPA/SEHAB-G/014/2003 – Aprova o documento “Norma Técnica para pisos táteis – Comissão Permanente de Acessibilidade/CPA , abril de 2004” sobre comunicação tátil de piso com textura diferenciada e contraste de cor, dirigida às pessoas com deficiência visual ou com visão subnormal.

DEFINIÇÕES

Abrijo de ônibus: equipamento instalado em parada de ônibus, fora de terminal de embarque e desembarque, que propicia ao usuário proteção das intempéries.

Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance, para a utilização com segurança e autonomia, de edificações, espaços, mobiliário e equipamentos urbanos.

Acessível: característica do espaço, edifício, mobiliário, equipamento ou outro elemento que possa ser alcançado, visitado, compreendido e utilizado por qualquer pessoa, inclusive aquelas com necessidades especiais.

Área de intervisibilidade: campo de visão acessível a pedestres e veículos para que se vejam mutuamente, sem obstáculos, especialmente em esquinas e faixas de travessias. Essa área é delimitada pelas linhas que interligam os eixos das vias confluentes, e que tangenciam o alinhamento dos imóveis perpendicularmente à bissetriz do ângulo formado por elas.

Área de permanência e lazer: área destinada ao lazer, ócio e repouso, onde não ocorra fluxo constante de pedestres.

Barreira arquitetônica ou urbanística: qualquer elemento natural, instalado ou edificado que impeça a plena acessibilidade de rota, espaço, mobiliário ou equipamento urbano.

Calçada verde: faixa dentro do passeio que pode ser ajardinada ou arborizada.

Canteiro central: obstáculo físico construído como separador das duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias.

Cruzamento: local ou área onde duas ou mais vias se cruzam em um mesmo nível.

Corredor viário: via ou conjunto de vias criadas para otimizar o desempenho do sistema de transporte urbano.

Drenagem pluvial: sistema de sarjetas, bocas-de-lobo e grelhas utilizadas para a coleta e destinação de água de chuva, desde a superfície pavimentada até as galerias, córregos e rios.

Equipamento urbano: todos os bens públicos ou privados, de utilidade pública, destinados à prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, implantados mediante autorização do Poder Público em espaços públicos e privados.

Estacionamento: local destinado à parada de veículo por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de pessoas ou bens.

Faixa livre: área do passeio, via ou rota destinada exclusivamente à circulação de pedestres, desobstruída de mobiliário urbano ou outras interferências.

Faixa de serviço: área do passeio destinada à colocação de objetos, elementos, mobiliário urbano e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não, implantados mediante autorização do Poder Público.

Faixa de trânsito: qualquer uma das áreas longitudinais em que a pista pode ser subdividida, sinalizada ou não por marcas longitudinais, que tenha largura suficiente para permitir a circulação de veículos.

Faixa de travessia de pedestres: demarcação transversal a pistas de rolamento de veículos, para ordenar e indicar os deslocamentos dos pedestres para a travessia da via, bem como advertir condutores de veículos sobre a necessidade de reduzir a velocidade de modo a garantir sua própria segurança e a dos demais usuários da via.

Faixa de rolamento ou tráfego: linha demarcatória localizada no limite da faixa carroçável, usada para designar as áreas de circulação de veículos.

Fatores de impedância: elementos ou condições que podem interferir no fluxo de pedestres, tais como mobiliário urbano, entrada de edificações junto ao alinhamento, vitrines junto ao alinhamento, vegetação, postes de sinalização.

Foco de pedestre: indicação luminosa de permissão ou impedimento de locomoção na faixa apropriada (definição adotada pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

Guia: borda ao longo de rua, rodovia ou limite de passeio, geralmente construída com concreto ou granito, que cria barreira física entre a via, a faixa e o passeio, propiciando ambiente mais seguro para os pedestres e facilidades para a drenagem da via.

Guia de balizamento: elemento edificado ou instalado junto dos limites laterais das superfícies de piso, destinado a definir claramente os limites da área de circulação de pedestres, de modo a serem perceptíveis por pessoas com deficiência visual.

Iluminação dos passeios: iluminação voltada para o passeio com altura menor que a da iluminação da rua, assegurando boa visibilidade e legibilidade aos passeios.

Infra-estrutura urbana: sistemas de drenagem, água e esgoto, comunicações e energia elétrica, entre outros, que provêm melhorias às vias públicas e edificações.

Interseção: todo cruzamento em nível, entroncamento ou bifurcação, incluindo as áreas formadas por tais cruzamentos, entroncamentos e bifurcações.

Mobiliário urbano: todos os objetos, elementos e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não, implantados, mediante autorização do Poder Público em espaços públicos e privados.

Paisagem urbana: característica visual determinada por elementos como estruturas, edificações, vegetação, vias de tráfego, espaços livres públicos, mobiliário urbano, dentre outros componentes naturais ou construídos pelo homem.

Passeio público (definição adotada pela legislação federal e municipal relativa à matéria urbanística): parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins.

Passeio (definição adotada pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB): parte da calçada ou da pista de rolamento, separada, no último caso, por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas.

Pedestre: pessoa que anda ou está a pé, em cadeira de rodas ou conduzindo bicicleta na qual não esteja montada.

Piso tátil: piso caracterizado pela diferenciação de cor e textura, destinado a constituir aviso ou guia perceptível por pessoas com deficiência visual.

Pista ou leito carroçável: parte da via normalmente utilizada para a circulação de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação aos passeios, ilhas ou canteiros centrais.

Ponto de ônibus: trecho ao longo da via reservado ao embarque e desembarque de usuários do transporte coletivo.

Poste: estrutura destinada a suportar cabos de eletricidade, telefonia e ônibus eletrificados, e fixar elementos de iluminação e sinalização.

Rampa: inclinação da superfície de piso, longitudinal ao sentido do fluxo de pedestres, com declividade igual ou superior a 5% entre a rua e uma área específica ou não trafegável.

Rampa de veículos: parte da rua ou passagem provida de rebaixamento de calçada e guia para acesso de veículos entre a rua e uma área específica ou não trafegável.

Rebaixamento de passeio e guia: rampa construída ou instalada no passeio, destinada a promover a concordância de nível entre o passeio e o leito carroçável.

Rota acessível: trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado que conecta os elementos e espaços internos ou externos de um local e pode ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência ou com mobilidade reduzida, sendo que:

- a) a rota acessível interna pode incorporar corredores, pisos, rampas, escadas, elevadores, entre outros.
- b) a rota acessível externa pode incorporar estacionamentos, passeios e guias rebaixadas, faixas de travessia de pedestres, rampas, entre outros.

Sarjeta: escoadouro para as águas das chuvas que, nas ruas e praças, beira o meio-fio dos passeios.

Sinalização: conjunto de sinais e dispositivos de segurança instalados na via pública para orientar e garantir a sua utilização adequada por motoristas, pedestres e ciclistas.

Trânsito: movimentação e imobilização de veículos, pessoas e animais nas vias terrestres.

Via pública: superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo o passeio, a pista, o acostamento, a ilha, o canteiro central e similar, situada em áreas urbanas e caracterizada principalmente por possuir imóveis edificadas ao longo de sua extensão.

Via e área de pedestre: via ou conjuntos de vias destinadas à circulação prioritária de pedestres.

ENDEREÇOS E TELEFONES ÚTEIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA – SMPED

Edifício Matarazzo – Viaduto do Chá, nº 15,
10º andar, São Paulo-SP, CEP 01002-020,
tel. (11) 3113-8799 / 3113-8805 -
e-mail seped@prefeitura.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA

Edifício Matarazzo – Viaduto do Chá, nº 15,
10º andar, São Paulo-SP, CEP 01002-020,
tel. (11) 3113-8799 / 3113-8805 -
e-mail cpa@prefeitura.sp.gov.br

OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO SÃO PAULO COMISSÃO ESPECIAL DE DIREITOS E DEFESA DOS INTERESSES JURÍDICOS DE DEFICIENTES

R. Senador Feijó, 143, 3º andar, São Paulo-SP,
CEP 01006-001, tel. (11) 3116-1087 -
e-mail ppd@oabsp.org.br

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA – CONADE

Esplanada dos Ministérios, Anexo II
do Ministério da Justiça, bloco T, sala 211,
Brasília-DF, CEP 70064-900, tel. (61) 429-3673

COORDENADORIA NACIONAL PARA INTEGRAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA – CORDE

Esplanada dos Ministérios, Anexo II, bloco T,
2º andar, sala 210, Brasília-DF, CEP 70064-900,
tel. (61) 429-3683 / 429-3684

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA DEFICIENTE – CMPD

R. Libero Badaró, 119, 3º andar, São Paulo-SP,
CEP 01009-905, tel. (11) 3313-9672 -
e-mail cmpd@prefeitura.sp.gov.br

GRANDE CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – GCMÍ

R. das Figueiras, 77, Pq. Dom Pedro, São Paulo-SP,
CEP 03003-000, tel. (11) 3315-9077 -
e-mail cmidoso@prefeitura.sp.gov.br

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEHAB

R. São Bento, 425, 22º andar, Centro, São Paulo-
SP, CEP 01008-906, tel. (11) 3242-1733 / 3241-
1410 - e-mail imprensasehab@prefeitura.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP

R. Líbero Badaró, 425, 35º andar, Centro,
São Paulo-SP, CEP 01009-905, tel. (11) 3101-5050
- e-mail smpasst@prefeitura.sp.gov.br

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB

Pr. da República, 154, 9º andar, Centro,
São Paulo-SP, CEP. 01045-000, tel. (11)3100-1562
/ 3337-9995 - e-mail siurb@prefeitura.sp.gov.br

SECRETARIA ESPECIAL PARA PARTICIPAÇÃO E PARCERIA - SEPP

R. Libero Badaró, 119, 5º andar, São Paulo-SP
CEP 01503-000, tel. (11) 3113-9700

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA – SMC

Av. São João, 473, Centro, São Paulo-SP
CEP 01035-000, tel. (11) 3334-0001 - e-mail
smc@prodam.pmsp.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

R. General Jardim, 36, Vila Buarque, São Paulo-SP,
CEP 01223-906, tel. (11) 3218-4000 -
e-mail sms@prefeitura.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,
LAZER E RECREAÇÃO – SEME**

Al. Iraé, 37, Moema, São Paulo-SP,
CEP 04075-000, tel. (11) 5088-6400 –
e-mail esportes@prefeitura.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS – SES

R. Breno Ferraz do Amaral, 415, Ipiranga,
São Paulo-SP, CEP 04124-020, tel. (11) 5061-5077,
e-mail sso@prefeitura.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRANSPORTES – SMT**

R. Barão de Itapetininga, 18, 14º andar, São Paulo-
SP, CEP 01042-000, tel. (11) 3120-9999 -
e-mail smt@prefeitura.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL
DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA**

R. Paraíso, 387, 10º andar, Paraíso, São Paulo-SP,
CEP 04103-000, tel. (11) 3372-2200 -
e-mail smma@prefeitura.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL
DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ**

Viaduto do Chá, 15, 8º andar, São Paulo-SP,

CEP 01002-020, tel. (11) 3113-8601 -
e-mail snj@prefeitura.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME

R. Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino,
São Paulo-SP, CEP 04038-003, tel. (11) 5549-7399
- e-mail smegab@prefeitura.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS**

R. Líbero Badaró, 561, Centro, São Paulo-SP,
CEP 01009-000, tel. (11) 3291-9666 -
e-mail smads_gabinete@prefeitura.sp.gov.br

SÃO PAULO TRANSPORTES S.A – SPTrans

R. Santa Rita, 500, Pari, São Paulo-SP,
CEP 03026-030, tel. (11) 6096-3299 -
e-mail atende@sptrans.com.br

**COMPANHIA DE ENGENHARIA
DE TRÁFEGO – CET**

Av. Nações Unidas, 7123, Pinheiros, São Paulo-SP,
CEP 05425-904, tel. (11) 3030-2000 -
e-mail cetnet@cetnet.cetsp.com.br

**DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO
DO SISTEMA VIÁRIO – DSV**

Av. Nações Unidas, 7123, Pinheiros, São Paulo-SP,
CEP 05428-000, tel. (11) 3039-1734

**EMPRESA MUNICIPAL
DE URBANIZAÇÃO – EMURB**

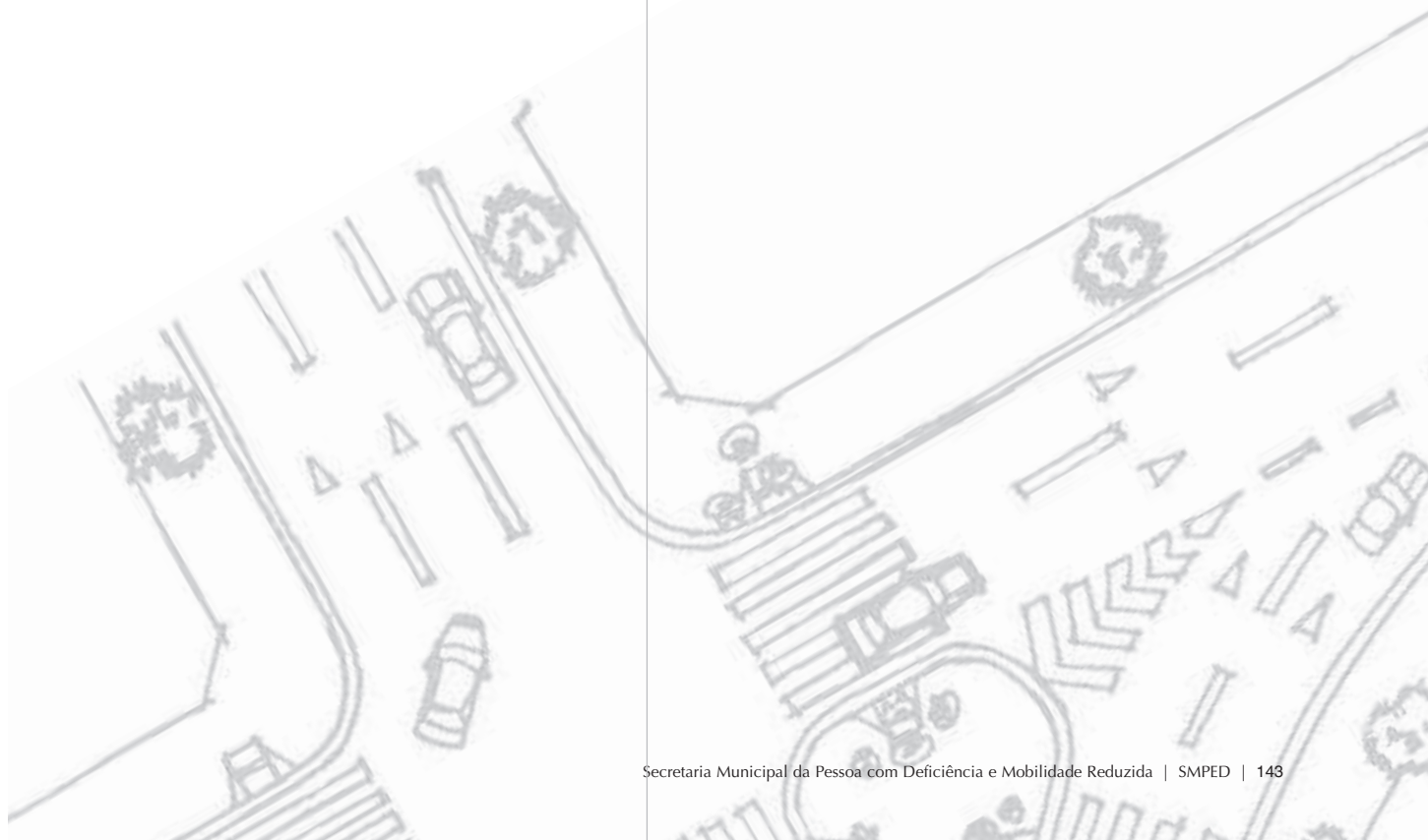
R. São Bento, 405, 15º e 16º andar, Centro,
São Paulo-SP, CEP 01088-906, tel. (11) 3242-2622
- e-mail faleconosco@emurb.com.br



A Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) foi instituída pelo Decreto municipal nº 39.651, de 27 de junho de 2000, alterado pelos Decretos nº 46.138, de 27 de julho de 2005 e nº 46.604, de 4 de novembro de 2005, deixou de ser subordinada à Secretaria Municipal de Habitação e passou a ser diretamente ligada à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida da Prefeitura de São Paulo.

A CPA tem como atribuição orientar para que a acessibilidade em edificações, vias públicas, mobiliário urbano, habitações e transportes na cidade de São Paulo

seja garantida. Isto significa criar soluções que facilitem o acesso das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a todos os locais, tais como ruas, praças, prédios, vias e transportes públicos. Cabe a ela sugerir, checar e fiscalizar se os projetos, novos e antigos, contemplam os acessos necessários. Para os edifícios acessíveis, a CPA fornece o “Selo de Acessibilidade”, que é fixado em local visível ao público. Este selo, assim como outros criados pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, existe para agregar qualidade às edificações e estabelecimentos.



BIBLIOGRAFIA

Americans with Disabilities Act – ADA, U.S. Architectural and Transportation, Barriers Compliance Board. Julho, 1998.

Arte de Projetar em Arquitetura, Ernst Neufert. Editorial Gustavo Gili S/A – 11ª edição, 1996.

Código de Obras e Edificações – COE, Lei Municipal 11.228/92.

Controle de Acessibilidade em Vias Públicas e Mobiliário Urbano. Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA. São Paulo. Prefeitura Municipal de São Paulo, 2003.

Crêterios de Sinalização Diversos. CET/GPV/Normas. Companhia de Engenharia de Tráfego, São Paulo, 1999.

Guia de Acessibilidade em Edificações. Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA. São Paulo. Prefeitura do Município de São Paulo, 2002.

Guia para Reconstruir as Calçadas do Centro e dos Bairros Centrais. Prefeitura do Município de São Paulo. São Paulo, 2002.

Lifting Platforms for the Disabled – ISO/TC 178/WG3. International Organization for Standardization – ISO, Março, 1995.

Legislação vigente (citadas na página 125).

Manual Técnico de Arborização Urbana. Secretaria do Verde e Meio Ambiente. São Paulo. Prefeitura Municipal de São Paulo, 2003.

Mobilidade e Cidadania. Afonso, N. S.; Badini, C.; Gouvêa, F. São Paulo. ANTP, 2003.

Mobilidade Urbana: definições, conceitos e estratégias. Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental – PDDUA. Prefeitura de Porto Alegre. In www.portoalegre.rs.gov.br/spm/1c2.htm, 23/10/2003.

Município Acessível ao Cidadão, coordenado por Adriana Almeida Prado. Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM. São Paulo, 2001.

Normas técnicas (citadas na página 136).

NBR 9050 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificação, espaço, mobiliário e equipamento urbano, Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, 2004.

O Transporte na Cidade do Século 21. In 12º Congresso Brasileiro de Transportes e Trânsito. Associação Nacional de Transportes Públicos – ANTP, 1999. www.antp.org.br

Pedestrian Facilities Guidebook – incorporating pedestrians into Washington’s transportation system. Washington State Department of Transportation. Washington, EUA, 1997.

Pesquisa Origem-Destino – Região Metropolitana de São Paulo. Metro SP. Secretaria dos Transportes Metropolitanos, São Paulo, 1999.

Portland Pedestrian Design Guide. Office of Transportation Engineering and Development Pedestrian Transportation Program. Portland, 1998.

Resoluções CPA (citadas na página 136).

Técnica para linguagem em Braille nos elevadores, Resolução CPA/SEHAB-G/004/2000.

U.S. Architectural and Transportation, Barriers Compliance Board. Americans with Disabilities Act – ADA, 1998.

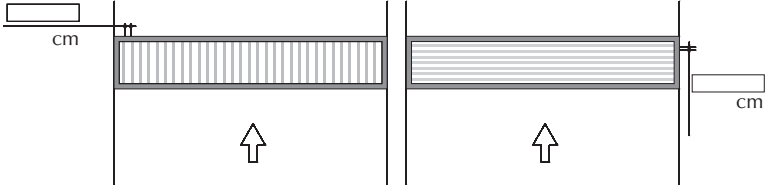
ROTEIRO BÁSICO PARA VISTORIA

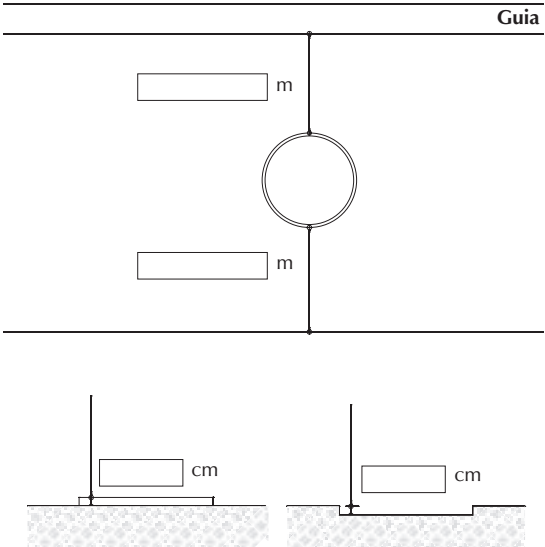
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM EDIFICAÇÕES

DADOS DA VISITA

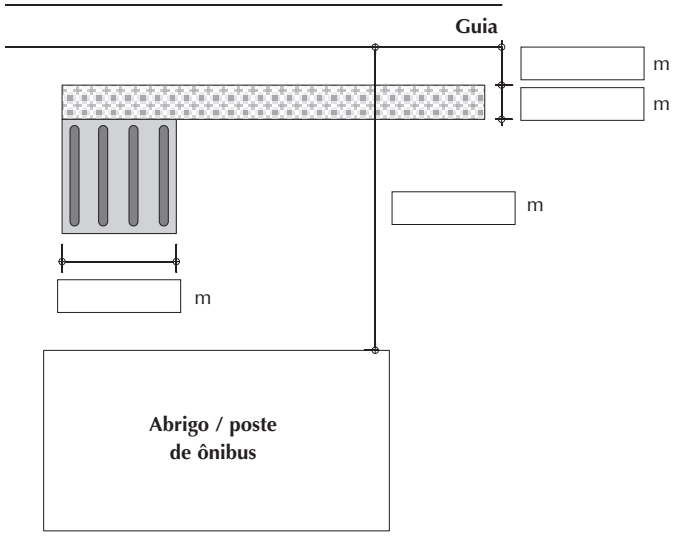
Subprefeitura		
Data da visita	Hora visita	
Nome do agente vistor		
Grupos	Ambiente	
Identificação da Edificação		
Numero do Contribuinte	Numero CCM	
Endereço da Edificação		
	Numero	Complemento
Cidade	UF	CEP
Latitude	Longitude	
O imóvel é bem tombado ou situa-se em área próxima a bem tombado?		
Qual órgão?		
CONPRESP (Municipal) <input type="checkbox"/>	CONDEPHAAT (Estadual) <input type="checkbox"/>	IPHAN (União) <input type="checkbox"/>
Representante da Edificação		Função
RG do representante	Telefone	
Observações:		

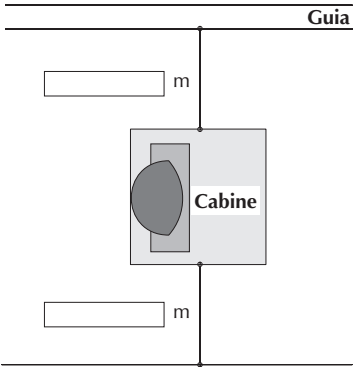
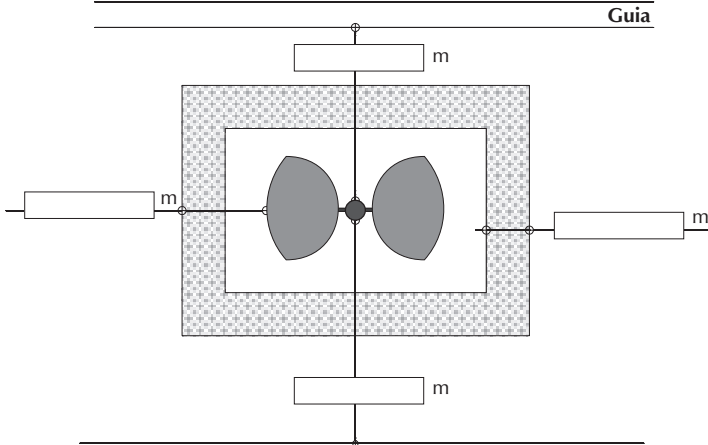
INTERFERÊNCIAS

GRELHA	Identifique:
Observações:	

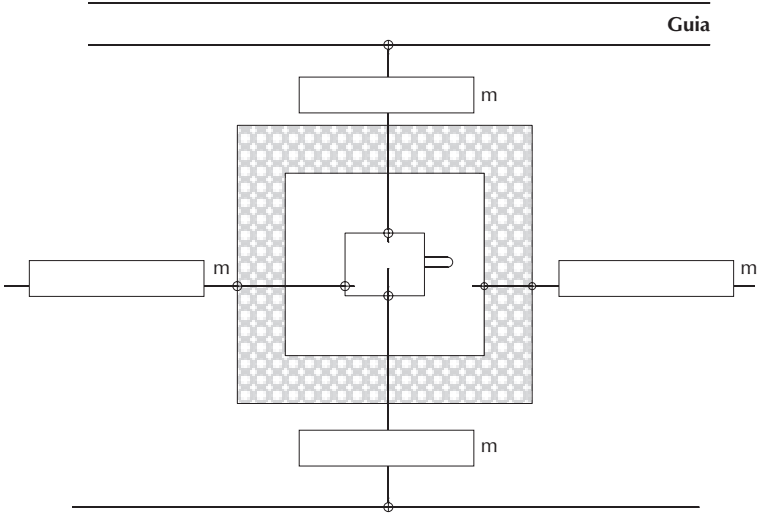
CAIXA DE INSPEÇÃO	Identifique:
Quanto a superfície da tampa:	
Estável? r	
regular? r	
antiderrapante? r	
Observações:	

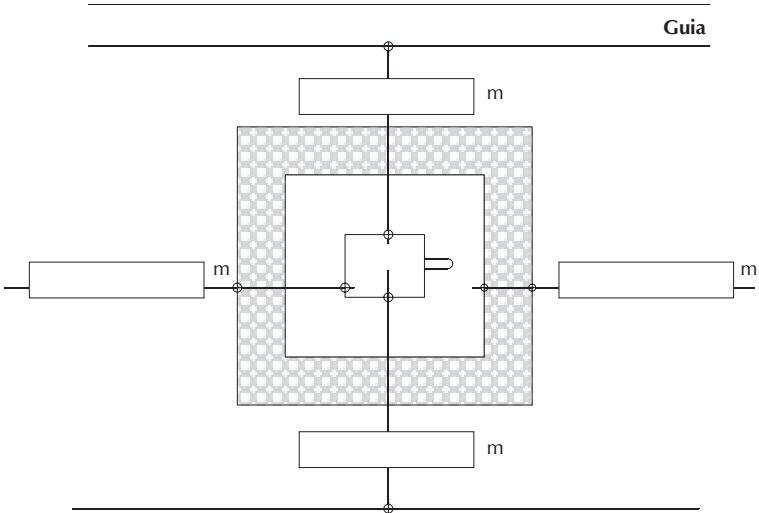
INTERFERÊNCIAS

<p>PONTO DE ÔNIBUS</p>	<p>Identifique:</p>
<p>Tipo:</p>	
<p>poste</p>	
<p>abrigo</p>	
<p>Observações:</p>	

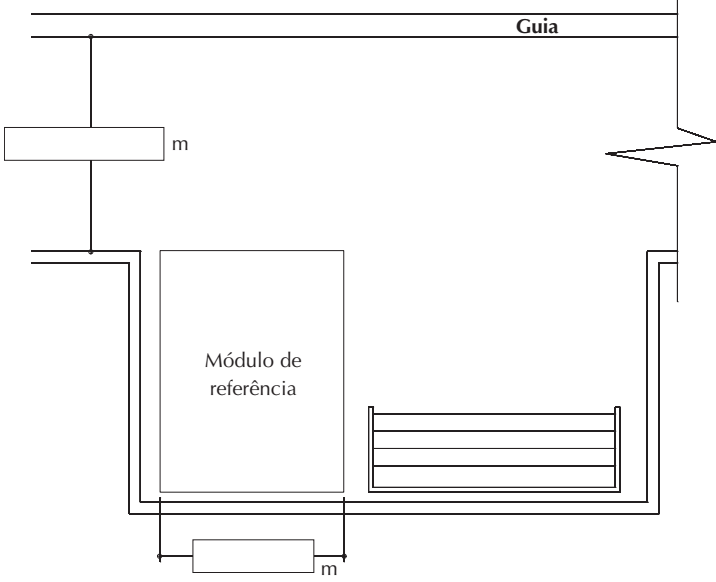
<p>TELEFONE PÚBLICO</p>	<p>Identifique:</p>
	
<p>Observações:</p>	

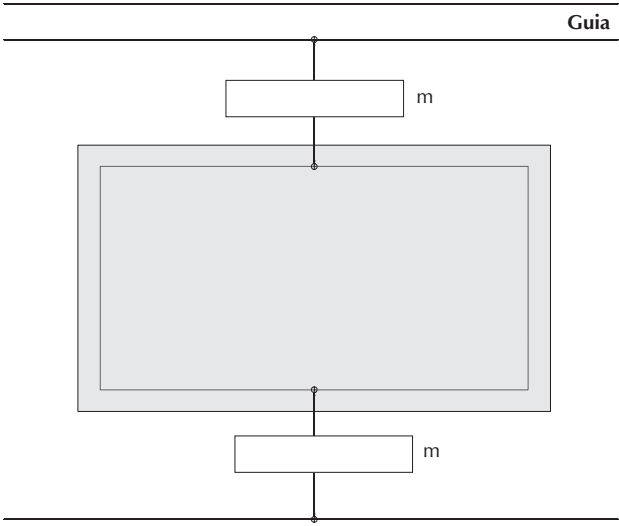
INTERFERÊNCIAS

CAIXA DE CORREIO	Identifique:
Observações:	

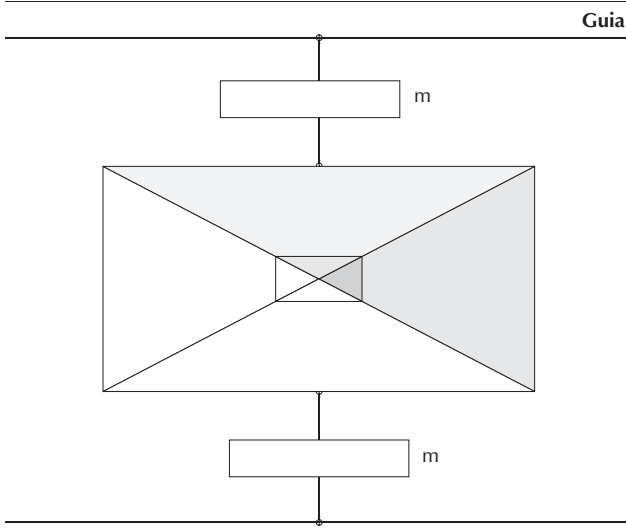
LIXEIRA	Identifique:
Observações:	

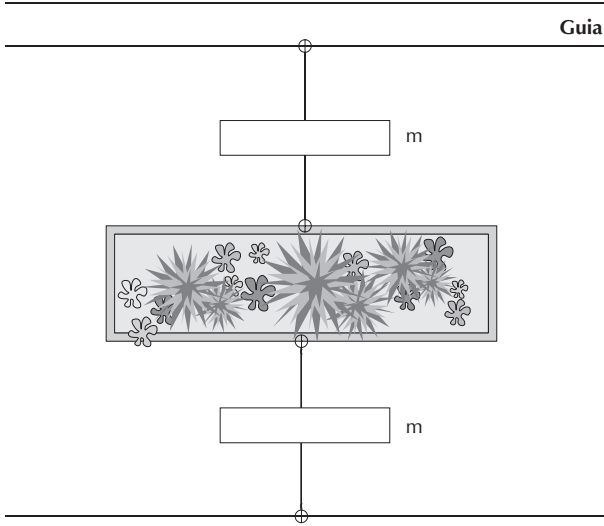
INTERFERÊNCIAS

BANCO	Identifique:
Observações:	 <p>The diagram shows a reference module (Módulo de referência) with a guide rail (Guia) above it. A horizontal line labeled 'Guia' is at the top. Below it, a vertical line descends to a rectangular box labeled 'Módulo de referência'. To the right of the module is a smaller rectangular structure with horizontal lines. Two measurement points, each labeled 'm', are indicated: one on the left side of the module and one on the bottom side. A jagged line on the right side indicates a break in the drawing.</p>

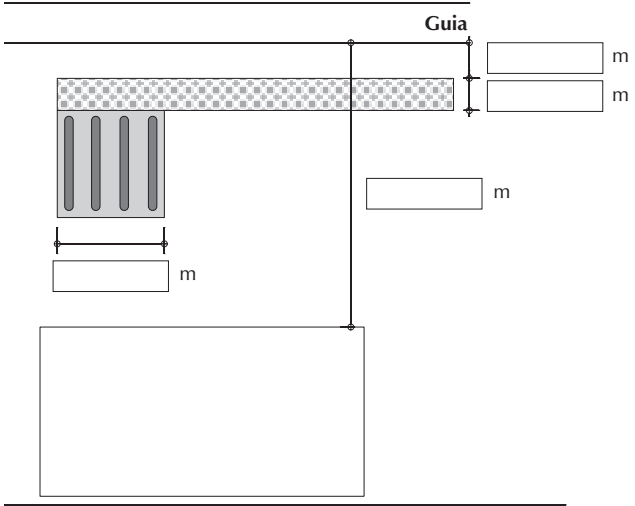
BANCA	Identifique:
Observações:	 <p>The diagram shows a module with a guide rail (Guia) above it. A horizontal line labeled 'Guia' is at the top. Below it, a vertical line descends to a rectangular box. Below the box, another vertical line descends to a second rectangular box. Two measurement points, each labeled 'm', are indicated: one on the top side of the upper box and one on the bottom side of the lower box. A horizontal line is at the bottom of the diagram.</p>

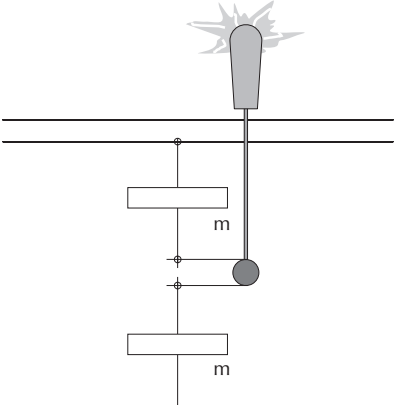
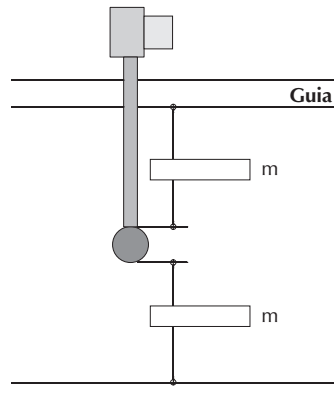
INTERFERÊNCIAS

BANCA DE MERCADORIAS	Identifique:
Observações:	 <p>The diagram shows a commodity stand. It consists of a central table with a shaded top and a central support. The table is flanked by two rectangular boxes labeled 'm'. The word 'Guia' is written in the top right corner of the diagram area.</p>

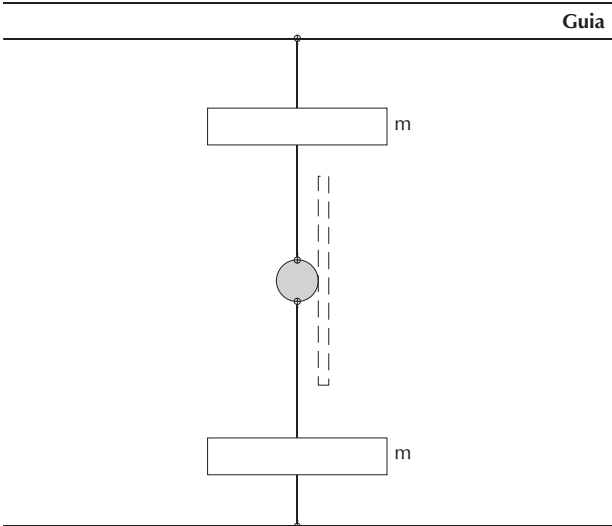
FLOREIRA	Identifique:
Observações:	 <p>The diagram shows a flower box. It consists of a rectangular box filled with various flowers. The box is flanked by two rectangular boxes labeled 'm'. The word 'Guia' is written in the top right corner of the diagram area.</p>

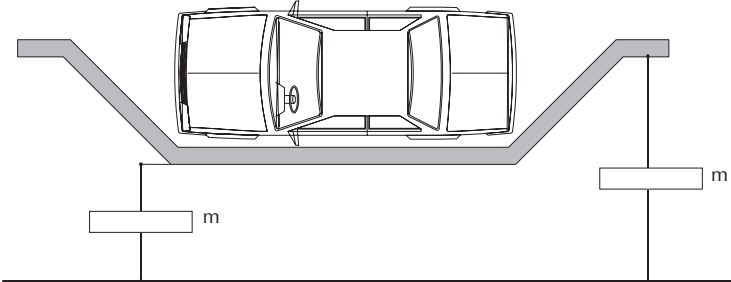
INTERFERÊNCIAS

<p>PONTO DE TÁXI</p>	<p>Identifique:</p>
<p>Observações:</p>	

<p>POSTE DE LUZ</p>	<p>Identifique:</p>	<p>SEMÁFORO</p>	<p>Identifique:</p>
			
<p>Observações:</p>		<p>Observações:</p>	

INTERFERÊNCIAS

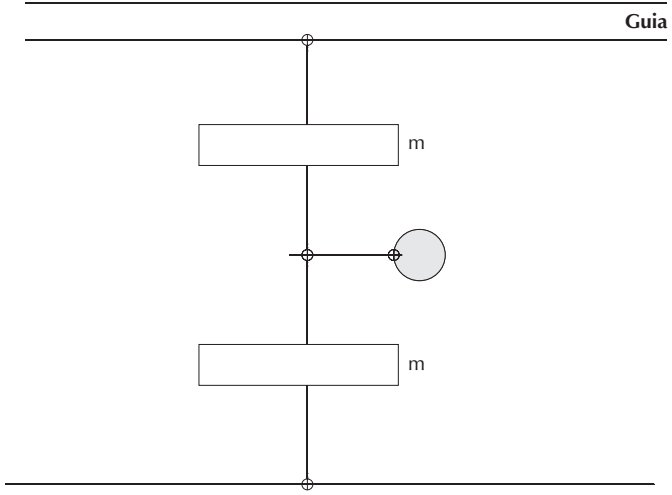
<p>POSTE DE SINALIZAÇÃO</p>	<p>Identifique:</p>
<p>Observações:</p>	

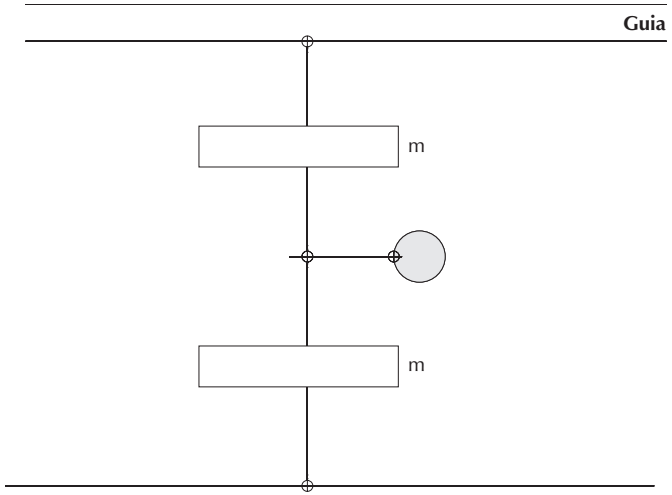
<p>BAIA DE VEÍCULO</p>	<p>Identifique:</p>
<p>Observações:</p>	

INTERFERÊNCIAS

VEGETAÇÃO	Identifique:
Elementos que obstruam a circulação ou vegetação inadequada	
<input type="checkbox"/> Troncos ou obstáculos aéreos	
<input type="checkbox"/> Plantas com espinhos	
<input type="checkbox"/> Planta produtora de substâncias tóxicas	
<input type="checkbox"/> Plantas com frutos ou folhas que tornem o piso escorregadio	
<input type="checkbox"/> Raízes	
Observações:	
CAIXA DE FORÇA OU TELEFONIA	Identifique:
Observações:	

INTERFERÊNCIAS

OUTRA INTERFERÊNCIA	Identifique:
Observações:	 <p>The diagram shows a vertical guide structure. At the top, there are two horizontal lines, with the word "Guia" written on the right side of the upper line. A vertical line descends from the center of the upper line, passing through a small circle. Below this circle is a rectangular module labeled "m". The vertical line continues down to another small circle. From this second circle, a horizontal line extends to the right, ending at a shaded circular module labeled "m". The vertical line continues down to a third small circle. Below this is another rectangular module labeled "m". Finally, the vertical line ends at a small circle on a bottom horizontal line.</p>

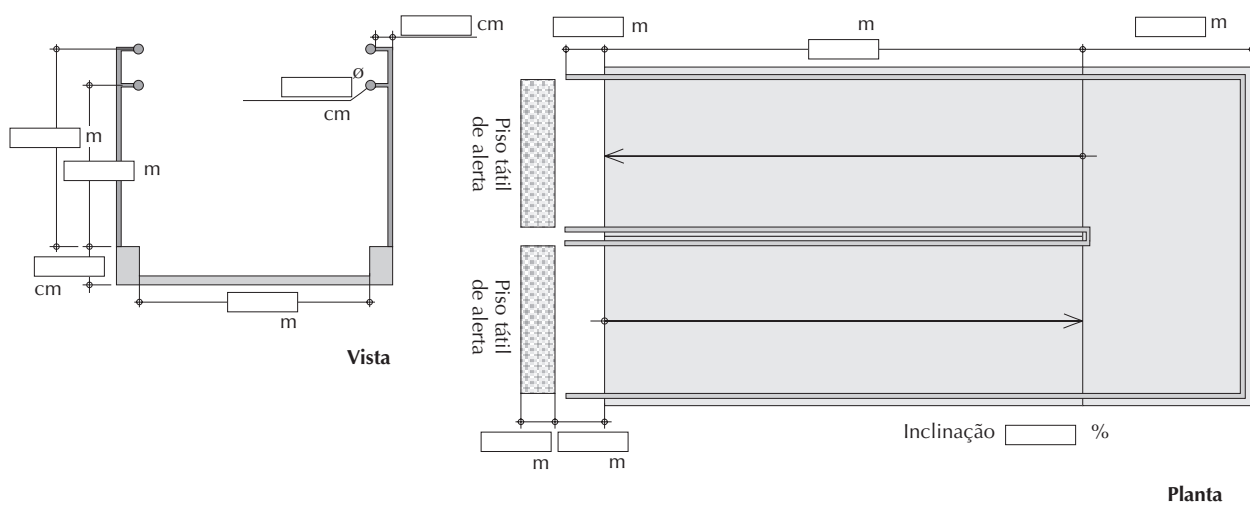
OUTRA INTERFERÊNCIA	Identifique:
Observações:	 <p>The diagram is identical to the one above, showing a vertical guide structure with two rectangular modules and one circular module, all connected to a central vertical line between two horizontal guide lines.</p>

DESNÍVEIS TRANSVERSAIS

0,5 A 1,5 CM	Identifique:	DEGRAU	Identifique:
<input type="checkbox"/> com chamfro	<input type="checkbox"/> sem chamfro	Possui faixa de cor contrastante?	
		altura do degrau?	m
ESCADA	Identifique:	Condições do Piso:	<input type="checkbox"/> Antiderrapante <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Estável
<input type="checkbox"/> Possui espelho vazado			<input type="checkbox"/> Degraus em leque (profundidade mais desfavorável) m
<input type="checkbox"/> A escada não possui sinalização contrastante			<input type="checkbox"/> o corrimão não possui sinalização em Braille
<input type="checkbox"/> o corrimão não é contínuo nos patamares			<input type="checkbox"/> não possui corrimão em ambos os lados
<input type="checkbox"/> o corrimão não possui acabamento curvado			<input type="checkbox"/> não possui corrimão intermediário (quando for o caso)
Observações:			

DESNÍVEIS TRANSVERSAIS

RAMPA	Identifique:	Condições do Piso:	<input type="checkbox"/> Antiderrapante	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Estável
Altura do desnível vencido:		m	Rampa em curva <input type="checkbox"/>	Raio interno:	m
<input type="checkbox"/> o corrimão não é contínuo nos patamares		<input type="checkbox"/> não há necessidade de patamar			
<input type="checkbox"/> o corrimão não possui acabamento curvado		<input type="checkbox"/> não há necessidade de guia de balizamento			
<input type="checkbox"/> o corrimão não possui sinalização em Braille		<input type="checkbox"/> não há necessidade de prolongamento do corrimão			
<input type="checkbox"/> não possui corrimão intermediário (quando for o caso)		<input type="checkbox"/> não há parede ao lado do corrimão			
<input type="checkbox"/> não possui corrimão em ambos os lados					



Observações:

REVESTIMENTO

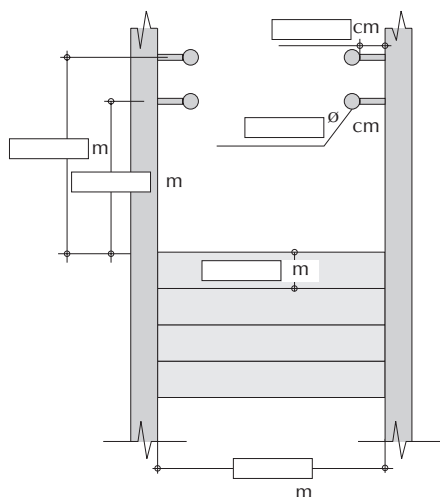
Qual o tipo de revestimento do piso da área de fluxo de pedestres?			
<input type="checkbox"/> Cimento, concreto pré-moldado ou moldado in loco			
<input type="checkbox"/> Bloco de concreto intertravado			
<input type="checkbox"/> Ladrilho hidráulico			
<input type="checkbox"/> Casos especiais:	<input type="checkbox"/> Projeto piloto	<input type="checkbox"/> Plano de bairro	<input type="checkbox"/> Passeio próximo a imóvel tombado
<input type="checkbox"/> Outros	Especifique:		
Características físicas do piso da área de fluxo de pedestres			
<input type="checkbox"/> estável?	<input type="checkbox"/> antiderrapante?	<input type="checkbox"/> regular?	
Faixa de travessia de pedestres			
Existe faixa de travessia de pedestres? <input type="checkbox"/> não há <input type="checkbox"/> em frente a edificação <input type="checkbox"/> não é o caso			
A faixa está uniforme, regular e visível?		Especifique, se não:	
Existe rebaixamento associado a travessia?			
Qual a largura da rampa do rebaixamento? m		Qual a altura do desnível da rampa? m	
Comprimento da rampa? m		Há piso tátil de alerta?	Qual a largura? m
No rebaixamento de calçada há abas laterais ou qualquer outro elemento arquitetônico de transição?			
Observações:			

ACESSO

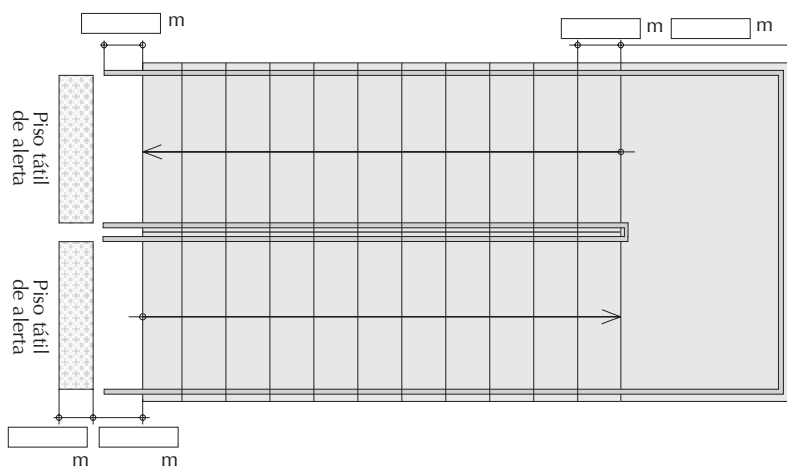
Qual o acesso a ser analisado?
Esta entrada faz parte de rota acessível (a pessoa em cadeira de rodas e/ou com mobilidade reduzida)?
Qual a largura livre (vão luz) no acesso a ser analisado? m

DESNÍVEIS TRANSVERSAIS

ESCADA	Identifique:	Condições do Piso:	<input type="checkbox"/> Antiderrapante	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Estável
<input type="checkbox"/>	Possui espelho vazado	<input type="checkbox"/>	Degraus em leque (profundidade mais desfavorável)	m	
<input type="checkbox"/>	A escada não possui sinalização contrastante	<input type="checkbox"/>	o corrimão não possui sinalização em Braille		
<input type="checkbox"/>	o corrimão não é contínuo nos patamares	<input type="checkbox"/>	não possui corrimão em ambos os lados		
<input type="checkbox"/>	o corrimão não possui acabamento curvado	<input type="checkbox"/>	não possui corrimão intermediário (quando for o caso)		



Vista

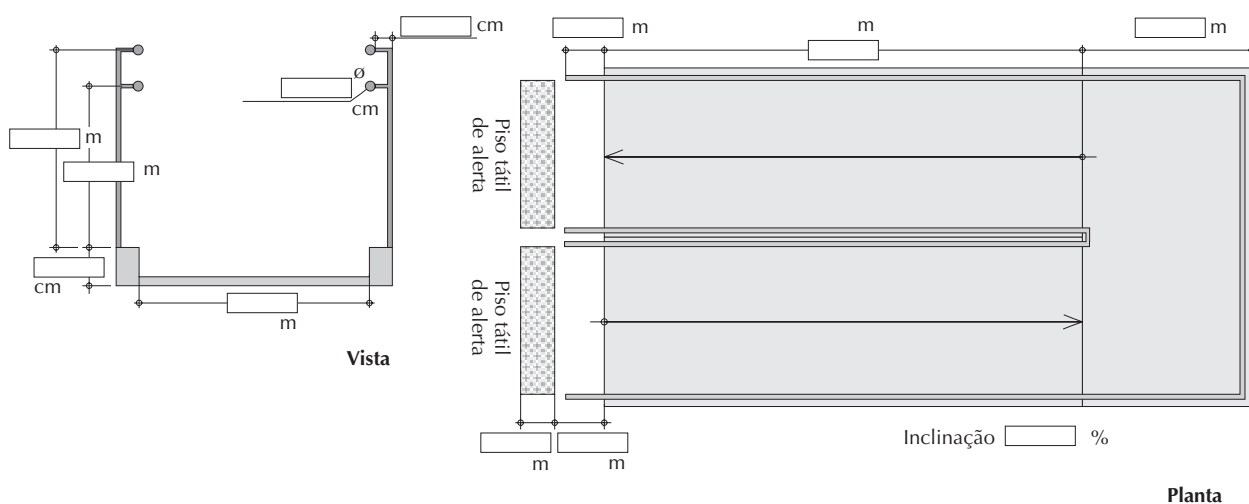


Planta

Observações:

DESNÍVEIS TRANSVERSAIS

RAMPA	Identifique:	Condições do Piso:	<input type="checkbox"/> Antiderrapante	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Estável
Altura do desnível vencido:		m	Rampa em curva <input type="checkbox"/>	Raio interno:	m
<input type="checkbox"/> o corrimão não é contínuo nos patamares		<input type="checkbox"/> não há necessidade de patamar			
<input type="checkbox"/> o corrimão não possui acabamento recurvado		<input type="checkbox"/> não há necessidade de guia de balizamento			
<input type="checkbox"/> o corrimão não possui sinalização em Braille		<input type="checkbox"/> não há necessidade de prolongamento do corrimão			
<input type="checkbox"/> não possui corrimão intermediário (quando for o caso)		<input type="checkbox"/> não há parede ao lado do corrimão			
<input type="checkbox"/> não possui corrimão em ambos os lados					



Observações:

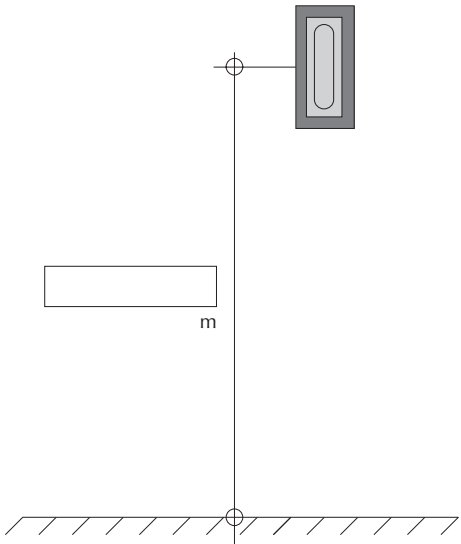
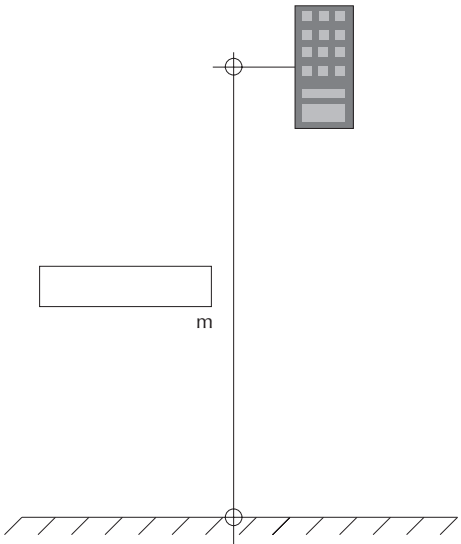
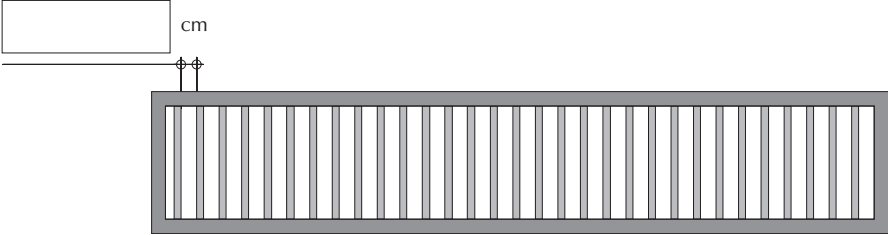
DESNÍVEIS TRANSVERSAIS

0,5 A 1,5 CM	Identifique:	DEGRAU	Identifique:
<input type="checkbox"/> com chamfro	<input type="checkbox"/> sem chamfro	Possui faixa de cor contrastante?	
		altura do degrau?	m
PLATAFORMA DE PERCURSO VERTICAL		Identifique:	
Desnível vencido:		m	
<input type="checkbox"/> Possui caixa enclausurada			
<input type="checkbox"/> Possui dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio nos pavimentos atendidos			
<input type="checkbox"/> Possui pessoal treinado para auxílio			
<input type="checkbox"/> Possui Símbolo Internacional de Acesso			
PLATAFORMA DE PERCURSO INCLINADO		Identifique:	
<input type="checkbox"/> Há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20m de altura			
<input type="checkbox"/> Possui assento escamoteável			
<input type="checkbox"/> Possui dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio			
<input type="checkbox"/> Possui sinalização visual da área de embarque e do percurso			
<input type="checkbox"/> Possui pessoal treinado para auxílio			
<input type="checkbox"/> Possui Símbolo Internacional de Acesso			
Observações:			

ELEMENTOS DE ACESSO

PORTA		Identifique:	
Qual o tipo de puxador?		Qual a altura do puxador? m	
<input type="checkbox"/> Maçaneta tipo alavanca	<input type="checkbox"/> Puxador horizontal		
<input type="checkbox"/> Puxador vertical	<input type="checkbox"/> Outros	Especifique:	
		Planta	
		Planta	
CATRACA OU PORTA GIRATÓRIA		Identifique:	
Há passagem acessível alternativa à catraca ou porta giratória?			
CAPACHO		Identifique:	
Qual a altura? m			
TAPETE		Identifique:	
altura? m		Qual a	

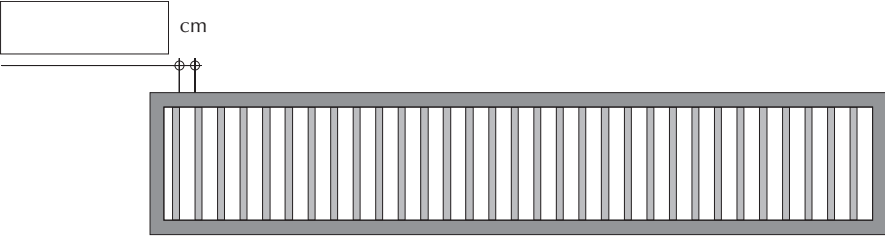
ELEMENTOS DE ACESSO

CAMPAINHA	INTERFONE
Identifique: 	Identifique: 
GRELHA	
Identifique:	
r Grelha no sentido transversal ao fluxo de pedestres	
	
SINALIZAÇÃO	
Possui SIA indicando entrada acessível?	

CIRCULAÇÃO HORIZONTAL

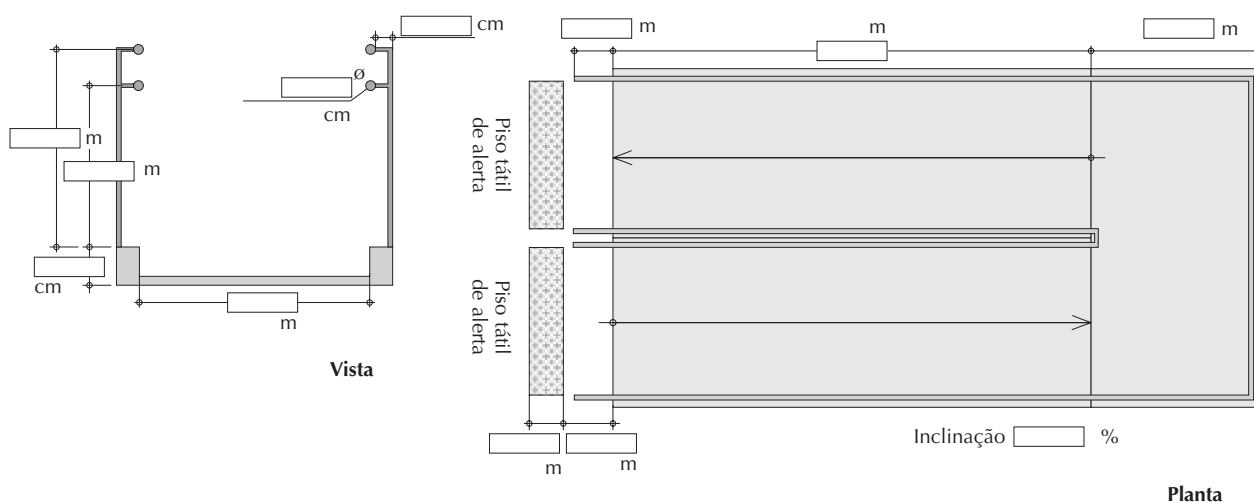
Qual o local a ser analisado?

ELEMENTOS

CORREDOR	Especifique o corredor:		
Qual a menor largura do corredor analisado?			m
Qual o comprimento do corredor analisado?			m
PISO	Especifique o local:		
Condições do piso:	<input type="checkbox"/> Antiderrapante	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Estável
CAPACHO	Identifique:	TAPETE	Identifique:
Qual a altura?	cm	Qual a altura?	cm
GRELHA	Identifique:		
<input type="checkbox"/> Grelha no sentido transversal ao fluxo de pedestres			
			
Observações:			

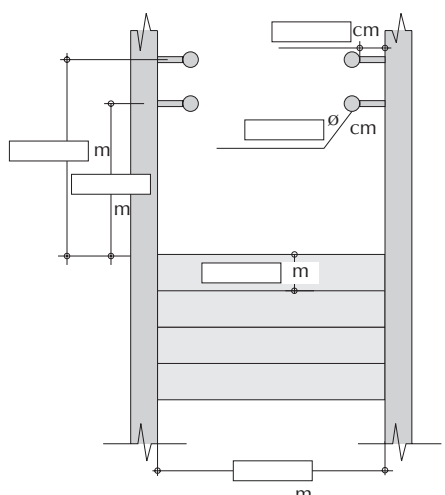
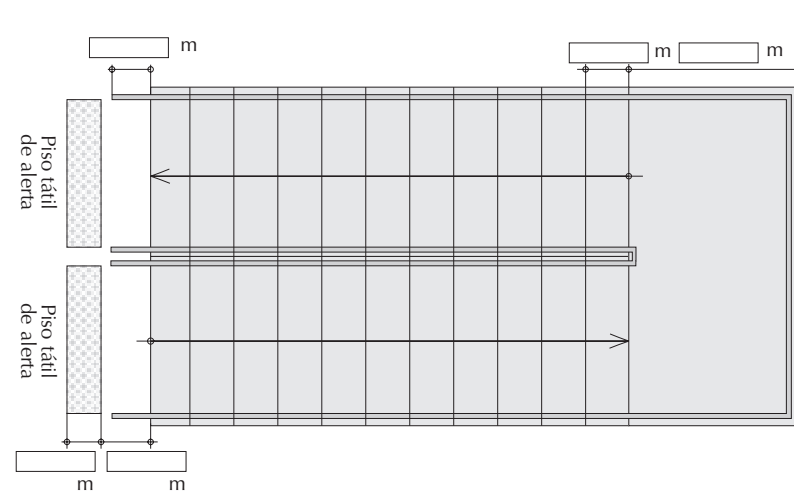
DESNÍVEIS

RAMPA	Identifique:	Condições do Piso:	<input type="checkbox"/> Antiderrapante	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Estável
Altura do desnível vencido:		m	Rampa em curva <input type="checkbox"/>	Raio interno:	m
<input type="checkbox"/> o corrimão não é contínuo nos patamares		<input type="checkbox"/> não há necessidade de patamar			
<input type="checkbox"/> o corrimão não possui acabamento recurvado		<input type="checkbox"/> não há necessidade de guia de balizamento			
<input type="checkbox"/> o corrimão não possui sinalização em Braille		<input type="checkbox"/> não há necessidade de prolongamento do corrimão			
<input type="checkbox"/> não possui corrimão intermediário (quando for o caso)		<input type="checkbox"/> não há parede ao lado do corrimão			
<input type="checkbox"/> não possui corrimão em ambos os lados					



Observações:

DESNÍVEIS

ESCADA	Identifique:	Condições do Piso:	<input type="checkbox"/> Antiderrapante	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Estável
<input type="checkbox"/>	Possui espelho vazado	<input type="checkbox"/>	Degraus em leque (profundidade mais desfavorável)	m	
<input type="checkbox"/>	A escada não possui sinalização contrastante	<input type="checkbox"/>	o corrimão não possui sinalização em Braille		
<input type="checkbox"/>	o corrimão não é contínuo nos patamares	<input type="checkbox"/>	não possui corrimão em ambos os lados		
<input type="checkbox"/>	o corrimão não possui acabamento curvado	<input type="checkbox"/>	não possui corrimão intermediário (quando for o caso)		
<div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: flex-end;"> <div style="text-align: center;">  <p>Vista</p> </div> <div style="text-align: center;">  <p>Planta</p> </div> </div>					
<p>Observações:</p> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>					

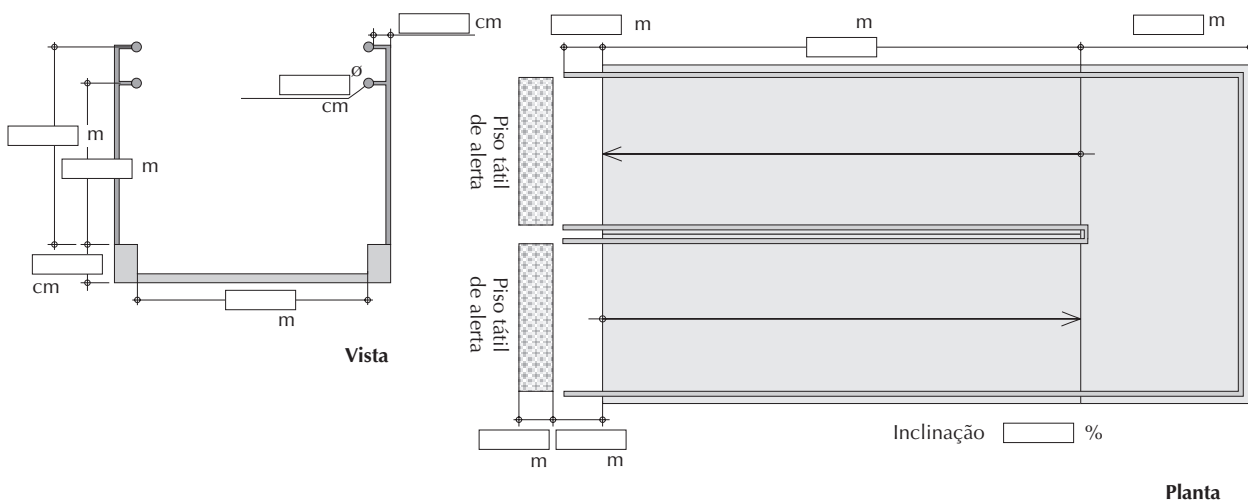
DESNÍVEIS

PLATAFORMA DE PERCURSO VERTICAL	Identifique:
Desnível vencido: m	
<input type="checkbox"/> Possui caixa enclausurada	
<input type="checkbox"/> Possui dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio nos pavimentos atendidos	
<input type="checkbox"/> Possui pessoal treinado para auxílio	
<input type="checkbox"/> Possui Símbolo Internacional de Acesso	
PLATAFORMA DE PERCURSO INCLINADO	Identifique:
<input type="checkbox"/> Há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20m de altura	
<input type="checkbox"/> Possui assento escamoteável	
<input type="checkbox"/> Possui dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio	
<input type="checkbox"/> Possui sinalização visual da área de embarque e do percurso	
<input type="checkbox"/> Possui pessoal treinado para auxílio	
<input type="checkbox"/> Possui Símbolo Internacional de Acesso	
Observações:	

CIRCULAÇÃO VERTICAL

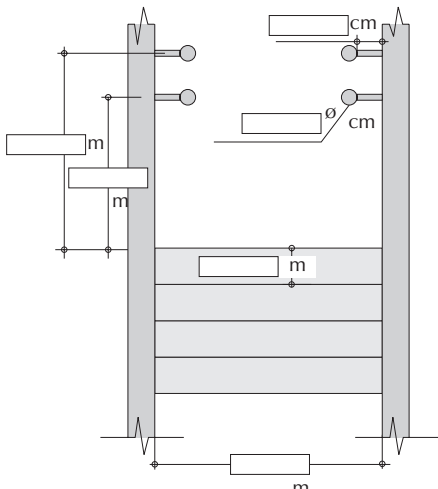
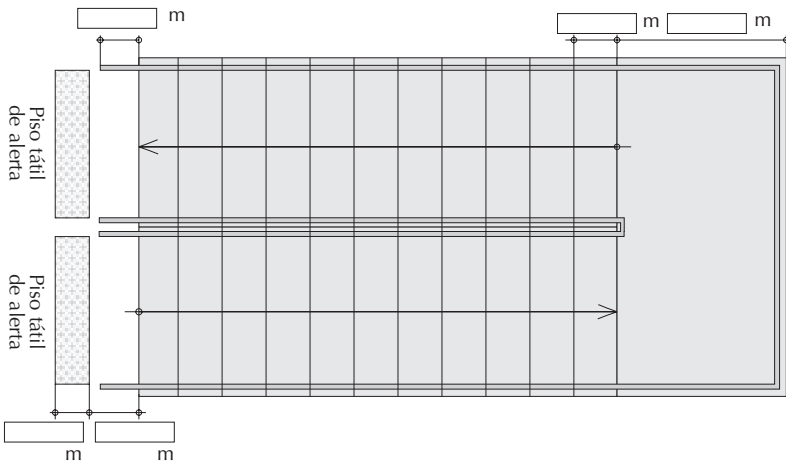
DESNÍVEIS

RAMPA	Identifique:	Condições do Piso:	<input type="checkbox"/> Antiderrapante	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Estável
Altura do desnível vencido:		m	Rampa em curva <input type="checkbox"/>	Raio interno:	m
<input type="checkbox"/> o corrimão não é contínuo nos patamares		<input type="checkbox"/> não há necessidade de patamar			
<input type="checkbox"/> o corrimão não possui acabamento recurvado		<input type="checkbox"/> não há necessidade de guia de balizamento			
<input type="checkbox"/> o corrimão não possui sinalização em Braille		<input type="checkbox"/> não há necessidade de prolongamento do corrimão			
<input type="checkbox"/> não possui corrimão intermediário (quando for o caso)		<input type="checkbox"/> não há parede ao lado do corrimão			
<input type="checkbox"/> não possui corrimão em ambos os lados					



Observações:

DESNÍVEIS

ESCADA	Identifique:	Condições do Piso:	<input type="checkbox"/> Antiderrapante	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Estável
<input type="checkbox"/>	Possui espelho vazado	<input type="checkbox"/>	Degraus em leque (profundidade mais desfavorável)		m
<input type="checkbox"/>	A escada não possui sinalização contrastante	<input type="checkbox"/>	o corrimão não possui sinalização em Braille		
<input type="checkbox"/>	o corrimão não é contínuo nos patamares	<input type="checkbox"/>	não possui corrimão em ambos os lados		
<input type="checkbox"/>	o corrimão não possui acabamento curvado	<input type="checkbox"/>	não possui corrimão intermediário (quando for o caso)		
<div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: flex-start;"> <div style="text-align: center;">  <p>Vista</p> </div> <div style="text-align: center;">  <p>Planta</p> </div> </div>					
Observações:					

DESNÍVEIS

ELEVADOR	Especifique:		
<input type="checkbox"/> Há serviço de ascensorista?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Há sinalização em braille no batente		Altura da sinalização?	m
<input type="checkbox"/> Há sinalização em braille na botoeira externa	<input type="checkbox"/> Há sinalização em braille na botoeira interna		
<input type="checkbox"/> Há sinal sonoro indicando subida e descida	<input type="checkbox"/> Há sistema de proteção e reabertura de porta		
<input type="checkbox"/> Há comunicação auditiva indicando o andar			
<p>O diagrama apresenta duas vistas técnicas de um elevador. A Planta (à esquerda) mostra o layout do piso do elevador, incluindo a Área de manobra (hachurada) e o Piso tátil de alerta. Dimensões em metros (m) são indicadas para a largura da porta, a altura do batente, a largura da área de manobra e a profundidade do piso tátil. A Vista (à direita) mostra o interior do elevador, com componentes como a Botoeira interna, o Dispositivo de comunicação, o Espelho e o Dispositivo de comunicação. Dimensões em metros (m) são indicadas para a altura da botoeira, a altura do dispositivo de comunicação, a altura do espelho e a largura da porta.</p>			
Qual o tipo de porta?			
<input type="checkbox"/> Guilhotina ou pantográfica	<input type="checkbox"/> Automática	<input type="checkbox"/> Com eixo vertical acionada manualmente	
Observações:			

DESNÍVEIS

ESCADA ROLANTE		Especifique:	
<input type="checkbox"/>	Possui plataforma para cadeira de rodas (se sim, responda as seguintes)		
<input type="checkbox"/>	Possui sinalização visual e tátil com instrução de uso		
<input type="checkbox"/>	Possui sinalização visual, informando a obrigatoriedade de acompanhamento por pessoal habilitado		
<input type="checkbox"/>	Possui dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio por pessoas em cadeiras de rodas		
<input type="checkbox"/>	Possui símbolo internacional de acesso		
<input type="checkbox"/>	Possui piso tátil de alerta	Largura do piso tátil de alerta?	m
ESTEIRA ROLANTE		Especifique:	
<input type="checkbox"/>	Possui sinalização de necessidade de funcionário para assessorar pessoas em cadeiras de rodas em esteiras com inclinação acima de 5%?		
<input type="checkbox"/>	Possui dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio nos pavimentos atendidos		
<input type="checkbox"/>	Possui símbolo internacional de acesso		
<input type="checkbox"/>	Possui piso tátil de alerta	Largura do piso tátil de alerta?	m
ROTA			
Existe rota acessível para pessoas em cadeiras de rodas interligando os pavimentos de uso coletivo ou público?			
<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
Observações:			

PORTAS, JANELAS E DISPOSITIVOS

PORTAS	
Nas rotas acessíveis há alguma porta com vão livre de passagem inferior a 80 cm?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Se sim, identifique e localize:	
As portas verificadas exigem resistência/esforços para abrir?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Se sim, identifique e localize:	
Nas rotas acessíveis há alguma porta de abrir com maçanetas que não sejam do tipo alavanca?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Se sim, identifique e localize:	
Há alguma porta que não possua área de aproximação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Se sim, identifique e localize:	
PORTA VAIVÉM	
Possui puxador vertical?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Possui visor?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Localize a porta inadequada:	
Observações:	

PORTAS, JANELAS E DISPOSITIVOS

PORTA DE CORRER																																																																																														
Qual a altura do eventual trilho do piso da porta de correr?										cm																																																																																				
Localize a porta inadequada:																																																																																														
CATRACA / PORTA GIRATÓRIA						Identifique:																																																																																								
Há passagem acessível alternativa à catraca ou porta giratória?										<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não																																																																																				
JANELAS																																																																																														
Há alguma janela cujo comando esteja acima de 1,20m ou abaixo de 0,40m?										<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não																																																																																				
Se sim, identifique e localize:																																																																																														
DISPOSITIVOS																																																																																														
Na rota acessível existe algum dispositivo com comandos e/ou controles que não atendam ao especificado na tabela abaixo?										<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não																																																																																				
Se sim, identifique e localize:																																																																																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Interruptor</th> <th>Campainha e acionador manual (alarme)</th> <th>Tomada</th> <th>Interfone, telefone e atendimento automático</th> <th>Quadro de luz</th> <th>Comando de aquecedor</th> <th>Registro de pressão</th> <th>Comando de janela</th> <th>Maçaneta de porta</th> <th>Dispositivo de inserção e retirada de produtos</th> <th>Comando de precisão</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>1,20 (máx.)</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>1,00m</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>0,80m</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>0,60m</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>0,40 (mín.)</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>0,00m</td> </tr> </tbody> </table>											Interruptor	Campainha e acionador manual (alarme)	Tomada	Interfone, telefone e atendimento automático	Quadro de luz	Comando de aquecedor	Registro de pressão	Comando de janela	Maçaneta de porta	Dispositivo de inserção e retirada de produtos	Comando de precisão													1,20 (máx.)												1,00m												0,80m												0,60m												0,40 (mín.)												0,00m
Interruptor	Campainha e acionador manual (alarme)	Tomada	Interfone, telefone e atendimento automático	Quadro de luz	Comando de aquecedor	Registro de pressão	Comando de janela	Maçaneta de porta	Dispositivo de inserção e retirada de produtos	Comando de precisão																																																																																				
											1,20 (máx.)																																																																																			
											1,00m																																																																																			
											0,80m																																																																																			
											0,60m																																																																																			
											0,40 (mín.)																																																																																			
											0,00m																																																																																			
Observações:																																																																																														

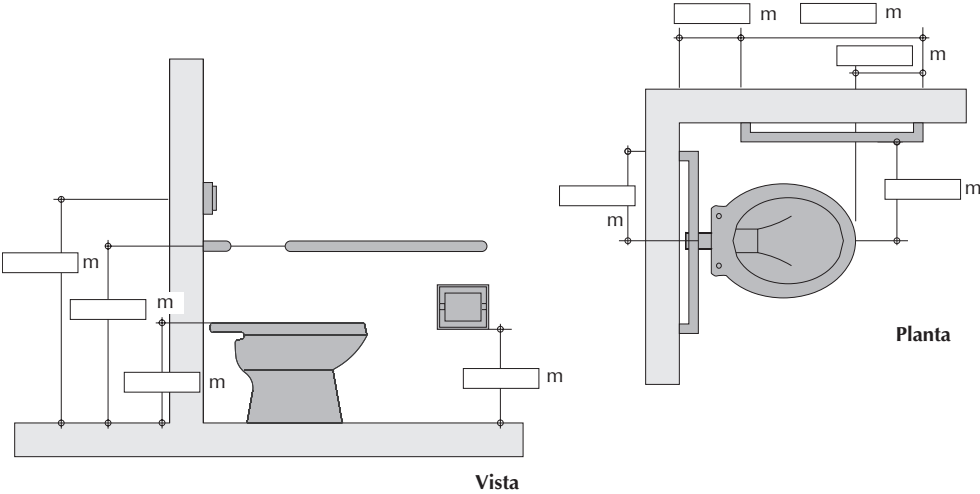
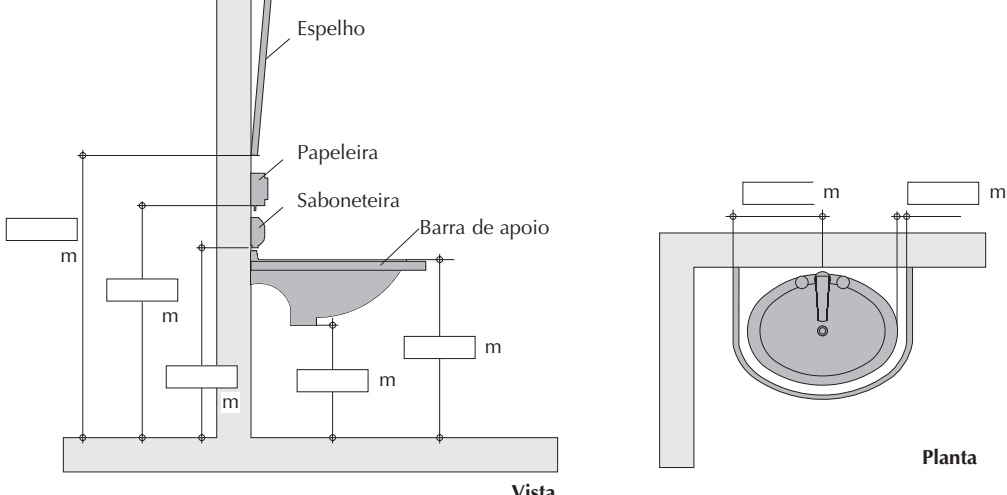
SANITÁRIOS

QUANTIDADES	
Identifique:	
Total de boxes masculinos	
Total de boxes femininos	
boxes femininos adaptados	
boxes masculinos adaptados	
<input type="checkbox"/> O(s) sanitário(s) adaptado(s) está(ão) localizado(s) em rota acessível	
<input type="checkbox"/> O(s) sanitário(s) adaptado(s) está(ão) devidamente sinalizado(s)	
Observações:	

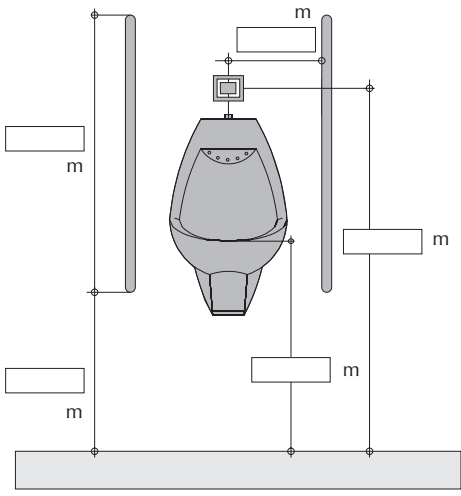
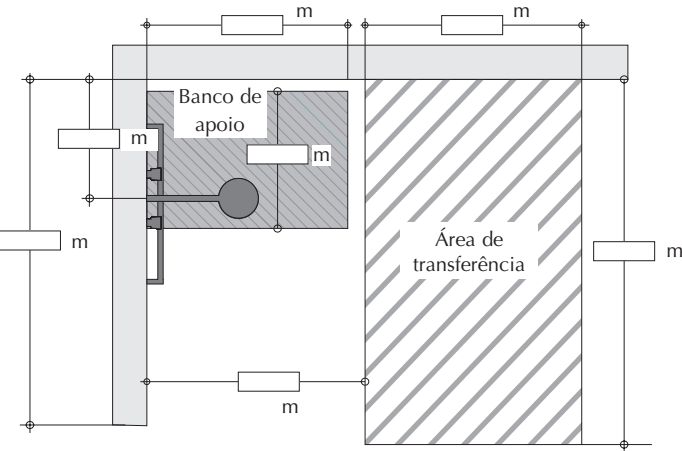
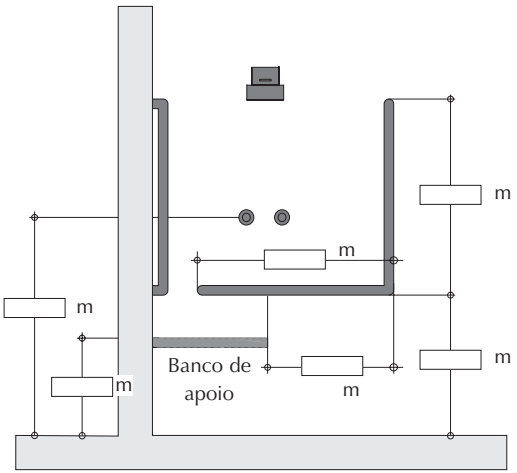
SANITÁRIOS

PORTA	
Qual o tipo de puxador?	<input type="checkbox"/> vertical <input type="checkbox"/> outros - especifique:
Qual o tipo de porta?	<input type="checkbox"/> de correr / sanfonada / camarão
	<input type="checkbox"/> pivotante
	<input type="checkbox"/> abre para fora
	<input type="checkbox"/> abre para dentro
	<input type="checkbox"/> possui maçaneta tipo alavanca
	<input type="checkbox"/> possui barra horizontal
Observações:	

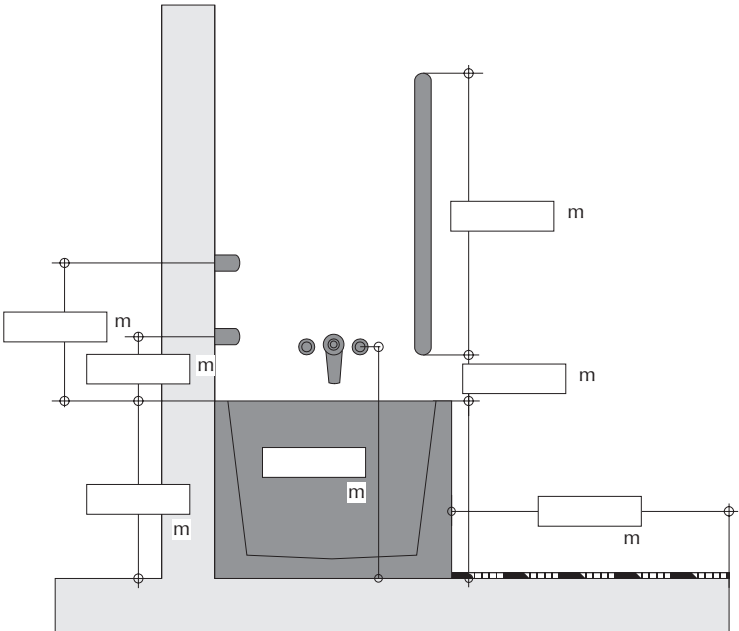
SANITÁRIOS

BACIA SANITÁRIA	Identifique:	
 <p data-bbox="646 1227 694 1249">Vista</p> <p data-bbox="1066 1081 1129 1104">Planta</p>	<p data-bbox="1185 712 1337 734">Observações</p> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <p data-bbox="1185 1115 1385 1137">Tipo de papelera</p> <p data-bbox="1185 1160 1361 1182">r de embutir</p> <p data-bbox="1185 1205 1377 1227">r de sobrepor</p>	
LAVATÓRIO	Identifique:	
r O espelho possui inclinação de 10°	r Há torneira tipo alavanca ou com sensor	
<p data-bbox="164 1451 316 1473">Observações:</p> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	 <p data-bbox="938 1955 994 1977">Vista</p> <p data-bbox="1353 1921 1417 1944">Planta</p>	

SANITÁRIOS

MICTÓRIO		
Identifique:		
Observações		
CHUVEIRO	Identifique:	
<input type="checkbox"/> Há ducha manual		
		
Observações:		

SANITÁRIOS

BANHEIRA	Identifique:
Dispositivo de transferência:	
<input type="checkbox"/> Fixo <input type="checkbox"/> Móvel <input type="checkbox"/> Não há	
<input type="checkbox"/> Superfície da prancha para transferência é antiderrapante	
<input type="checkbox"/> O comprimento da prancha de transferência é igual à largura da cabeceira da banheira	
Profundidade da prancha de transferência?	m
<input type="checkbox"/> O fundo da banheira possui superfície antiderrapante	
<input type="checkbox"/> O misturador é do tipo alavanca	
Observações	 <p>O diagrama ilustra a estrutura de uma banheira com um dispositivo de transferência. O dispositivo consiste em uma prancha horizontal que se estende sobre a cabeceira da banheira. A prancha é sustentada por uma estrutura vertical e possui uma superfície antiderrapante. O comprimento da prancha é igual à largura da cabeceira da banheira. A profundidade da prancha é indicada por uma dimensão 'm'. O fundo da banheira também possui uma superfície antiderrapante. O misturador é do tipo alavanca. O diagrama mostra a banheira em um ambiente sanitário, com o dispositivo de transferência instalado na cabeceira. As dimensões são indicadas por linhas tracejadas e pontos de referência, com a unidade 'm' (metros) indicada em vários pontos.</p>

SANITÁRIOS

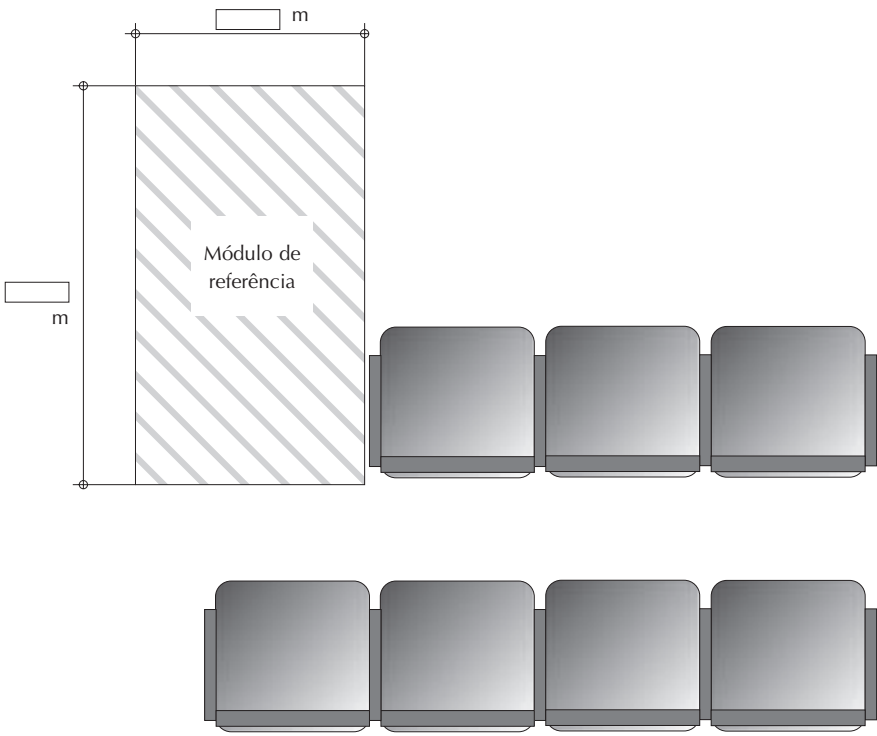
VESTIÁRIO	
Identifique:	
Altura da superfície para troca de roupa?	m
<p>The diagram illustrates a dressing room layout. It features a large rectangular area with a smaller shaded rectangle inside, labeled 'Banco de apoio' (support bench). To the right of the bench is a 'Planta' (plant). The room has a door on the left and a window on the right. Several dimensions are indicated with 'm' and symbols: a vertical dimension on the left side, a horizontal dimension at the top, and several smaller dimensions for fixtures and clearances. A curved line indicates a door swing.</p>	
Observações	

MOBILIÁRIO

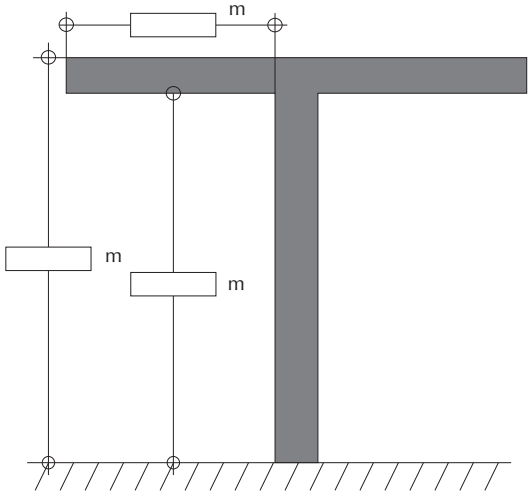
BEBEDOURO	Identifique o pavimento:		
Quantos bebedouros no pavimento analisado?			
Quantos bebedouros são acessíveis?			
Altura da bica a partir do piso acabado?		m	
Altura do dispenser de copos?		m	
Área de aproximação	r Lateral	r Frontal	
	Altura livre inferior	m	
	Profundidade livre de aproximação frontal		m
Observações:			

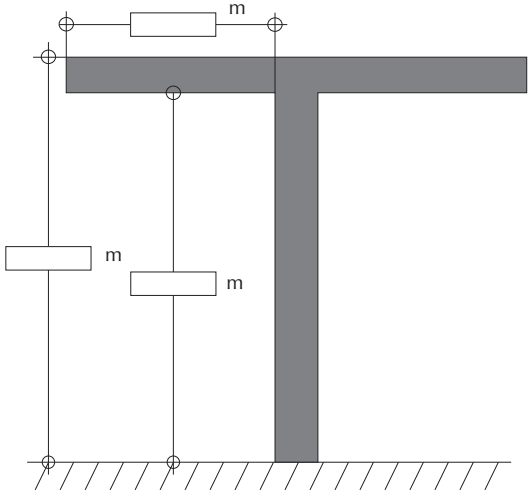
MESA / SUPERFÍCIE DE TRABALHO	Ambiente analisado:
Total de mesas no ambiente analisado	
Número de mesas acessíveis	
Observações:	

MOBILIÁRIO

ASSENTOS FIXOS	Ambiente analisado:
Total de assentos fixos no ambiente:	
Número de assentos com espaço lateral:	
 <p>The diagram illustrates a reference module for fixed seating. It features a hatched rectangular area labeled 'Módulo de referência' with a width dimension of 'm' and a height dimension of 'm'. To the right of this module, there are two rows of three fixed seats each, represented by grey rounded rectangles with dark bases and side panels.</p>	
Observações	

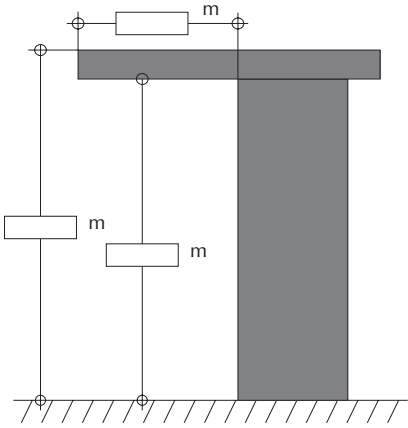
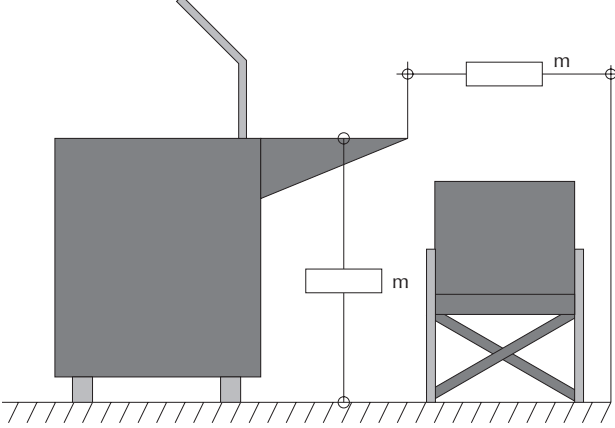
MOBILIÁRIO

<p>BALCÃO</p>	<p>Identifique:</p>
<p>☒ Há Símbolo Internacional de Acesso</p>	
<p>Observações:</p>	
<p> </p>	
<p> </p>	
<p> </p>	
<p> </p>	
<p> </p>	
<p> </p>	

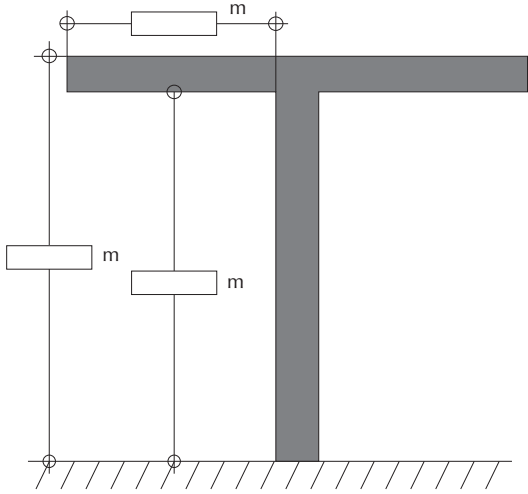
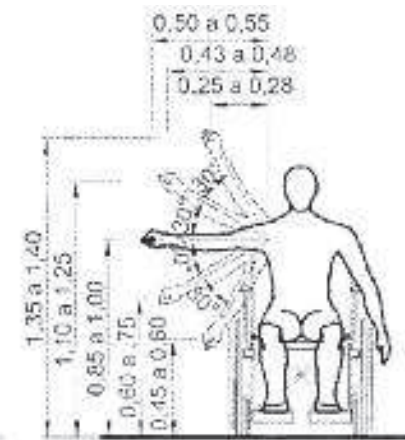
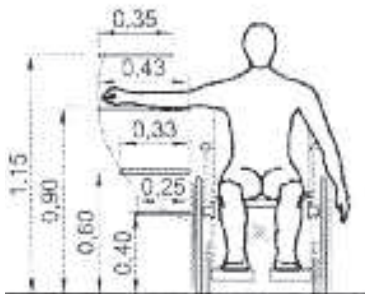
<p>BILHETERIA</p>	<p>Identifique:</p>
<p>☒ Há Símbolo Internacional de Acesso</p>	
<p>Observações:</p>	
<p> </p>	
<p> </p>	
<p> </p>	
<p> </p>	
<p> </p>	
<p> </p>	

MOBILIÁRIO

LOUSA	CAMA
Ambiente analisado:	Ambiente analisado:
Altura da lousa a partir do piso? m	Altura da cama a partir do piso? m
Observações:	Observações:

MESA OU SUPERFÍCIE DE REFEIÇÃO	AUTO-SERVIÇO
BALCÃO	AUTO-SERVIÇO
Ambiente analisado:	Ambiente analisado:
	
Observações:	Observações:

MOBILIÁRIO

MESA OU SUPERFÍCIE DE REFEIÇÃO	ARMÁRIO
MESA	Ambiente analisado:
Ambiente analisado:	Possui portas?
Total de mesas no ambiente analisado:	A projeção da porta interfere na área de circulação?
	As medidas de alcance estão de acordo com a figura abaixo?
Número de mesas acessíveis:	
	 
Observações:	
	Observações:

ESTACIONAMENTO

NÚMERO DE VAGAS			
Identifique:			
Quantas vagas possui no total?			
Quantas vagas são consideradas reservadas?			
Características das vagas adaptadas			
largura da vaga:	m	comprimento da vaga:	m
largura da faixa adicional:	m		
As vagas adaptadas estão localizadas próximo ao acesso principal do edifício?	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
As vagas adaptadas estão localizadas em rota acessível?	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
As vagas adaptadas possuem sinalização vertical conforme figuras abaixo?	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
Possui sinalização horizontal adequada?	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
Possui sinalização para orientar o percurso até a localização da(s) vaga(s) acessível(is)?	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
Observações			

LOCAIS DE REUNIÃO

Especifique a sala:	
PLATÉIA	
Total de assentos:	
Espaço para pessoas em cadeiras de rodas	
Número de espaços reservados:	
<input type="checkbox"/>	Há sinalização na bilheteria
<input type="checkbox"/>	Há sinalização indicando localização
<input type="checkbox"/>	Os espaços PCR estão divididos nos diferentes setores
<input type="checkbox"/>	Os espaços PCR estão distribuídos em rotas acessíveis
<input type="checkbox"/>	Os espaços PCR estão localizados em local de piso plano
<input type="checkbox"/>	Os espaços PCR garantem conforto, boa visibilidade e acústica
<input type="checkbox"/>	Os espaços PCR possuem cadeira lateral para acompanhante
Observações	

LOCAIS DE REUNIÃO

Assento para pessoas com mobilidade reduzida
Número de assentos reservados:
<input type="checkbox"/> Há sinalização na bilheteria
<input type="checkbox"/> Há sinalização indicando localização
<input type="checkbox"/> Os espaços PMR estão divididos nos diferentes setores
<input type="checkbox"/> Os espaços PMR estão distribuídos em rotas acessíveis
<input type="checkbox"/> Os espaços PMR estão localizados em local de piso plano
<input type="checkbox"/> Os espaços PMR garantem conforto, boa visibilidade e acústica
<input type="checkbox"/> Os espaços PMR possuem cadeira lateral para acompanhante
Assento para pessoas obesas
Número de assentos reservados:
<input type="checkbox"/> Há sinalização na bilheteria
<input type="checkbox"/> Há sinalização indicando localização
<input type="checkbox"/> Os espaços PO estão divididos nos diferentes setores
<input type="checkbox"/> Os espaços PO estão distribuídos em rotas acessíveis
<input type="checkbox"/> Os espaços PO estão localizados em local de piso plano
<input type="checkbox"/> Os espaços PO garantem conforto, boa visibilidade e acústica
<input type="checkbox"/> Os espaços PO possuem cadeira lateral para acompanhante
BASTIDORES E CAMARINS
Existem camarins acessíveis?
<input type="checkbox"/> Masculino
<input type="checkbox"/> Feminino
<input type="checkbox"/> Unissex
Observações

LOCAIS DE REUNIÃO

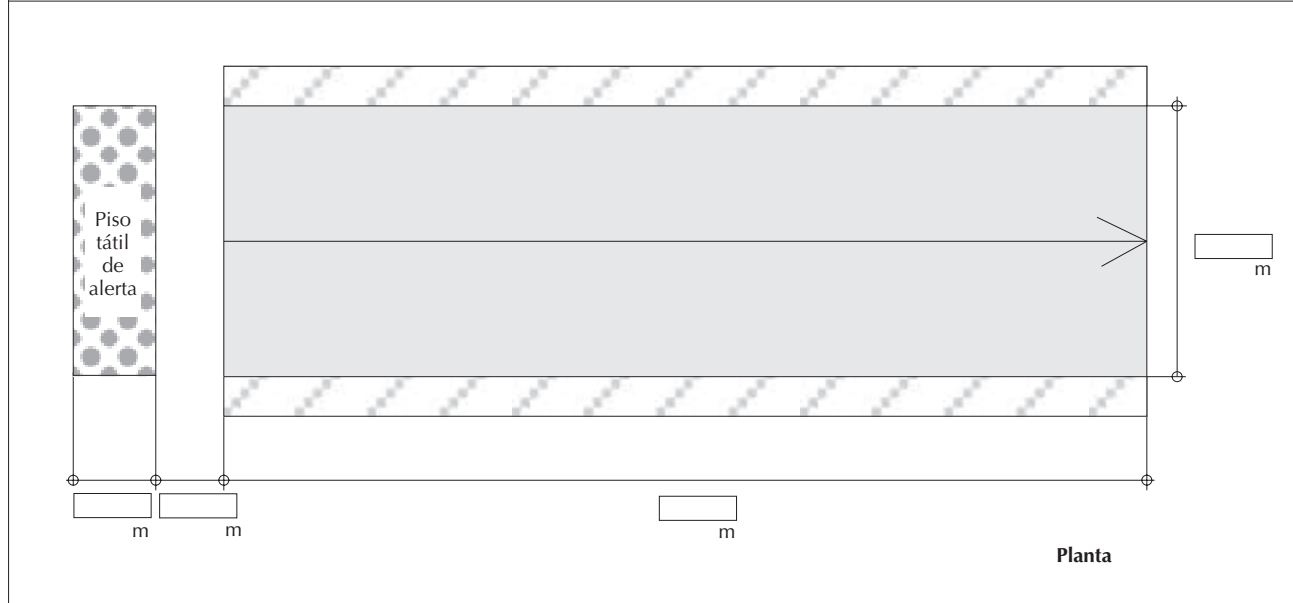
PALCO			
Está em desnível em relação à platéia?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	altura do desnível: m
<input type="checkbox"/> Há piso tátil de alerta ou barreira arquitetônica na beirada do palco			largura do piso tátil: m
<input type="checkbox"/> Há dispositivo de tecnologia assistiva para atender no palco pessoas com deficiência auditiva e visual			
<input type="checkbox"/> Não há rota acessível ao palco			

ACESSO AO PALCO

RAMPA

Altura do desnível vencido: m

Há guia de balizamento ou paredes laterais da rampa



Observações

LOCAIS DE REUNIÃO

ACESSO AO PALCO	
PLATAFORMA DE PERCURSO VERTICAL	Identifique:
Desnível vencido:	m
<input type="checkbox"/> Possui caixa enclausurada	
<input type="checkbox"/> Possui dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio nos pavimentos	
<input type="checkbox"/> Possui pessoal treinado para auxílio	
<input type="checkbox"/> Possui símbolo internacional de acesso	
PLATAFORMA DE PERCURSO INCLINADO	Identifique:
<input type="checkbox"/> Há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20m de altura	
<input type="checkbox"/> Possui assento escamoteável	
<input type="checkbox"/> Possui dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio	
<input type="checkbox"/> Possui sinalização visual da área de embarque e do percurso	
<input type="checkbox"/> Possui pessoal treinado para auxílio	
<input type="checkbox"/> Possui símbolo internacional de acesso	
Observações:	

LOCAIS DE REUNIÃO

ACESSO AO PALCO	
ESCALADA	Identifique:
Condições do Piso:	<input type="checkbox"/> Antiderrapante <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Estável
<input type="checkbox"/> Possui espelho vazado	<input type="checkbox"/> Degraus em leque (profundidade mais desfavorável) m
<input type="checkbox"/> A escada não possui sinalização contrastante	<input type="checkbox"/> o corrimão não possui sinalização em Braille
<input type="checkbox"/> o corrimão não é contínuo nos patamares	<input type="checkbox"/> não possui corrimão em ambos os lados
<input type="checkbox"/> o corrimão não possui acabamento curvado	<input type="checkbox"/> não possui corrimão intermediário (quando for o caso)
<p style="text-align: center;">Vista</p>	<p style="text-align: right;">Planta</p>
Observações:	

EQUIPAMENTOS DE AUTO-ATENDIMENTO

PAVIMENTO	
Especifique o pavimento analisado:	
Quantos equipamentos de auto-atendimento acessíveis existem no pavimento?	
Existe pelo menos um equipamento de auto-atendimento acessível para cada tipo de serviço?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Área de aproximação	<input type="checkbox"/> Lateral <input type="checkbox"/> Frontal
Características	<p style="text-align: center;">Vista</p>
<input type="checkbox"/> Os controles estão localizados a uma profundidade de até 30cm em relação à face frontal externa do equipamento?	
<input type="checkbox"/> Os dispositivos de inserção e retirada de produtos estão localizados a uma profundidade de até 30cm em relação à face frontal externa do equipamento?	
<input type="checkbox"/> Os dispositivos de inserção e retirada de produtos possuem altura de 0,40 e 1,20m do piso	
<input type="checkbox"/> Os controles estão localizados a uma altura entre 0,80 e 1,20m do piso?	
Observações:	

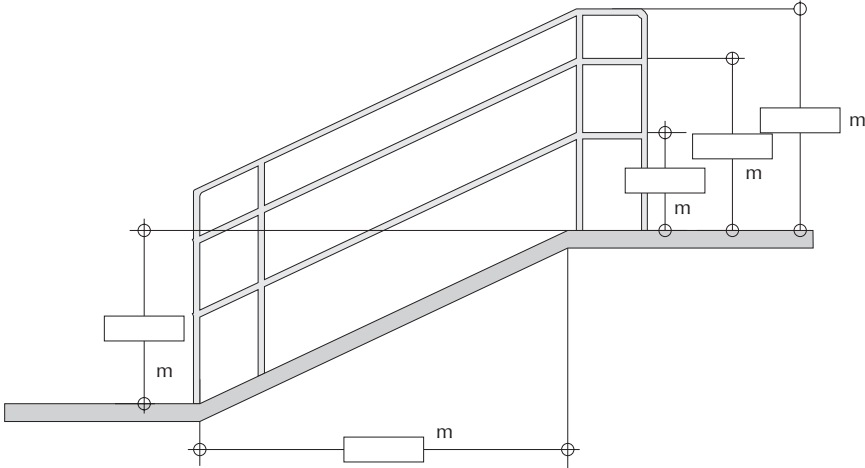
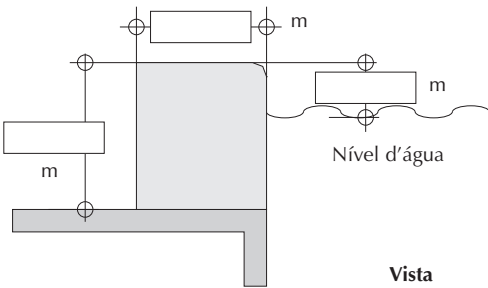
LOCAIS DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

PORTA	Identifique:
As portas nas rotas acessíveis (incluindo sanitários e vestiários) destinadas à circulação de praticantes de esportes, possuem largura com vão livre mínimo de 1,00m? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
ELEMENTOS INTERNOS	
ARQUIBANCADA	Identifique:
Nas arquibancadas existem espaços reservados a:	<input type="checkbox"/> pessoa em cadeira de rodas
	<input type="checkbox"/> pessoa com mobilidade reduzida
	<input type="checkbox"/> pessoas obesas
Os espaços reservados a PCR e os assentos para PMR e PO estão sinalizado? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Existe rota acessível interligando os espaços e assentos reservados às áreas de apresentação, incluindo quadras, vestiários e sanitários <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
PARQUE OU PRAÇA	Identifique:
Nas área pavimentadas, o mobiliário ou equipamentos edificados são acessíveis? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Pelo menos 5%, com no mínimo uma, do total de mesas são acessíveis? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Observações:	

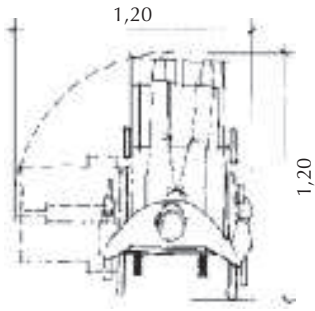
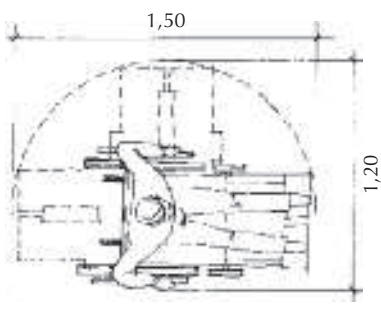
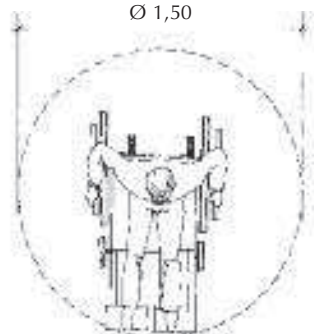
LOCAIS DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

PISCINA	Identifique:
O piso no entorno da piscina é antiderrapante?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
ACESSO	Identifique:
<input type="checkbox"/> Equipamento mecânico, ou elétrico para transferência	
<input type="checkbox"/> Não há acesso à piscina para pessoas em cadeira de rodas	
ESCADA	Identifique:
As bordas e degraus de acesso à água tem acabamento arredondado?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
A escada submersa possui corrimão em ambos os lados?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Distância entre corrimãos?	m
Observações:	<p style="text-align: right;">Vista</p>

LOCAIS DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

RAMPA	Identifique:
A rampa submersa possui corrimão em ambos os lados?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Distância entre corrimãos?	m
	Observações:
BANCO	Identifique:
Existe área de aproximação e manobra, que não interfira na área de circulação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Extensão do banco?	m
Observações:	 <p style="text-align: right;">Vista</p>

LOCAIS DE LEITURA

LOCAL DE LEITURA	Identifique:			
Os locais de pesquisa, de fichários, de estudos, de terminais de consulta e de atendimento estão em rotas acessíveis?	r	Sim	r	Não
Qual a distância entre as estantes da biblioteca?	m			
Nos corredores, entre estantes, existe a cada 15m um espaço que permita manobra da cadeira de rodas, conforme figura abaixo?	r	Sim	r	Não
A biblioteca possui publicações em Braille, ou recursos audiosensoriais?	r	Sim	r	Não
O acervo é aberto ao público?	r	Sim	r	Não
<div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: flex-start;"> <div style="text-align: center;">  <p>a) Rotação de 90°</p> </div> <div style="text-align: center;">  <p>b) Rotação de 180°</p> </div> <div style="text-align: center;">  <p>c) Rotação de 360°</p> </div> </div>				
Observações:				

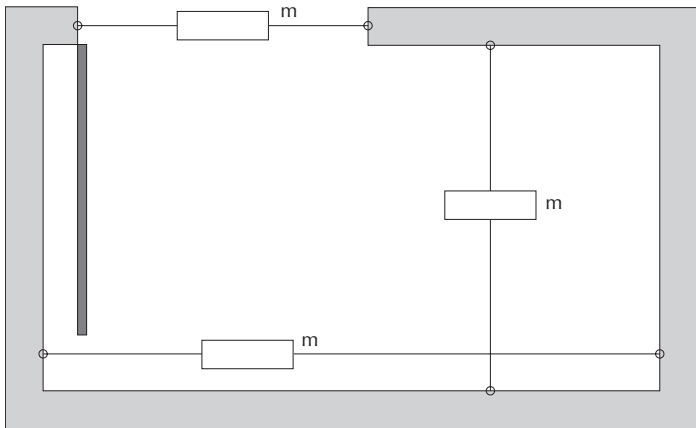
LOCAIS DE HOSPEDAGEM

Características do dormitório	Identifique:	
Qual o total de dormitórios?		
Quantos são considerados acessíveis?		
Os dormitórios acessíveis estão distribuídos em toda a edificação por todos os níveis de serviço?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
O dormitório possui pelo menos uma área que possibilite um giro de 360°, conforme a figura?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
A área de circulação é igual ou superior a 0,90m?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
		Observações:
SANITÁRIO		
Caso haja sanitário adaptado, este possui dispositivo de chamada para casos de emergência		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não há Sanitário
Observações:		

LOCAL DE ENSINO

LOCAL DE ENSINO	
Identifique:	
Entrada	
A entrada de alunos está localizada na via de menor fluxo de tráfego de veículos	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Áreas administrativas	
Todas as áreas administrativas, áreas de prática esportivas, de recreação, de alimentação, salas de aula, laboratórios, bibliotecas, centros de leitura e demais ambientes pedagógicos são acessíveis?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Identifique as áreas inacessíveis:	
Áreas complementares	
Todas as áreas complementares como por exemplo: piscinas, livrarias, centros acadêmicos, locais de culto, locais de exposições, praças, locais de hospedagem, ambulatórios, bancos, são acessíveis?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Identifique as áreas inacessíveis:	
Observações:	

PROVADORES

PROVADOR		
Qual o tipo de porta do provador acessível?		
<input type="checkbox"/> de abrir	<input type="checkbox"/> com abertura para fora	<input type="checkbox"/> com abertura para dentro
<input type="checkbox"/> de correr		
<input type="checkbox"/> giratória		
<input type="checkbox"/> vaivém		
<input type="checkbox"/> sanfonada		
 <p>Vista</p>		
Observações:		

COZINHAS

COZINHAS
Existe condição de circulação, aproximação e alcance dos utensílios?
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Observações: